Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3397

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 042/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 042/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS E A EMPRESA DESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

1 - Do objeto
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do Governo Municipal, com a seguinte dotação: Construção da Casa de Velórios Municipal, Código: **15.452.0505.1.016**, Elemento: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: **Prefeitura (Contrapartida) - R$ 624.900,00** (Seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

São Francisco de Goiás, GO, 30 de junho de 2025

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A13C3603

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 255/2025

Dispensa de Licitação Nº 255/2025
Processo Administrativo Nº 5676/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 246/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO URGENTE DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA, DEVENDO SER A ENTREGA DE FORMA IMEDIATA DEVIDO A EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **06.065.614/0001-38,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 9.842,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 30 de Junho de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:DC7690F5

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 251/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 251/2025
Processo Administrativo Nº 5749/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 251/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **A POPULAR TECIDOS LTDA - ME,** com inscrição no CNPJ/MF: **01.528.260/0001-05,** estabelecida na AVENIDA CORONEL TUBERTINO FERREIRA RIOS, nº 14, Qd. B, Lt. 01, SETOR CENTRAL - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.078,25** (Dois mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 30 de junho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:AC8E8E90

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 253/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 253/2025
Processo Administrativo Nº 5753/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 253/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTE DE ESTRUTURA DE GARAGEM DOS VEICULOS DA FROTA**

DO DMER E FME (GALPÃO DE 4,0X9,0MT, COM 6,0MT DE ALTURA, INCLUSO COBERTURA), LOCALIZADA NA GARAGEM MUNICIPAL, PARA COMEÇO DAS OBRAS DA NOVA CRECHE BEATO ARNALDO JANSSEN, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES0 5867335151,** com inscrição no CNPJ/MF: **40.623.010/0001-06**, estabelecida na R CANDONGA, SN, Q 02, LT 11, JARDIM BELA VISTA, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP:75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 30 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:A7D0236C

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 254/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 254/2025
Processo Administrativo Nº 5761/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 254/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS ORGANIZADORAS, PARA ALMOXARIFADO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: LETICIA LOPES DE OLIVEIRA 70583895190,** com inscrição no CNPJ/MF:**35.431.146/0001-76,** estabelecida na R LIZANDRO GOMES DE SOUZA, N 422, SALA 02, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.624,00** (Três mil e seiscentos e vinte e quatro reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 30 de junho de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:C6920F01

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 257/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 257/2025
Processo Administrativo Nº 5770/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 257/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: W F GONCALVES,** com inscrição no CNPJ/MF: **15.743.268/0001-90,** estabelecida na RUA Lisandro Gomes de Souza, nº 382, centro - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.280,00** (Quinze mil e duzentos e oitenta reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 30 de junho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:66971C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 7469/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais Órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO. Empresas Gestoras: NSA SOLUCOES LTDA – CNPJ:19.987.085/0001-71, VALOR:R$897,00; CANAA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ:29.777.107/0001-22, VALOR: R$208.918,00; SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ:30.090.475/0001-87, VALOR: R$22.198,20; DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA – CNPJ:31.629.675/0001-28, VALOR: R$135.817,30; BRAUNA ATACADISTA LTDA – CNPJ:36.692.359/0001-14, VALOR: R$99.381,50; ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:40.955.297/0001-63, VALOR: R$60.530,00; TJF COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:43.973.986/0001-99, VALOR: R$4.657,00; ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ: 54.424.278/0001-15, VALOR: R$83.835,90; ATLANTICO SOLUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ:54.886.990/0001-36 , VALOR: R$43.505,50; VALIDADE DA ATA 19/05/2025 até 19/05/2026.

Abadia de Goiás, 30 de junho 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:41F8E57F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 051/PMA/2025

DECRETO Nº 051/PMA/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Adelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Adelândia, e tendo em vista o interesse do Município.
CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 482/PMA/2023 de 18/04/2023.
D E C R E T A
Art. 1° Fica nomeada **WELIANDRA FRANCISCA DA SILVA,** CPF nº 020.225.621-94, membro suplente do CONSELHO

TUTELAR DE ADELÂNDIA, Gestão 2024/2027, habilitado através de eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, **a partir de 01 de julho de 2025**, em substituição a conselheira tutelar titular em licença maternidade.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciais a partir de 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (30 / 06 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C1138677

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 083/PMA/2025

PORTARIA Nº 083/PMA/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 84 da lei municipal nº 419/2017, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia-GO.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, ao servidor **ALENCAR NUNES DA SILVA, matrícula nº 793, CPF 005.254.771-01, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**
Art. 2º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 30 (anos) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 6º (sexto) quinquênio, a servidora **CELIA TAVARES FERREIRA MENDES, matrícula nº 27, CPF 772.399.201-78, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**
Art. 3º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 6º (sexto) quinquênio, a servidora **EDIVANIA ADRIANA ALVES MARTINS SILVA, matrícula nº 38, CPF 811.188.301-30, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**

Art. 4º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, ao servidor **GILNEI MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 794, CPF 022.948.861-78, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**

Art. 5º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 6º (sexto) quinquênio, a servidora **IRACILDA GONÇALVES CORREIA SILVA, matrícula nº 119, CPF 519.960.731-68, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**

Art. 6º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 6º (sexto) quinquênio, a servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES, matrícula nº 78, CPF 449.210.041-53, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**
Art. 7º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 6º (sexto) quinquênio, a servidora **NILVA MOREIRA DA CRUZ CUNHA, matrícula nº 92, CPF 764.195.091-49, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**
Art. 8º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 6º (sexto) quinquênio, a servidora **ROSALINA ANTONIA DA SILVA, matrícula nº 168, CPF 266.141.621-87, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**
Art. 9º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **RAQUEL MARTINS DA SILVA, matrícula nº 795, CPF 011.582.151-18, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**
Art. 10 Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 6º (sexto) quinquênio, ao servidor **WEDER MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 115, CPF 809.499.241-72, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**
Art. 11 Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 6º (sexto) quinquênio, ao servidor **WEVERLON DINIZ TAVARES, matrícula nº 15, CPF 556.235.731-34, a partir da folha de pagamento de junho de 2025.**
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (30 / 06 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:FE852F6B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 084/PMA/2025

PORTARIA Nº 084/PMA/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto dos consignados em folha de pagamento dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1490 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA 5
EVENTO: 1449 – CRÉDITO CONSIGNADO BRADESCO 2
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR DO DESCONTO
815	MARCIA MOREIRA BATISTA	06/2025	92	170,00
748	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	06/2025	90	67,99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (30 / 06 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:E2E50F85

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 085/PMA/2025

PORTARIA Nº 085/PMA/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 91 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional noturno aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período noturno de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Cargo/Função
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	843798201-49	Enfermeira
570	Edismar Vicente da Silva	017523791-36	Motorista de Ambulância
541	Edennylson Pires Ferreira Reis	918102301-44	Guarda
568	Heitor Pereira Prado	045315451-41	Zelador
727	Jaider Jesus Oliveira	019065361-20	Motorista de Ambulância
662	Jamiro Pereira da Silva	357982971-87	Guarda
646	Julio Cezar Mendes da Silva	810472581-53	Guarda
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	020877171-92	Enfermeiro
660	Wendel Jesus Oliveira	001482801-45	Motorista de Ambulância

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (30 / 06 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:0C6D58CF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 086/PMA/2025

PORTARIA Nº 086/PMA/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Adelândia**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 89 e 90 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo sexto do artigo 4º do Decreto 062/PMA/2021 – de 23 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO, a necessidade da realização de serviço extraordinário em horário normal.
CONSIDERANDO por fim, a existência de situações emergenciais e urgente em que não é possível antecipar imprescindibilidade do exercício das horas extraordinárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de horas extras (50%) aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período de horário normal durante o mês de junho de 2025.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Total de horas extras realizadas
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	843798201-49	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (30 / 06 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:F5C5596E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 087/PMA/2025

PORTARIA Nº 087/PMA/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS RESCISÓRIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o pagamento dos proventos dos direitos trabalhistas rescisório, que **será efetuado na folha de pagamento de junho de 2025,** ao ex-servidor Público Municipal, **JACINTO CANDIDO FREIRES**, CPF Nº 430.877.361-04, Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Fica ainda autorizado a realiza os descontos em folha de pagamento dos eventos descontos rescisórios, do ex-servidor nominado no artigo 1º, desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (30 / 06 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:E7B75B49

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 088/PMA/2025

PORTARIA N° 088/PMA/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁCTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto no artigo 107, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo de nº 800/2025 de 25 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder licença em caráter especial (licença prêmio por assiduidade) a Servidora **ELIZABETH DE LAMARTINE COUTO,** matricula nº 559, CPF nº 972.451.511-72, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de PSICÓLOGO (A), conforme Decreto Nº 151/PMA/2016, de 23 de dezembro de 2016, concernente ao período aquisitivo de 28/dezembro/2016 a 27/dezembro/2021, **pelo prazo de três meses, iniciando a partir de 01 de julho de 2025 até 28 de setembro de 2025**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria a servidora.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciais a partir de 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (30 / 06 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:73B431E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.037/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1.037/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Art. 1º - Estabelece-se o incentivo financeiro adicional, designado como produtividade, para os agentes comunitários de saúde (ACS), agentes de combate a endemias (ACE), agentes de serviços de saúde (ASS) e outros servidores com função gratificada de Agente de Serviço de Visita (FGS-4). Este incentivo corresponderá ao valor do salário base da categoria e será pago anualmente, em parcela única, preferencialmente, no mês de janeiro de cada exercício, desde que registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB, no mês de agosto do ano anterior ao pagamento.

Parágrafo Único. O incentivo de que trata este artigo será atribuído em função da produtividade dos referidos servidores, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às funções de trabalho.

Art. 2º O incentivo previsto nesta lei será devido após entrega de relatório elaborado e assinado pelo chefe imediato do servidor à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com data limite até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de cada ano, contendo os seguintes critérios objetivos avaliativos:

I – assiduidade;
II – produtividade, desempenho no serviço e cumprimento de 100% (cem por cento) das metas;
III – pontualidade.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, às expensas da lei orçamentária anual, podendo, o Poder Executivo, proceder com abertura de créditos de natureza suplementar, caso necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n° 983/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:692A8E5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.038/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1.038/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL ENTRE MUNICÍPIOS, PARA CESSÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS ENTRE OUTROS, NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica Operacional com outros Municípios, especialmente Município de Nova Iguaçu e Mara Rosa, visando a colaboração mútua na realização de ações, obras e serviços, mediante a utilização de bens públicos, equipamentos rodoviários, máquinas, veículos, entre outros de forma recíproca.

Parágrafo único. o Termo de Cooperação Técnica Operacional, será conferido mediante regulamentação estabelecida em Termo a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º A cessão dos bens públicos, equipamentos rodoviários, máquinas, veículos poderá se dar inclusive para atender programas de incentivos que os Municípios possuem para agricultura, indústria e comércio.

Art. 3º O prazo do presente Convênio de Cooperação Técnica Operacional, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, às expensas da lei orçamentária anual, podendo, o Poder Executivo, proceder com abertura de créditos de natureza suplementar, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:F7952179

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.039/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1.039/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO AOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer, por meio da Secretaria Municipal de Governo, o serviço de transporte escolar universitário aos estudantes residentes no Município de Alto Horizonte que frequentam instituições de ensino superior ou cursos técnicos em municípios vizinhos.

Art. 2º O transporte escolar universitário será ofertado preferencialmente no turno noturno, podendo ser ampliado para outros turnos conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Poderão usufruir do transporte universitário os estudantes que:
I – comprovem residência no Município de Alto Horizonte;
II – estejam regularmente matriculados em cursos de nível superior ou técnico em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;
III – efetuem cadastro junto à Secretaria Municipal de Governo, dentro dos prazos estipulados em regulamento próprio.

Art. 4º A execução do serviço de transporte poderá ser realizada por frota própria do município, aluguel de veículos ou mediante contratação de empresa especializada, observada a legislação vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, às expensas da lei orçamentária anual, podendo, o Poder Executivo, proceder com abertura de créditos de natureza suplementar, caso necessário.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei mediante Decreto, expedindo atos necessários à sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:3EFD1414

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 01 de julho de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 04 de julho de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **Prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional de animais no município de Alto Paraíso de Goiás**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 01 de julho de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:8C988A03

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 183/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA 46.106.300 VITORIA PRETO MANZARO**,** DERIVADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1753/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: 46.106.300 VITORIA PRETO MANZARO
CNPJ/CPF: 46.106.300/0001-50
CONTRATO: Nº 183/2024
DATA DA ASSINATURA: 27.06.2025
VIGÊNCIA: 01.07.2025 A 31.12.2025

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:5476EEC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 031/2025

Protocolo Eletrônico nº 772/2025 - Dispensa de Licitação nº 772/2025.

Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

CONTRATO Nº 031/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA RAD MED ASSESSORIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado por seu gestor e Secretário Municipal de Saúde, o senhor **ISAC RAMOS DE AZEVEDO**, brasileiro, secretário de saúde, portador(a) do CPF/MF nº 009.681.181-19 e Carteira de Identidade nº 5209065 2.A VIA SSP/GO, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **RAD MED ASSESSORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.553.728/0001-02**, com sede na Rua Coelho Neto, Nº 172, Qq. 08 Lote 83ª Casa 01, bairro Anhanguera, CEP: 74.335-060, Goiânia/GO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, senhor **LEANDRO TIOSSI DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.158.001-25, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Dosimetria por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhadas neste contrato.

1.2 – Prestação de serviços com leitura mensal de 05 dosímetros/mês sendo estes dosímetros TLD – Termoluminescente (medidores de

radiação) para uso dos profissionais que trabalham nas instalações de raios-x pelo período de 08 meses, totalizando 40 leituras/ano, sob o preço unitário de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) cada leitura, compreendendo um total de R$ 1.374,00 (mil trezentos e setenta e quatro reais) + taxa de envio dos correios de R$ 300,00 (trezentos reais), valor total estimado do contrato R$ 1.674,00 (mil seiscentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE:
· Fornecimento de Dosímetros Termoluminescentes TLD (MRA - Comércio de Instrumentos Eletrônicos LTDA _CNPJ: 07.041.060/0001-00 Metrobrás), para uso dos profissionais que atuam na área de radiologia.
· Emitir relatórios de doses de exposição à radiação, constando nele dose mensal;
· Em caso de anormalidades pelo período de 60 dias, de acordo com os dados internacionais, orientar a CONTRATANTE;
· Realizar leituras emergenciais no caso de suspeita de acidente radiológicos;
· Realizar as trocas dos dosímetros pessoalmente na localidade de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis e Brasília, sendo os demais feito por Correio, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas decorrentes de envio;
· Inspecionar as dependências da Contratante e sendo constatado irregularidades no âmbito Da Proteção Radiológica, notificar por escrito, orientado sobre as penalidades;
2.2. Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.
2.3. A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
3.1. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias a realização do serviço, devendo:
· Utilizar os dosímetros, de modo individualizado, sempre que o agente estiver em exposição à radiação, sendo vedado a utilização para qualquer outro fim;
· Nunca utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;
· Não violar o(s) dosímetro(s) para reparo;
· Comunicar a CONTRATADA em caso de alteração de uso e/ou localização dos aparelhos de Raio-x e reformas nas dependências da instituição, com fito de observar o cumprimento das normas de utilização;
· Permitir a visita de técnico especializado correspondente da CONTRATADA, para vistoria das dependências, assim como uso correto dos dosímetros;
· Em caso de não recebimento dos dosímetros na data convencionada ou qualquer outra anormalidade, comunicar a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias, conforme documento 1, em anexo.
· Arcar com as despesas decorrentes do envio dos dosímetros, exceto para CONTRATADAS das cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis e Brasília.
3.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA - **DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato vigorará por 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, automaticamente, reajustado pelo índice do INPC;
Em caso de não renovação, deverá ser comunicado pela parte não anuente em um prazo mínimo de 30 dias de antecedência, por escrito;
4.2. Os serviços terão início em 15 dias corridos da assinatura do presente contrato e confirmação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia total de **R$ 1.674,00 (mil seiscentos e setenta e quatro reais)**, mediante emissão de nota fiscal; com vencimento para até 30 dias, após a emissão (Parcela única).

5.1. No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa moratória no valor de 10% sobre o valor do contrato, além da atualização do valor pelo INPC.

CLÁUSULA SEXTA- **DO DESCUMPRIMENTO**

6.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE, bem como a devolução dos dosímetros pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO

6.2. Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 30% sobre o valor do contrato, pela parte descumpridora.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DO PRAZO E VALIDADE**
7.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo, sendo de sua competência a capacidade para tal avaliação.

7.2. Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 8 meses, devendo então somente serem finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

8.2. Ocorrendo falência, concordata ou decretação de insolvência da CONTRATANTE, ocorrerá a rescisão de pleno direito, com a consecutiva devolução dos dosímetros à CONTRATADA, sem devolução das importâncias já pagas.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO ENVIO DOS DOSÍMETROS
9.1. Com o atraso de 02 remessas de dosímetros paradas ou em trânsito ao Laboratório, o serviço será suspenso até que haja a regularização.

9.2. Em caso de inadimplência de pagamento pelo CONTRATANTE, por período superior a 15 dias, o serviço será suspenso até regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em caso de necessidade de alteração da quantidade de dosímetros inicialmente contratada, a CONTRATANTE deverá comunicar, por escrito, À CONTRATADA, com antecedência mínima de 20 dias.

10.2. Não será cobrada, pela CONTRATADA, taxa de cadastramento junto ao CNEM, de expedição ou de leitura por atraso.

10.3. Ocorrendo extravio do dosímetro, será cobrado o valor de R$ 70,00, por unidade extraviada.

10.4. A CONTRATANTE ficará como fiel depositária dos dosímetros, não podendo alugar, repassar, vender, ceder ou qualquer outra transação afim, enquanto perdurar a vigência desse contrato.

Os direitos e obrigações desse instrumento são intransferíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte–GO, **30** de **maio** de **2025**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
ISAC RAMOS DE AZEVEDO
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Rad Med Assessoria LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 10.553.728/0001-02
PEDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E542D388

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO À VEREADORES

Portaria nº 034/2025 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 27 de junho de 2025.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário ao Vereador(a): Elivaine Bento Mendonça** que, faz aniversário no mês de junho de 2025, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:F316F0CE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS À SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 035/2025 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 27 de junho de 2025.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 04 (quatro) Horas **Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **junho de 2025**, compreendidos nos **dias 23, 24, 25, e 26,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:CAD3CFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 097

PORTARIA Nº 097/25 DE 30 JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1000/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025 alterado pelo DECRETO 1004/2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 30/06, 01/07 e 02/07 de 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia em reuniões na Assembleia, Amesgo, Tribunal de Contas e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 2.190,00), DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS, conforme autoriza o item 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1000/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025 alterado pelo DECRETO 1004/2025**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:29B3AA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 176

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de junho de 2025 no veículo Micro-ônibus OGX-1866, para a cidade de Quirinópolis – Goiás, Levar os jogadores do Vila Nova -Aparecida do Rio Doce para campeonato na Cidade De Quirinópolis-Go

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C79088FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 084/2025. ARAGARÇAS – GO, 30 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO LEGISLATIVO, REGULAMENTAÇÃO DO HOME OFFICE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atenção às disposições do art. 4º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o recesso legislativo, conforme estabelece o art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aragarças, que determina que as sessões ordinárias da Câmara ocorrerão de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos custos operacionais, incluindo água, energia, matéria-prima e recursos humanos, durante o período de recesso, o que justifica a implementação do home office para os servidores da Câmara Municipal durante o mês de julho de 2025;

CONSIDERANDO que, durante o período de recesso legislativo, será necessário garantir a continuidade dos serviços essenciais, possibilitando que qualquer servidor seja convocado para comparecer a sessões extraordinárias ou para atender demandas urgentes, mesmo fora de sua escala de trabalho;

CONSIDERANDO o interesse público na utilização das ferramentas tecnológicas e da modalidade home office para manter a operacionalidade do trabalho administrativo de forma eficiente e econômica durante o recesso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o home office para os servidores da Câmara Municipal de Aragarças, conforme escala estabelecida, para o período de 01 a 31 de julho de 2025, considerando o recesso legislativo.

Art. 2º Durante o período de recesso, o expediente da Câmara Municipal de Aragarças funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h, com horário reduzido, conforme a escala de trabalho definida na documentação anexa.

Art. 3º Todos os servidores deverão permanecer disponíveis para atendimento remoto, mantendo seus telefones celulares e e-mails à disposição para responder a eventuais demandas ou necessidades urgentes da administração pública durante o período de recesso.

Art. 4º Em caso de sessão extraordinária, qualquer servidor poderá ser convocado para comparecer, mesmo que não esteja em sua escala de expediente.
Parágrafo Único. A convocação será feita com a antecedência mínima de 24 horas.

Art. 5º Fica vedado que durante o expediente, os servidores realizem outras atividades incompatíveis com a função pública desempenhada, sendo tais práticas passíveis de sanção administrativa.

Art. 6º Penalização por descumprimento: Em caso de não cumprimento das obrigações funcionais durante o recesso, será penalizado o servidor com o corte proporcional do dia de trabalho e desconto do DSR (Descanso Semanal Remunerado), podendo ainda ser aplicada sanção administrativa conforme o regulamento interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças – GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:3AB496F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 224/2025

Intenção de dispensa de licitação 224/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2141/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AF0CA0AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 225/2025

Intenção de dispensa de licitação 225/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2150/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:795554B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 226/2025

Intenção de dispensa de licitação 226/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2133/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DDAA475E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 227/2025

Intenção de dispensa de licitação 227/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2134/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A6AD655D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 228/2025

Intenção de dispensa de licitação 228/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2135/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B42C602C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 229/2025

Intenção de dispensa de licitação 229/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2210/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B0AE5A52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 230/2025

Intenção de dispensa de licitação 230/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2205/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B07785AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 231/2025

Intenção de dispensa de licitação 231/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2206/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:927563AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 232/2025

Intenção de dispensa de licitação 232/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2207/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:533A3464

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 233/2025

Intenção de dispensa de licitação 233/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2208/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:51449AA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 234/2025

Intenção de dispensa de licitação 234/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2209/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EAFC8D27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 235/2025

Intenção de dispensa de licitação 235/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta

de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2211/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E1FDB928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 236/2025

Intenção de dispensa de licitação 236/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2136/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D4DCC650

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 237/2025

Intenção de dispensa de licitação 237/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2137/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:24C5B0F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 238/2025

Intenção de dispensa de licitação 238/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2138/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:94F923E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 239/2025

Intenção de dispensa de licitação 239/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2139/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:30A9544B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 240/2025

Intenção de dispensa de licitação 240/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2140/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E7011D99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **JOANA ARTIGA FERREIRA PARAENSE**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM 40hs
Valor Global: 18.136,32
Vigência: 18/06/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:32775AEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **LANA PAULA FERNANDES DE JESUS**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA 40hs
Valor Global: 12.000,00
Vigência: 24/06/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:400A4F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 242/2025

Intenção de dispensa de licitação 242/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa, para a locação de um caminhão de carroceria aberta, em bom estado de conversação incluído por parte da contratada manutenção, mecânica e motorista, e por parte da contratante o abastecimento, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:03-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 366/SMI/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:220DEC9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 282/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para aquisição de Capa Térmica Para Piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4031/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **03/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 30/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:99C9C75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **280/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para ÔNIBUS VW 17.230, placa: ONL 4819, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3873/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **03/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 30/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:84FDDAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **281/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para ÔNIBUS VW 15.190, placa: NVO 6794, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3570/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **03/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 30/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:84C1C4F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 251/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO CAMINHÃO MB-ACCELO 1016 DE PLACA: REM-4J75 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão MB-ACCELO 1016 de Placa: REM-4J75 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CUBO RODA TRASEIRO (CAMINHÃO M.S)	2	UND	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
2	SEMI EIXO TRASEIRO (MB ACCELO 1016)	1	UND	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
3	SERVIÇO TRANSMISSÃO	1	UND	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
				TOTAL	**R$ 10.750,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B46F68E5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 253/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3CX, CONFORME AS NECESSIDADES DO DMER DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DA PORTA JCB 3CX	2	UND	R$ 230,00	R$ 460,00
2	PARABRISA INFERIOR ESQUERDO JCB 3CX	1	UND	R$ 630,00	R$ 630,00
3	COLA SILICONE 3M	2	UND	R$ 52,10	R$ 104,20
4	DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX	16	UND	R$ 113,77	R$ 1.820,32
5	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 JCB 3CX LD	1	UND	R$ 324,70	R$ 324,70
6	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 JCB 3CX LE	1	UND	R$ 324,70	R$ 324,70
7	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	36	UND	R$ 5,84	R$ 210,24
8	PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	36	UND	R$ 11,25	R$ 405,00
9	PARAFUSO EIXO TRASEIRO	2	UND	R$ 166,10	R$ 332,20
10	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	2	UND	R$ 598,00	R$ 1.196,00
11	ENFRENAGEM Z66 ANELAR	1	UND	R$ 2.156,86	R$ 2.156,86
12	CAMARA AR AGRICOLA 12. 5/80 -18 TR-15	2	UND	R$ 285,74	R$ 571,48

13	CAMARA AR OTR 17.5-25 TR-220	2	UND	R$ 572,75	R$ 1.145,50
				TOTAL	**R$ 9.681,20**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.681,20 (nove mil, seiscentos e oitenta um reais e vinte centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:418BF84E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 254/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FORD CARGO 1519 DE PLACA: PRP3I08 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VALVULA SOLENOID FREIO MOTOR	1	UND	R$ 498,00	R$ 498,00
2	BOMBA LAVADORA PARABRISA	1	UND	R$ 78,11	R$ 78,11
3	JOGO DE LONA DE FREIO DT/TZ	2	UND	R$ 251,22	R$ 502,44
4	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UND	R$ 529,20	R$ 529,20
5	DEFLETOR DO RADIADOR	1	UND	R$ 460,00	R$ 460,00
6	CABO SELEÇÃO O ALAVANÇA	1	UND	R$ 1.241,00	R$ 1.241,00
7	KIT EMBREAGEM	1	UND	R$ 5.368,50	R$ 5.368,50
8	BOMBA D'AGUA	1	UND	R$ 298,46	R$ 298,46
9	CABO DE FORÇA T ENCAIXE 1	1	UND	R$ 564,00	R$ 564,00
				TOTAL	**R$ 9.539,71**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.539,71 (nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BD2B7CBD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 255/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA MOTO NIVELADORA SANY, MODELO: ISB6/QSB, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAMINA 13 FUROS CURVA 5/8	6	UND	R$ 1.174,00	R$ 7.044,00
2	PORCA PARAFUSO LAMINA 5/8	78	UND	R$ 4,75	R$ 370,50
3	PARAFUSO LAMINA 5/8	78	UND	R$ 9,86	R$ 769,08
4	CALÇO DA LAMINA STG190C/SMG200	2	UND	R$ 507,90	R$ 1.015,80
5	PLACA TRAVA DE AÇO	4	UND	R$ 76,00	R$ 304,00
				TOTAL	**R$ 9.503,38**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.503,38 (nove mil, quinhentos e três reais e trinta e oito centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E1E9CCA8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 266/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Locação de caminhão prancha/plataforma, para transporte de uma motoniveladora Motor Diesel Potência 110kv (148hp), para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 30 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F01C0D01

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 267/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1125/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 30 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:60BD95B2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 268/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1124/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina de retroescavadeira JCB 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser

obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 30 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:921ACCC6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 251/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão MB-ACCELO 1016 de Placa: REM-4J75 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:43978C2A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 253/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:31BA75D3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 254/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:666E929C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 255/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1473B395

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 256/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO GOL DE PLACA ONQ-0186, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez

mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONQ-0186, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABEÇOTE (GOL/VOYAGE/SAVEIRO)	1	UND	**R$ 3.200,00**	**R$ 3.200,00**
				TOTAL	**R$ 3.200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2025.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8FA146F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 256/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONQ-0186, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:14022AC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 265/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1077/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Material Didático (Livros) referente ao Ensino Infantil e Fundamental para atender as necessidades dos professores e alunos, junto à Secretaria de Educação do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 30 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C150B082

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 250/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa OMP-1257, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 30 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A33D8FE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 252/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO DUCATO DE PLACA AVQ-0398, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ducato de Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CILINDRO MESTRE FREIO C/ ABS FIAT DUCATO	1	UND	R$ 802,50	R$ 802,50
2	KIT COIFA C/ GRAXA LADO CAMBIO	1	UND	R$ 144,11	R$ 144,11
3	TRIZETA LD/LE FIAT DUACATO	1	UND	R$ 195,00	R$ 195,00
4	MANGUEIRA RETORNO BICO FIAT DUCATO	1	UND	R$ 477,00	R$ 477,00
5	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DT FIAT DUCATO	1	UND	R$ 258,99	R$ 258,99
6	MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO	1	UND	R$ 1.490,27	R$ 1.490,27
7	MOTOR VENTOINHA FIAT DUCATO	1	UND	R$ 680,00	R$ 680,00
8	BATERIA 20V MAX PREMIUM 5.0 AH	1	UND	R$ 848,01	R$ 848,01
9	JOGO DE SOQUETE 1/2 IMPACTO 13 PEÇAS LONGO	1	UND	R$ 504,80	R$ 504,80
10	CARREGADOR DE BATERIA 12V-60V REPIDO	1	UND	R$ 468,21	R$ 468,21
11	CHAVE DE IMPACTO 1/2 20V 130 KGF	1	UND	R$ 2.403,07	R$ 2.403,07
12	CHAVE SOQUETE 3/4 ESTRIADA 2. 1/8	1	UND	R$ 278,02	R$ 278,02
13	CHAVE SOQUETE IMPACTO 1/2 SEXTAVADO LONGO	1	UND	R$ 171,40	R$ 171,40
14	SOQUETE DE IMPACTO CURTO 1" X 53MM	1	UND	R$ 590,18	R$ 590,18
				TOTAL	**R$ 9.311,56**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.311,56 (nove mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:22CD8795

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 252/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ducato de Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F3B6B97F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2025 - ITAMAR DE OLIVEIRA CAMPOS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **031/2025**	Processo nº **3835/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**ITAMAR DE OLIVEIRA CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 27.395.842/0001-46, situada à Rua Manuelito Vilela Andrade nº 175, Residencial Jardim Primavera, Itumbiara - GO, CEP nº 75.524-575, neste ato representada pelo **Sr. Itamar de Oliveira Campos**, brasileiro, empresário, RG nº. 2430053 SSP/MG, CPF nº. 357.780.596-04.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **brigadistas** com curso completo de formação de brigadista, licenciado pelo corpo de bombeiros aptos a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, para atuar nos eventos do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções E Homenagens** **0041** - 3.3.90.39.61 – Serviços de Socorro e Salvamento Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 30.000,00 **03 – Prefeitura Municipal** 03.08 – Secretaria Municipal de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Com. e Serv. E Turismo 03.08.23.695.2338.2.054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo** **0115** - 3.3.90.39.61 – Serviços de Socorro e Salvamento

	Fonte de recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 15.000,00
Valor do contrato	**R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do presente contrato**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	18/06/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 18 de Junho de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7FE9CE76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 700/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa RIMO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.180.833/0001-04, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **RIMO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.180.833/0001-04**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 700/2025;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle Laboratorial para Controle Tecnológico - capa asfáltica, em recapeamento em vias urbanas na cidade de Buriti de Goiás-Go.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **RIMO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.180.833/0001-04**, com sede na AV. Campos Elisios, n°1044, Qd. 220 Lt. 08, Jd Novo Mundo, Goiania - GO, CEP: 74.705-020, neste ato representada pelo Sr. Bruno Motta Ribeiro, brasileiro, engenheiro, CREA – GO: 101909348D-GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.958.901-50, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle Laboratorial para Controle Tecnológico - capa asfáltica, em recapeamento em vias urbanas na cidade de Buriti de Goiás-Go.	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 5.000,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 25 dias de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7FCEC162

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 568/2025

Decreto nº 568/2025, de 1ºde julho de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 28 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Conceder **licença prêmio** ao servidor **ADALMO LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.209.551-XX, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com duração de 06 (seis) meses, com fruição no período compreendido entre **1º/07/2025 à 27/12/2025.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 1º dias do mês de julho do ano de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:54E5E72E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 569/2025

Decreto nº 569/2025, de 1º de julho de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 05 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Conceder **licença prêmio** ao servidor **FLÁVIO RODRIGUES GOMES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.513.291-XX, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, com duração de 03 (três) meses, com fruição no período compreendido entre **1º/07/2025 à 28/09/2025.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 1º dias do mês de julho do ano de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:12E4C9FC

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 570/2025

Decreto nº 568/2025 de 1º de julho de 2024.

"Dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que menciona".

A **Prefeita de Buriti de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais insertas na Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especificadamente artigo 70, VI da Lei Orgânica de Buriti de Goiás e;

CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas, tendo em vista o agravamento da crise econômico-financeira que atinge o País, com reflexos diretamente nas finanças do Município de Buriti de Goiás;

CONSIDERANDO a drástica redução das receitas oriundas de transferências governamentais obrigatórias, tanto as federais (Fundo de Participação dos Municípios - FPM), quanto as estaduais (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS);

CONSIDERANDO que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

CONSIDERANDO que a redução de custo da máquina pública, proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

CONSIDERANDO que o costume local, que no mês de julho de todos os anos os munícipes retiram-se em férias, diminuindo significativamente a procura pelos serviços públicos administrativos;

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2° - Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município à longo prazo.

Art. 3° - Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locação de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4° - Os secretários municipais e dirigentes superiores de fundos públicos deverão reunir, periodicamente, com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propicie maiores eficiência dos serviços, aumento de receita e a consequente redução de custos.

Art. 5° - Dentre as séries de medidas adotadas, ocorrerá a restrição do horário de funcionamento das Unidades Administrativas da sede do Município, temporariamente, que a partir do dia 1º do mês de julho do corrente ano, irão funcionar no período das 07:00h às 11:00h.

§ 1° - Excetua-se as secretarias e departamentos que prestam serviços essenciais, unidades de saúde de urgência e emergência, fiscais sanitários, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, manterão os horários de trabalho normais, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.

§ 2° - As unidades administrativas deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos, para que não ocorra prejuízo ao público.

§ 3° - A nova jornada seguirá até o dia 31 de julho de 2025, quando, então, será concluída a avaliação da economia gerada pela medida e verificada a necessidade da sua manutenção.

Art. 6° - Em razão do disposto neste Decreto, ficam suspensos temporariamente a concessão e o pagamento das parcelas remuneratórias referente a horas extras, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, tais como:

I – Adicional pela prestação de serviço extraordinário (horas extras), com ressalva das situações mencionadas no art. 7° deste Decreto;

II – Diárias em que as viagens não excedam à meio período;

§ 1° - Ficam suspensos de forma temporária:

I - Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações para regime especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

II - Novos afastamentos ou cedência de servidores com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ressalvados os casos devidamente justificados e aqueles já existentes;

III - Concessões de novas gratificações, ressalvadas as gratificações de produtividade, plenamente justificadas e as gratificações de titularidades requeridas até a presente data, pendentes de pareceres jurídicos;

IV - Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

V - Concessão de férias que importem em conversão de parte de sua duração;

VI - A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Público Municipal, ficando ressalvados os eventos realizados cotidianamente e que fazem parte do calendário municipal.

VII - Todas as despesas extras, exceto despesas com manutenção das secretarias e fundo municipais, deverão ter a anuência do Secretário Municipal de Finanças;

VIII - Todos os serviços realizados pela Secretaria de Transporte, após o horário de funcionamento definido no Art. 5° deste Decreto, ficando a devida suspensão compreendida nos casos de manutenção de estrada vicinal, ressalvada os serviços de urgência e emergência;

IX - A realização de mudanças; terraplenagem em terrenos; e, entrega de terras;

X - A liberação de ônibus/vans para viagens, ressalvadas aquelas já autorizadas e protocoladas até a presente data;

§ 2º - A suspensão de que trata o parágrafo anterior contemplam os serviços realizados pelos servidores públicos municipais, nos finais de semana, com maquinários pertencentes a esta municipalidade.

§ 3° - As viagens realizadas com carros oficiais, deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24h00, ressalvada a situação de viagens de urgência e emergência.

§ 4° - A Secretaria de Saúde deverá reduzir, no que for possível, as viagens rotineiras, adotando planejamento estratégico com antecedência.

§ 5° - Fica determinado que todos os veículos e maquinários que não se encontrarem em trabalho, e aqueles que chegarem de viagem e/ou prestação de serviços, sejam guardados no pátio e/ou garagem das repartições às quais pertençam.

Art. 7° Fica vedado a realização de trabalho em regime extraordinário (horas extras) em quaisquer órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, ressalvadas as seguintes situações:

I - os serviços essenciais prestados por órgãos e entidades cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, incluídos os atendimentos na área de saúde;

§ 1° - A realização de horas extras estritamente nos casos excepcionais se destinará a garantir a prestação de serviços essenciais à população e será em cada caso, antecedida de justificativa perante a Prefeita.
§ 2° - Com vista a contenção de despesas, poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, medidas destinadas a compensação de horário ou concessão de folgas, sem prejuízo do desenvolvimento dos serviços.

Art. 8° - Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos, com vista à redução de gastos com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.

Parágrafo único - Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, de veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.

Art. 9° - Cabe ao ordenador de despesa, na condição de responsável pela execução orçamentária de cada órgão ou entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo, as providências destinadas a assegurar a continuidade dos programas, obras e serviços públicos em andamento, mediante:

I - Redução linear das despesas de custeio, na ordem de 30% (trinta por cento) das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente;

II - Promoção e efetivação de rotinas de economia, corte e redução de custos operacionais, bem como de gastos com energia elétrica, água, telecomunicações, e outras, dentro da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 10º - Ficará sob responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel, a coleta de entulhos, bem como do resto de materiais de construção e limpeza de terrenos.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no caput sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11º - As medidas determinadas por este Decreto, terão vigência a partir de 1º de julho de 2025, e perdurará até o dia 31 de julho de 2025, sendo que o retorno do pagamento das vantagens pecuniárias, dependerá da normalização das condições financeiras do Município.

Art. 12º - Decretos regulamentares específicos, concernentes ao Plano de Contenção de Despesas, disporão sobre:

I - as situações referente à cessão, permuta, readaptação ou reabilitação funcional de servidores dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município;

II - o controle de frequência dos servidores, mediante os instrumentos adequados, qualquer que seja a tecnologia utilizada.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 1º dias do mês de julho do ano de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:47A4A65C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 700/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **RIMO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.180.833/0001-04**, Valor do Orçamento R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); sendo que apresentou o preço mais vantajoso para Administração Pública, que poderá contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle Laboratorial para Controle Tecnológico - capa asfáltica, em recapeamento em vias urbanas na cidade de Buriti de Goiás-Go.	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 5.000,00

Buriti de Goiás, aos 25 de junho de 2025.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento De Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4270C9BC

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle Laboratorial para Controle Tecnológico - capa asfáltica, em recapeamento em vias urbanas na cidade de Buriti de Goiás-Go.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação direta, por dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade imediata da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás-GO em contratar empresa especializada na prestação de serviços de Controle Laboratorial e Controle Tecnológico da capa asfáltica, visando assegurar a qualidade técnica do recapeamento em vias urbanas do município.

Considerando que os serviços objeto da contratação possuem caráter técnico especializado, a escolha da empresa se deu com base em sua capacitação técnica comprovada, notadamente por meio de atestados de capacidade técnica, qualificação de pessoal e experiência prévia em serviços similares, garantindo maior segurança e eficiência à execução do serviço.

A dispensa de recebimento de propostas complementares se justifica pela inexistência de outras empresas devidamente qualificadas e disponíveis na região com capacidade imediata de atendimento, bem como pela urgência na execução dos serviços de recapeamento, os quais não podem ser paralisados, sob pena de prejuízo à mobilidade urbana e segurança dos cidadãos.

Adicionalmente, destaca-se que a empresa selecionada já possui estrutura laboratorial adequada, equipe técnica habilitada e atende integralmente às normas da ABNT, DNIT e demais exigências legais, o que reforça a escolha direta sem a necessidade de coletar outras propostas, visto que a solução apresentada é tecnicamente viável, economicamente compatível e atende ao interesse público.
3. Compromisso com a Transparência e a Ética
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

4. Fundamentação
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**
5. Conclusão
Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle Laboratorial para Controle Tecnológico - capa asfáltica, em recapeamento em vias urbanas na cidade de Buriti de Goiás-Go. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás, aos 25 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNE FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8C8AA1BB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 2819/2025 - CONCESSÃO DE PAGAMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM

PORTARIA nº 2.819/2025, de 30 de junho 2025.

"Dispõe sobre concessão de pagamento de assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores que menciona"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 632 de 14 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União ao Município de Buriti de Goiás-GO, a título de assistência financeira visando dar cumprimento à Lei Federal 14.434/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pela União, para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores relacionados, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00035	CARLOS PEREIRA FILHO	06/2025	1,00	R$481,17
00390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	06/2025	1,00	R$1.409,95
00391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	06/2025	1,00	R$1.344,80
00090	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	06/2025	1,00	R$481,17
00107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	06/2025	1,00	R$481,17
00005	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	06/2025	1,00	R$1.277,03
00088	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	06/2025	1,00	R$481,17
00103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	06/2025	1,00	R$481,17
00404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	06/2025	1,00	R$1.409,95
00373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	06/2025	1,00	R$1.409,95
00092	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	06/2025	1,00	R$481,17
00374	WELMAN CAETANO DA SILVA	06/2025	1,00	R$1.409,95

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 30 dias de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:795D5328

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 2820/2025 - COMPREMENTO SALARIAL

PORTARIA Nº 2.820/2025 de 30 de junho de 2025.

"Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, ao servidor abaixo, que recebeu remuneração inferior ao salário mínimo vigente:

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01166	BIANCA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	06/2025	R$1.518,00	R$106,00
01181	CELIO LEMES SIQUEIRA	06/2025	R$1.518,00	R$106,00
01119	DJALMA ROSA LINO DE SOUZA	06/2025	R$1.518,00	R$207,02
01170	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	06/2025	R$1.518,00	R$106,00
01136	JOSÉ MARIA DE MARÃES	06/2025	R$1.518,00	R$80,58
01225	LUCAS FERNANDES GOMES	06/2025	R$1.518,00	R$18,00
01152	LUCIANA JOSE DA SILVA	06/2025	R$1.518,00	R$106,00
01156	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	06/2025	R$1.518,00	R$106,00
01227	RENATA CINTRA MENDANHA	06/2025	R$1.518,00	R$266,71
01120	RONAN EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	06/2025	R$1.518,00	R$207,02
01150	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	06/2025	R$1.518,00	R$106,00
01173	SHEILA DE SOUZA SILVA	06/2025	R$1.518,00	R$106,00
01117	SIRIO DE CARVALHO	06/2025	R$1.518,00	R$207,02
01154	SÍNTIA ALVES RODRIGUES	06/2025	R$1.518,00	R$106,00
01199	VIVIANE SOARES DA CUNHA	06/2025	R$1.518,00	R$106,00
01166	BIANCA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	06/2025	R$1.518,00	R$106,00
01181	CELIO LEMES SIQUEIRA	06/2025	R$1.518,00	R$106,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 30 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:B28E7835

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 2821/2025 - SALÁRIO FAMÍLIA INSS

PORTARIA Nº 2.821/2025 de 30 de junho de 2025.

"Dispõe sobre concessão de Salário Família a servidores municipais do Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto artigos 65 a 70 da Lei nº 8213/91, previsto para empregados vinculados a Regime Geral de Previdência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação.

MAT.	NOME	MÊS/ANO	QNT.	VALOR DE	VALOR

		REFERÊNCIA		REFERÊNCIA	
01183	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	06/2025	2,00	R$1.835,60	R$130,00
01149	ERITANA NUNES DA SILVA	06/2025	1,00	R$1.697,93	R$65,00
01217	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	06/2025	1,00	R$1.839,90	R$65,00
01182	JAQUELINE DIAS COSMO	06/2025	2,00	R$1.835,60	R$130,00
01136	JOSÉ MARIA DE MARÃES	06/2025	1,00	R$1.518,00	R$65,00
01179	MEIRE VAINE LOURENÇO	06/2025	1,00	R$1.694,40	R$65,00
01150	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	06/2025	2,00	R$1.518,00	R$130,00
01160	SAMUEL BRAZ SOUZA	06/2025	1,00	R$1.803,83	R$65,00
01187	SARA DE GODOY RIBEIRO DE SOUSA	06/2025	2,00	R$1.867,40	R$130,00
01173	SHEILA DE SOUZA SILVA	06/2025	2,00	R$1.518,00	R$130,00
01176	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	06/2025	1,00	R$1.729,70	R$65,00
01183	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	06/2025	2,00	R$1.835,60	R$130,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 30 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:ECBDD25F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 2822/2025 - SALÁRIO FAMILIA RPPS

PORTARIA Nº 2.822/2025 de 30 de junho de 2025.

> "Dispõe sobre concessão de Salário Família a servidores municipais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto no artigo 81 da Lei Municipal nº 32/1993, Capítulo IV, previsto para servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás-GO.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação.

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	06/2025	2,00	R$1.369,00	R$130,00
00371	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/2025	1,00	R$1.819,49	R$65,00
00930	GLENIO SERGIO DA SILVA	06/2025	1,00	R$1.369,00	R$65,00
00910	LUCAS JOSE RAMOS	06/2025	1,00	R$1.369,00	R$65,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 30 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:7D64E89A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 700/2025
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 25 (vinte e vinte) dias do mês de junho de 2025, às 14:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle Laboratorial para Controle Tecnológico - capa asfáltica, em recapeamento em vias urbanas na cidade de Buriti de Goiás-Go, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **RIMO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.180.833/0001-04**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **RIMO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.180.833/0001-04**, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle Laboratorial para Controle Tecnológico - capa asfáltica, em recapeamento em vias urbanas na cidade de Buriti de Goiás-Go.	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 5.000,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B1F654AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS-GO
CNPJ: 24.856.569/0001-01
Praça dos poderes, Qd. 33 S/Nº - Centro.
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O **Município de Buritinópolis-GO**, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a **adesão à Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 011/2025**, originária do **município de Formoso-MG**, resultante do **Processo nº 111/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, locação e fornecimento de estruturas e equipamentos necessários à realização evento e festividades oficiais do Município de Formoso-MG.
Fornecedor registrado: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.158.609/0001-68
Valor total estimado da adesão: R$ 852.784,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
Vigência da ata: [25/06/2025] a [24/06/2026]
Esta publicação atende ao princípio da publicidade e visa dar transparência ao processo de adesão à ata supracitada, observando as disposições legais pertinentes.
Buritinópolis-GO, 25/06/2025.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A1409E9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO CME 006/2025

RESOLUÇÃO CME Nº 006/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada-Go.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA-GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 471/2006 de 30 de junho de 2006, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada-Go.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada-Go.
Art. 2º Em Atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e do Poder Executivo este Conselho no uso se suas atribuições:
I – Aprova a proposta pedagógica apresentada para a política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada-Go.
II – Aprovar a menção de que a adesão ao Tempo Integral deverá ser formalizada no ato da matricula em caráter optativo, ou no ato da rematrícula, mediante ciência e concordância com as diretrizes estabelecidas neste projeto político, obedecendo a capacidade física, pedagógica e administrativa das unidades escolares, respeitando os critérios de equidade e inclusão.
III – Aprovar a Grade de oficinas curriculares proposta.
IV- Manter o cumprimento do planejamento, anual e semanal, alinhando o planejamento à síntese curricular do tempo integral, garantindo coerência entre as ações pedagógicas e os princípios da formação integral.
V – Garantir que a organização curricular seja voltada à oferta de Educação em Tempo Integral atribuindo à escola a responsabilidade de elaborar o PPP – Projeto Político Pedagógico, que contemple a jornada escolar ao longo de todo o ano letivo.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Cachoeira Dourada-Go, 26 de junho de 2025

JOÃO GABRIEL MOREIRA GAMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 1892/2024

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:D48F8D66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2024.

1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N. 005/2025, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO, E A EMPRESA COMERCIO DE PETRÓLEO BRASIL LTDA-ME.

I - DAS PARTES.

O **Município de CASTELÂNDIA – GO,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº. 37.275.849/0001-88, situado na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, na cidade de Castelândia-GO, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Luiz Alves Junior, Gestor do Poder Executivo Municipal**, brasileiro, funcionário publico, portador da Carteira de Identidade nº 6208117 SSP-GO, CPF nº 702.807.501-02, residente e domiciliado à Avenida Abilio Jose de Freitas, Q. 26, L 382, S/N, BAIRRO MORADA NOVA nesta cidade de Castelândia, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a empresa, **J.L COMERCIO DE PETRÓLEO BRASIL LTDA-ME,** CNPJ nº 00.672.490/0001-72, com sede à Avenida Rio Verde, nº 1965, Centro, nesta cidade de Castelândia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu procurador, **Sr. João Alberto Correa Lemes**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 710.615 DGPC/GO e do CPF nº 268.183.101-68, residente e domiciliado à Avenida Rio Verde, nº 1322, Centro, na cidade de Castelândia, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** tem entre si o presente TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTIDADE E VALORES, tem entre si justo e contratado o presente termo consubstanciado no processo de Inexigibilidade n. 005/2025 e seus anexos, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

II – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia – Go, aos 17 dias do mês de Junho de 2025.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos termos de sua atual redação, do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e cláusula primeira e terceira do contrato em epigrafe.

IV – DO OBJETO: O objeto deste instrumento é o acréscimo de quantidade (planilha abaixo) do contrato administrativo n° 008/2024 em vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025, conforme cláusula sexta, item 6.2.2, do contrato em epigrafo. O valor do contrato fica aditivado em 25% em virtude da incorporação de 01 Veiculo - Marca: Chevrolet, Modelo: Spin, Placa: SDO1F28, na Secretaria de Educação do Municipio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LICITADO	ACRESCIMO 25%	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	6.080 LTS	1.520 LTS	R$ 6,19	R$ 9.408,80
VALOR TOTAL: R$ 9.408,80 – (nove mil, quatrocentos e oito reais, oitenta centavos).					

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber:

12.361.1205.2065 339030 (101) 2025.0073 – R$ 9.408,80**.**

VI – DO FORO: De comum acordo ajustam os apartes pactuantes, mantendo inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Firmam o presente Termo na presença de duas testemunhas instrumentárias ao final, também assinadas, para surtir os efeitos de direito.

Castelândia - GO, em 17 de Junho de 2025.

FRANCISCO LUIZ ALVES JUNIOR.
Gestor do Poder Executivo Municipal.
Contratante.

J.L COMERCIO PETRÓLEO BRASIL LTDA-ME.
CNPJ N. 00.672.490/0001-72.
Contratada.

Testemunhas:

Nome: Maria Carolyna Freire Carvalho.
CPF N. 705.704081.-48.

Nome: Taynara Cavalcante da Silva.
CPF N. 100.504.461-93.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:619882C4

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado:	MONALYSA FARIA MEDEIROS.
Objeto:	Contratação pessoa física para prestação de serviços de Psicóloga no atendimento de pacientes da UBS – Unidade Basica de Saude deste Município, com carga horaria de 16 (dezesseis) horas semanais.
Fundamento legal:	Caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 21.933,28 (vinte e um mil, novecentos trinta e três reais, vinte e oito centavos).
Quant. de Parcelas:	07 (sete) parcelas mensais.
Valor de Parcela	A 1º (primeira) parcela no valor de R$ 933,28 (novecentos trinta e três reais, vinte e oito centavos) e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.
Dotação:	10.301.1004.2019 339036 (102) 2025.0226 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica.
Data da assinatura:	23/06/2025.
Prazo de vigência:	23/06/2025 a 31/12/2025.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 23 de Junho de 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:C0DCD56D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

A Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n. 029/2025 da Câmara Municipal de Cristalina, torna público o seguinte extrato de apostilamento:

APOSTILAMENTO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - LOTE 01
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO DO APOSTILAMENTO: correção de erro material (erro de digitação) identificado na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - Lote 01, firmada em 09 de junho de 2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, Processo Administrativo nº 034/2025.

JUSTIFICATIVA: com fundamento no art. 124, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de correção de erro material (erro de digitação) constante na Cláusula Primeira do instrumento.
CORREÇÃO REALIZADA: onde constava indevidamente "manutenção preventiva e corretiva", passa a constar corretamente "abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota oficial desta Casa de Leis".
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025.
Demais condições da contratação permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

LÍBIA LUCAS
Equipe de Apoio

DENISE DOS REIS SOARES
Equipe de Apoio

MARLOS CEZAR DA SILVA NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:37DFCBA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS

O Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, **Processo Administrativo nº 3128/2025**. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo hatch, Plano de Trabalho nº 202400010012499, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 14/07/2025 às 08hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 01/07/2025 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://damianopolis.go.gov.br/. Fone: 62 99605-6408. Damianópolis-GO, 01 de julho de 2025.

SÍNTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:DD9A5958

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 011/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 11 de julho de 2025, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a Aquisição de material de construção civil conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 30 de junho de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:59B20C41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2025 DISPENSA Nº 133/2025

O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do art. **75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de **menor preço total**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS DE MÓVEIS ESCOLARES (CADEIRAS E MESAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-GO.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **02/07/2025** a **04/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba "Dispensa".

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:3EFA7F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1735/2025 DISPENSA Nº 128/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de **menor preço**, visando **a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **02/07/2025** a **04/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br,** na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:B833D324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1736/2025 DISPENSA Nº 132/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, visando **a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **02/07/2025** a **04/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba "Dispensa".

A contratação será regida pela Lei nº **14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:C076C016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1744/2025 DISPENSA Nº 138/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, visando **a prestação de serviços em plotagem e adesivagem dos veículos pertencentes à frota da secretaria municipal de saúde do município de Divinópolis de Goiás.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **02/07/2025** a **04/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba "Dispensa".

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:2F93642D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2025 DISPENSA Nº 096/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, visando **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica, com fornecimento de peças (quando necessário), para atender às necessidades das unidades de saúde do município.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **02/07/2025** a **04/07/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba "Dispensa".

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:8733B014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 18 DE JUNHO DE 2025

NOMEAÇOES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPNHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICIPIO DE DIVINONOPOLIS DE GOIÁS-GO, NO QUADRIENIO 2023-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, a senhora **Isteiner Abreu Alves de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.
Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026:
1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Diego da Silva Moraes. CPF: 042.223.331 - 58
SUPLENTE: Eliane Aparecida Pereira de Sousa. CPF: 007.950.931 - 28

– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Edva Feitosa. CPF: 839.805.041-15
SUPLENTE: Maria das Graças Alves dos Santos – CPF: 951.403.101-63

– **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇAO BÁSICA:**

TITULAR: Maria Aparecida R. Damasceno Tolentino – CPF:834.321.161-87
SUPLENTE: Nilsete Araújo Guimaraes – CPF: 634.929.621-49

– **REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇAO BASICA:**

TITULAR: Cirlene da Silva Serrano – CPF: 589.959.511 -68
SUPLENTE: Maria Eli de Castro Serrano Santos – CPF: 962.394.331-87

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNINCOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇAO BASICA:

TITULAR: Cleonice Paulo de Macedo. CPF: 297.945.521 -00
SUPLENTE: Josefina de Torres Quintanilha Rodrigues – CPF: 291.374.541-53

- **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇAO BASICA:**

TITULAR: Janine Soares de Almeida – CPF: 030.204.121- 45
SUPLENTE: Maristela Rodrigues de Sousa – CPF: 022.342.981-30

– **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇAO BASICA:**

TITULAR: Maria Teixeira Sales de Barros – CPF: 014.124.751 -71
SUPLENTE: Gracilane Marques dos Santos Sousa – CPF:032.275.321-07

– **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇAO BASICA PUBLICA:**

TITULAR: Vinycyus Pereira dos Santos. CPF: 717.387.091-58
SUPLENTE: Jorcelina Pereira da Cunha. CPF: 041.124.791-6

– **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇAO BASICA PUBLICA:**

TITULAR: Joao Victor Rodrigues Barros – CPF: 107.355.091-58
SUPLENTE: Kellen de Souza Rodrigues – 707.272.241 – 66

– REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

TTITULAR: Maria José da Silva Borges – CPF: 862.191.541 - Presidente
SUPLENTE: Reinildes Cardoso da Silva Santos – CPF: 359.137.381-87

– **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:**

TITULAR: Valdivina Soares dos Santos – CPF:849.210.051-68
SUPLENTE: Eliane Moreira dos Santos – CPF: 001.315.181-94

– **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇOES CIVIS:**

TITULAR: Domingos Nolasco da Cunha. CPF: 287.595.591-7
SUPLENTE: Renato Cardoso Aragão – CPF: 885.546.691-15

– **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇOES CIVIS:**

TITULAR: Maria Aparecida Rodrigues dos Santos – CPF: 905.432.201-25
SUPLENTE: Deuselice Felix de Araújo – CPF: 924.075.951-49

– REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: Marli dos Santos Barbosa Costa – CPF: 663.362.114-34
SUPLENTE: Edsonina Fernandes dos Santos – CPF: 762.914.641-87

– REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

TITULAR: Jurany Queiroz de Sena – CPF: 284.865.381-34
SUPLENTE: Flavia Hilka Rodrigues Gouveia – CPF: 605.255.841-53

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se
Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:F8018454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104 DE 30 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

• **CONSIDERANDO** a importância da gestão democrática da cidade e a necessidade de participação popular nas decisões relativas ao desenvolvimento urbano;
• **CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades (MCID) e as normativas para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
• **CONSIDERANDO** a necessidade de organização e planejamento para a realização da Conferência Municipal das Cidades de Divinópolis de Goiás;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 6ª Conferência das Cidades de Divinópolis de Goiás**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência Municipal.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

ENTIDADE	SEGMENTO	TITULAR/SUPLENTE	CONTATOS
Sec. Gov.	**PODER PÚBLICO EXECUTIVO**	**JOÃO NICOLAU NETO** TOMAZ DE OLIVEIRA LOBO FILHO	(62)996797218/ joaoconcid.go.gov@gmail.com (62)981918787/tomaz.lobo@goias.gov.br
Câmara Municipal	**PODER PÚBLICO LEGISLATIVO**	José Catarino de Sousa Neto	(62) 9 96206652/sousanetto_19@hotmail.com
Movimento Camponês Popular	**MOVIMENTOS POPULARES**	Ilmária Jose Lima Silva	(62) 9 96173399/ilmaria@gmail.com
Panificadora	**SETOR EMPRESARIAL**	Elias Teixaira da Silva	(62) 9 99947023/Hellian.dvg4@gmail.com
Associação de Moradores	**ONG**	Domingos Nolasco da Cunha	(62) 9 96267946/domingonolasco@gmail.com

TABELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA do CONCIDADES

Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora:
I. Elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal;
II. Definir a metodologia de trabalho e a programação do evento;
III. Mobilizar a sociedade civil e os diversos setores para a participação;
IV. Gerenciar a logística, infraestrutura e comunicação da Conferência;
V. Sistematizar as propostas e deliberações resultantes do evento;
VI. Realizar a eleição dos delegados para a etapa estadual da Conferência das Cidades.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:F60EF72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105 DE 30 DE JUNHO DE 2025

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS DO ESTADO DE GOIÁS

A Prefeita da Cidade de Divinópolis de Goiás, pelos poderes a ele(a) constituídos **e** considerando o disposto na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da (1ª) Conferência Municipal das Cidades do Município de... Estado de Goiás constante do Anexo Único a esta Portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
CLUBE RECREATIVO MONJOLO

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita da Cidade de Divinópolis de Goiás

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS.
CAPÍTULO I
Seção I
Dos Objetivos
Art. 1º - São objetivos da 1° Conferência Municipal da Cidade de Divinópolis de Goiás;
I - Propor a interlocução entre os diversos segmentos da sociedade civil e autoridades, gestores públicos do município sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Divinópolis de Goiás;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e renda para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; e

IV - Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Seção II
Do Temário

Art. 2º - A 1° Conferência Municipal das Cidades de Divinópolis de Goiás terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ único - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da .... Conferência Municipal de (Nome da Cidade), devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

Art. 3º - A 1° Conferência Municipal, terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I - São eixos para debate:

a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS MUNICIPAIS COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS

II- A metodologia a ser aplicada na 1° Conferência Municipal das Cidades do Município de (nome da Cidade), deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Capítulo II
Seção I
ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º - A Etapa Municipal da ... Conferência Municipal das Cidades do municío de (Nome da Cidade) será realizada em local a ser definido pela Prefeitura, levando-se em consideração a estrutura financeira, disponibilizada para o evento, a logística, e se o local atende satisfatoriamente a todos os quesitos necessários para a realização da conferência.

Art. 5º - A Etapa Municipal da ....ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo(a) Prefeito(a) ou algum Secretário(a) Municipal deverá:

I - Indicar prioridades de atuação para o município;

II - Eleger os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III - Eleger as entidades Municipais que comporão o referido conselho.

Parágrafo único - As entidades eleitas para o Conselho Municipal das Cidades terão o mandato de 03 anos, ou até a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades, caso ela seja realizada antes de outubro de 2027.

Art. 6º - A 1° Conferência Municipal das Cidades, tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas elencadas pela sociedade.

§ 1º A etapa municipal poderá ser composta de painéis, grupos de discussão e plenárias;

Art. 7º - A 1° Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência, e na sua ausência ou impedimento eventual, por seu suplente, ou outro indicado pelo poder executivo.

Art. 8º - A Conferência Municipal das Cidades, acontecerá dentro do período indicado no cronograma do Conselho Nacional das Cidades.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal das Cidades, terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima, de 08 horas para municípios com até 100 mil habitantes, e 12 horas para municípios acima deste limite (100 mil habitantes).

Art. 9º - As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização da 1° Conferência Municipal das Cidades, ocorrerão através de recursos orçamentários a serem providenciados pela organização da Conferência, desde que:

a) Seja realizado procedimento de contratação ou convênio/parceria, ou outra modalidade de acordo com a legislação, ou, apresentada justificativa robusta para a dispensa de licitação, onde se evidencia a expertise da proponente na execução deste instrumento;

b) Justificativa acerca da convergência de interesses entre os partícipes (interesse eminentemente público)

c) As despesas (se houver) relativas à alimentação e hospedagem dos participantes, deverão ser inclusas na contratação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e tendo como base os valores já praticados no mercado.

Seção II
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 - A composição dos participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades, deve respeitar a composição dos segmentos e respectivos percentuais, de acordo com o preconizado pela Conferência Nacional, e pelos atos normativos do Conselho Nacional das cidades.

Art. 11 - Os participantes da 1° Conferência Municipal das Cidades, poderão ser distribuídos em 05 categorias, delegados (as), observadores (as), convidados (as), expositores (as) e palestrantes.

§ 2º Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal das Cidades.

Art. 12 - Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Goiás:

I – Os (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais;

II – Os (as) integrantes da Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Cada delegado e delegada titular eleito terá um(a)delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Seção III

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 13 - O relatório final da Conferência Municipal das Cidades, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal, deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na plataforma ReDus do Ministério das Cidades.

Seção IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 14 - O quantitativo de delegados do Município, que participarão da Etapa Estadual, e a forma de eleição dos mesmos, será divulgado na abertura da Conferência Municipal, pela Comissão organizadora.

Seção V
DA COMISSÃO ESTADUAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 15 - Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - Acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - Analisar as documentações referentes à organização e realização da Conferência Municipal, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido neste regimento;

III - Recepcionar os recursos elencados, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - Encaminhar, quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Estadual Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 16 - Poderão ser impetrados recursos contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência.

§ 1º Os recursos referentes às etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Estadual Recursal e de Validação com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida Conferência.

Art. 17 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual;

Seção VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 18 - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá seguir redação constante no Regimento Interno da Comissão Estadual.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 - O quantitativo de delegados por município deverá respeitar o quantitativo constante do quadro a seguir:

ITEM	POPULAÇÃO	Nº TOTAL DE DELEGADOS
1	Municípios com população até 20 mil habitantes	**9**
2	Municípios com população de 20.001 habitantes até 100 mil habitantes	**15**
3	Municípios com população de 100.001 habitantes até 500 mil habitantes	**21**
4	Municípios com população acima de 500 mil habitantes	**29**

Art. 20 – Os casos omissos e não abrangidos no presente regimento, serão deliberados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Goiás, em conformidade com o Conselho Nacional e suas diretrizes.
Art. 21 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita da Cidade de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:B5796BFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA FÍSICA Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2025
O **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.790.637/0001-33**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa Física nº 018/2024**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: (***CONTRATAÇÃO E PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO***)
Após análise dos três orçamentos apresentados e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa **KEILA DIAS BIANGULO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *61.224.809/0001-91*.**

VALOR TOTAL: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo **economicidade** e **legalidade** ao processo.

Formoso/GO, 30 de junho de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:12A7E638

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2025

O **Município de Formoso/GO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 0100/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA* ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA. (TOYOTA HILLUX CD 4X4 NUV-9709)***, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de**MENOR PREÇO**, foi declarada vencedora a empresa**ALMEIDA E BORBA LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *13.050.473/0001-45*.**

VALOR TOTAL: R$ 24.178,00 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso/GO, 30 de junho de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:D453572E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1818/2025

O **Município de Formoso/GO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 091/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA* ***REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO*** conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de**MENOR PREÇO**, foi declarada vencedora a empresa**JOÃO RICARDO DO CARMO NETO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *46.472.637/0001-81*.**

VALOR TOTAL: R$ 3.195,00 (Três mil, cento e noventa e cinco reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso/GO, 30 de junho de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:F9E7A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/2025

O **Município de Formoso/GO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 099/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO*** conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **MENOR PREÇO**, foi declarada vencedora a empresa **MILTON GOMES DA ROCHA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *58.861.153/0001-03*.**

VALOR TOTAL: R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso/GO, 30 de junho de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:D297F217

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO (SISTEMA OUTSOURCING).
VALOR: R$ 24.894,24 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 30/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.122.0899.2044.3.3.90.39.12 – FONTE 100 – FONTE 101

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6E0D514A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO (SISTEMA OUTSOURCING).
VALOR: R$ 161.464,08 (cento e sessenta e um reais quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 30/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.12366.1299.2072.3.3.90.39.12 – FONTE 101

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6E2D8EE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 346 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ESPACO DESENVOLVER PSICOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Valor: R$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS, SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE APOIO DIAGNOSTICO
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F202BD76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 332 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LUIZ FELIPE ANTONIO VIEIRA CAVALCANTE
Valor: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:75728BD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 337 /2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: INGREDD C C ROCHA
Valor: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:010DDEA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 342 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GEOVANNA CARVALHO SANTANA PACHECO
Valor: R$ 21.159,04 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:16B9FDFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 347 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: VICTORIA ELIAS DE FREITAS HONORATO SERVICOS MEDICOS
Valor: R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO UBS
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FE8941D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 333 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: TANILA MARTINS DA SILVA
Valor: R$ 21.159,04 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D4F3ECFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 338 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: NOBRE SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:65D14694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 343 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DIEGO MOREIRA RIBEIRO
Valor: R$ 23.803,50 (VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA HABILITADO
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7E95E7D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 334 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ALEXANDRA LUIZA OLIVEIRA LIMA
Valor: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PSIQUIATRA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3E595A03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 339 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JULIANA COELHO COSTA DOS SANTOS
Valor: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:765F0275

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 339 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JULIANA COELHO COSTA DOS SANTOS
Valor: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7C4672FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 330 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SKY ALEXANDRE BUENO DE AMORIM
Valor: R$24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3E9E1BBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 335 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: WANESSA DE JESUS FRANCA
Valor: R$ 21.159,04 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F24543E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 340 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LARA CARVALHO DE OLIVEIRA
Valor: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A4E61811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 345 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: OPTO OLHAR COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA
Valor: R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS, SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE APIO DIAGNOSTICO
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:32DE8BCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 331 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROMULO ORLANDO BORGES DA SILVA
Valor: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) UROLOGISTA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E3FB25A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 336 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANASTACIO SERVICOS DE SAUDE LTDA
Valor: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PEDIATRA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B17D48CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 341 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SELMA FERREIRA DA COSTA
Valor: R$ 21.159,04 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:24DAB0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **10/07/2025 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZIHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E2701D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO (SISTEMA OUTSOURCING).
VALOR: R$ 53.541,36 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 30/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.122.0899.2044.3.3.90.39.12 – FONTE 100 – FONTE 101

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B2F2DDE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 183/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada em serviços médico hospitalar, odontólogo e laboratorial atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2025020693.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 03.846.045/0001-13** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 03.846.045/0001-13** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 2.200,00 (dois mil duzentos e duzentos reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 26 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4022490E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 187/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO Contratação de empresa especializada em serviços de revisão de veículos, para o veículo SPIN LTZ 1.8 placa SCW2H17, para manutenção do fundo municipal de saúde, conforme o processo nº 2025020689.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação para a aquisição de peças, acessórios ou componentes de origem nacional ou estrangeira, desde que sejam necessários para a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, e que a compra seja realizada com o fornecedor original desses itens;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 14.234.954/0001-73, como a única conveniada com o seguro;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 14.234.954/0001-73, pelo valor mensal de **R$ 6.847,82 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 30 de junho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:B3E29540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 678/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 678/2025

Processo Administrativo nº 3598/2025.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°**55.905.225/0001-89**, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, CEP: 75.955-000, neste ato representado pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 30/06/2025 Edição 3396 Código Identificador 8426A82A.

DA ALTERAÇÃO DO TÍTULO DA MATÉRIA:

Onde **se lê:**

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária: **16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.23 Fonte: 101 Ficha: 431.;**

leia se:

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.36.06 Fonte: 101 Ficha: 430.

Indiara – Goiás, 08 de abril de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8D073908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CMS RADIOLOGIA E ULTRA SONOGRAFIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.347.607/0001-78, situada na PC Walter Santos, nº 382, Setor Coimbra, na cidade de GOIÂNIA - GO, no valor de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Exames de Imagem, (RESSONANCIA DA COLUNA LOMBAR) para uma paciente com Parecer Social, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de junho de 2025.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:83147C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 612/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 612/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: 60.055.240 ANDERSON DE FARIA DURAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ (ME)** sob o **nº 60.055.240/0001-15**, com sede na Rua Elvira Pereira Mendonça, Q. A, L. 07, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, neste ato representado pelo sócio administrador. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3073/2025, Dispensa de Licitação nº 250/2025. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de computadores para garantir a eficiência e a segurança dos sistemas de informática da Administração Pública do município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.40.02. **Ficha** 060 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2025.

Indiara – Goiás, 30 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D57A42C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **30.444.412 RODRIGO FIRMIANO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.444.412/0001-81, com sede na Avenida Brasília, quadra A, lote 02, s/nº, Setor Petrolino Vinhal, município de Indiara-GO, no valor de **R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais)**, cujo objeto é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviço de instalação de forro PVC e Drywall, para atender as demandas do município de Indiara - GO.,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E472C368

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **60.055.240 ANDERSON DE FARIA DURAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.055.240/0001-15, com sede na R Elvira Pereira Mendonça, s/n, Quadra A, Lote 07, Setor Vila Indiara, Indiara - GO, representada por ANDERSON DE FARIA DURÃO, portador do CPF sob nº 771.087.011-20, no valor global de **R$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializado no fornecimento de acessórios e componentes para computadores sendo fundamental para garantir a eficiência e a segurança dos sistemas de informática do município de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E31BE32D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: 52.639.219 JOÃO JOSE DE SOUZA
CNPJ: 52.639.219/0001-39
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de matérias jornalísticas, acompanhamento das sessões e eventos da Câmara, bem como publicação de atos oficiais, publicidades legais, balancetes, campanhas institucionais e campanhas publicitarias de utilidade pública da Câmara, em jornal impresso de circulação mensal em Inhumas, tudo com layout próprio da Câmara.
Processo origem: Processo Administrativo nº: 8/2025 procedimentos Pregão Eletrônico n° 001/2025.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)

Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 14/05/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:8666B338

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.574.465/0001-44
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais e base de madeira para a Câmara Municipal de Inhumas.
Processo origem: Processo Administrativo nº: 71/2025 procedimentos Dispensa de Licitação n° 016/2025.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 910,00 (novecentos e dez reais)
Vigência: contados da assinatura até 31/12/2025
Data da Assinatura do Contrato: 24/06/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:575B2928

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS
Contratada: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS;
CNPJ: **03.070.926/0001-41**;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de hortaliças;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 796/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 8.908,00 (oito mil, novecentos e oito reais).**
Data da Assinatura do Contrato: 27/06/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:B3D7B04D

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS
Contratada: 52.576.555 Lucas Lima de Oliveira;
CNPJ: **52.576.555/0001-80**;
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de hortaliças;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 796/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).**
Data da Assinatura do Contrato: 27/06/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:459EB6AE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO BATISTA CONSTRUIR - ABC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para pagamento de despesas com recursos humanos e material de consumo.
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
Contratada:ASSOCIAÇÃO BATISTA CONSTRUIR - ABC
Valor:R$ 107.590,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:194D7F45

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA AVENIDA WILSON QUIRINO DE ANDRADE, nº 450, BAIRRO ANHANGUERA, INHUMAS, CEP: 75.400-000, Fone: (62) 3511-2121 www.inhumas.go.gov.br CASA DO CAMINHO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para para pagamento de despesas com alimentos, materiais para escritório, jogos pedagógicos e materiais para atividades lúdicas.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratada:OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO
Valor: R$ 40.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D7D23729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2021
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento é a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/07/2025 até 31/12/2025, para de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas – GO, no qual será renovado o saldo no Valor Total de R$ 337.075,20 (trezentos e trinta e sete mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Contratada: LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:65B4DC8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41025/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA– CNPJ Nº 36.979.350/0001-99, PE 005/2024, ARP 40/2024, contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano de 2024 para atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41025/2025 no valor de R$ 5.239,20 acostado aos autos. Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D6E64C75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41039/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A – CNPJ Nº 05.823.205/0001-90, PE 005/2024, ARP 40/2024, contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano de 2024 para atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41039/2025 no valor de R$ 3.914,37 acostado aos autos. Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4E8453F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41041/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LDTA– CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, PE 005/2024, ARP 40/2024, contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano de 2024 para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41041/2025 no valor de R$ 3.192,00 acostado aos autos. Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:ADC53763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41042/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI– CNPJ Nº 28.857.335/0001-40, PE 005/2024, ARP 40/2024, contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano de 2024 para atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41025/2025 no valor de R$ 379,40 acostado aos autos. Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BDCAFFDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41044/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LTDA- CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 40/2024, tendo por objeto o registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para a rede de atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 41044/2025 no valor de R$ 8.032,10, acostado aos autos. Inhumas 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:15BF4792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41046/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ Nº 43.044.418/0001-03, PE 005/2024, ARP 40/2024, contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano de 2024 para atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41046/2025 no valor de R$ 2.287,00 acostado aos autos. Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:739DD3D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41047/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA– CNPJ Nº 38.259.748/0001-86, PE 005/2024, ARP 40/2024, contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano de 2024 para atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41047/2025 no valor de R$ 180,00 acostado aos autos. Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A3E1C582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41049/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTEN??O DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ Nº 31.770.650/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 40/2024, tendo por objeto o registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para a rede de atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 41049/2025 no valor de R$ 4.200,00, acostado aos autos. Inhumas 27 de junho de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:47AF7C11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41050/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra VRM IMPORT LTDA- CNPJ Nº 45.157.605/0001-29, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 40/2024, tendo por objeto o registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para a rede de atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 41050/2025 no valor de R$ 2.000,00, acostado aos autos.
Inhumas 27 de junho de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5E276FE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41051/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra MG FLEX LTDA.- CNPJ Nº 43.121.365/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 40/2024, tendo por objeto o registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição de material odontologico para o centro de especialidade odontologica por meio da emenda impositiva nº 11, autoria vereador SR HEDES PEREIRA DA SILVA, conforme Ordem de Fornecimento nº 41051/2025 no valor de R$ 512,70, acostado aos autos. Inhumas 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FDB3467C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41052/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DENTAL PRIME PRODUTOS ONDONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 21.504.525/0001-34, PE 005/2024, ARP 40/2024, contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano de 2024 para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41052/2025 no valor de R$ 760,88 acostado aos autos. Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D01D8F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 360/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para aquisição gêneros alimentícios (Quitandas e Bebidas), para a manutenção do FUNREBOM - 7ª CIBM**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 02/07/2025 às 01h00min até 04/07/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:62138BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40993/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 40993/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 264,26 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9F4D2A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41008/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 41008/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos), Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:721322CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41009/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 41009/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos), Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:11DE4485

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41010/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 41010/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos), Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C04EB402

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41013/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 41013/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:28E647CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41036/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 41036/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), Inhumas, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B2AEF87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41045/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CBAA- ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 05.099.585/0012-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, conforme Ordem de Fornecimento nº 41045/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais), Inhumas, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:1782422B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, e seus respectivos Fundos; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 22/07/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2022BF82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2934/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2934/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de outubro de 2025,** a servidora, **Srª.: CELIA ROSALIA INACIO DE FREITAS,** matrícula funcional **nº.: 000.903**, ocupante do cargo de Merendeira NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **09/02/2016 a 01/10/2022,** conforme processo administrativo 2024027759.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A3762863

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2935/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2935/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de março de 2026,** ao servidor, **Sr.:º ADEMILDO CARNEIRO DE PAIVA,** matrícula funcional **nº.: 100.199**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **04/02/2012 a 04/02/2017,** conforme processo administrativo nº 2025009090.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:47F11D64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2936/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2936/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de novembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª MIRTES APARECIDA DA SILVA DIAS,** matrícula funcional **nº.: 912**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **05/02/2016 a 11/09/2022,** conforme processo administrativo nº 2025013181.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:89ECCFC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 020/2025

Processo Administrativo: 6787/2025. O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretárias, torna público que irá realizar, no dia 22 de julho de 2025, às 09:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em **https://bnc.org.br/.** O objeto deste certame é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura em tecnologia da Tecnologia (TI), sendo: atualizações de software e firmware; manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática; suporte técnico à usuário; administração e manutenção de redes de computadores com servidores de dados, para garantir o pleno funcionamento das Secretarias/Fundos do Município de Iporá. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 30 de junho de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:ED6FDFBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2025

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Processo de Seleção do tipo **"CHAMAMENTO PÚBLICO"** - CREDENCIAMENTO, com o objetivo de contratar pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, no distrito de Ordália, a ser realizado em veículo Kombi com no mínimo 09 (nove) lugares. Trajeto - Fazenda Brasília, feitos em dois turnos. Matutino para os alunos com destino ao CEPMG – Itauçu, e vespertino para os alunos da Escola Municipal Cesário Lopes de Oliveira, rota durante o segundo semestre de 2025, sendo 93 (noventa e três) dias letivos escolares, para atender as necessidades do município de Itauçu – GO, o recebimento de propostas será no **DIA 15 DE JULHO DE 2025, das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h**, na sala de sessões de Licitações, sito a Praça Ilete Bueno n° 285, Centro, em conformidade com a lei 14.133/21 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br e e-mail ita.licitacao@gmail.com 30 de junho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO -
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:CB7E767E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 669/2025

PORTARIA Nº 669/2025 EM, 30 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADO, a pedido, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, o Sr. FÁBIO CABRAL RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº. 837.879.331-15, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor ora exonerado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (30.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:742B6C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 673/2025

PORTARIA Nº 673/2025 EM, 30 DE JUNHO DE 2025.

"Revogar Portaria nº 011/2025 A de 02 de janeiro de 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I- REVOGAR a Portaria nº 011/2025 A de 02 de Janeiro de 2025.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (30.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:DEFA3879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 674/2025

PORTARIA Nº 674/2025 EM, 30 DE JUNHO DE 2025.

"Revogar Portaria nº 014/2025 A de 02 de janeiro de 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I- REVOGAR a Portaria nº 014/2025 A de 02 de Janeiro de 2025.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (30.06.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:819A13D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 454

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida AV 07 DE SETEMBRO, QUADRA03 LOTE 08 SALA 01, Nº 15, na cidade de ITARUMA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e prestação de serviços destinados ao veículos ambulância renault kgoo cirilo 2017/2018 da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **junho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:93EB3A4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 490

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CAMISARIA HARTTS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.743.025/0001-31**, estabelecida na **AV IVAN FERREIRA DO AMARAL**, nº S/N, **CENTRO**, na cidade de DIAMANTE DO SUL, Estado de Paraná, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisetas destinadas as comitivas que participaram das festividades do aniversário do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **junho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DE03E929

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 507

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, N°sn, POUSADA DAS*

NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviço de frete, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:CB7BCC64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 454

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 465/2025
Processo Adm: Nº 454/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT KGOO CIRILO 2017/2018 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.
A empresa **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida AV 07 DE SETEMBRO, QUADRA03 LOTE 08 SALA 01, Nº 15, na cidade de ITARUMA, Estado de Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 19.978,00 (Dezenove mil novecentos e oito reais).

LAGOA SANTA - GO, 25 de junho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D5731913

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DISPENSAA 454

DISPENSA Nº 465/2025
Processo Adm: Nº 454/2025
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida AV 07 DE SETEMBRO, QUADRA03 LOTE 08 SALA 01, Nº 15, na cidade de ITARUMA, Estado de Goiás, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT KGOO CIRILO 2017/2018 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 25 de JUNHO de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A9ACACA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 523

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 536/2025
DISPENSA - Nº 523/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO MINI CAMPO DE FUTEBOL ADALBERTO DE ANDRÉ. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 02/07/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 07/07/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A40C935B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 521

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **AMANDA DE PAULA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.358.609/0001-68**, estabelecida na **RUA SAO JOSE**, Nº 93, VILA PERNAMBUCO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL*, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisas destinados a manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:9E44D1D6

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 522

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,*** *inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na R AMIM JOSE, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a festa junina, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:05711D1E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 479

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***30.586.720/0001-41****, estabelecida na* ***AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA****, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA destinadas a manutenção da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:60A7C8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 326

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ESPECIALIZADO RETINA E VITREO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***01.429.904/0001-08****, estabelecida na* ***R SALDANHA MARINHO****, n° 2815, Centro, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:94915054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 446

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FERREIRA TARTARO E CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***04.690.576/0001-89****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA DA SILVA****, nº S/N,* ***Centro****, na cidade de Lagoa Santa,*

Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:712740D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 484

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***30.586.720/0001-41****, estabelecida na* ***AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA****, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de toner destinado a manutenção da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:DBA428F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 505

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **TECIDOS CASSILANDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.804.797/0001-27**, estabelecida na **ANTONIO PAULINO**, nº 689, **Centro**, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de atendimento a paciente da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* AQUISIÇÃO DE ENXOVAL *da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:3D922ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 520

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, nº 756,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do veículos veículos VAN MASTER de placa prt7157 e da VAN MERCEDEZ de placa prt5449 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:838B4E2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos elétricos e informática, atendendo as demandas dos órgãos e secretarias do município.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 05 de junho de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D260DD14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Errata No Extrato de Contrato n° 69/2025

O Municipo de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato de Contrato n° 69/2025 da Inexigibilidade de Licitação n° 20/2025, do Processo n° 2882/2025.

ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025 E MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, 18 DE JUNHO DE 2025.

LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025 E MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, 13 DE JUNHO DE 2025.
Vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:83879EDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2806/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da Motoniveladora Case 01, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 4 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:CF8F3FDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2541 e 2542/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de lubrificante e prestação de serviços para manutenção na Motoniveladora Case 01, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 4 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:524511F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2536/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças para manutenção do Trator Mahindra 02, lotada na Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária Abastecimento, Indústria E Comércio De Montes Claros De Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 4 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:D5058465

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2544 e 2543/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças material e prestação de serviços para manutenção do caminhão Mercedes Benz placa: RBT-2B52, lotado na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 4 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:157913CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2547 e 2546/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção na Motoniveladora Caterpillar 120k, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 4 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:DE008293

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA 252

REVOGAÇÃ DE ITENS DA DISPENSA Nº 252/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6203/2025

O Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96, torna público a REVOGAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO 6203, DISPENSA Nº 252/2025, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas**, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 05/06/2025, Edição 3380.
1. A revogação dos itens de nº 17 e de nº 24, do presente processo de dispensa de licitação, por motivo de perda do interesse público e ausência de necessidade atual;
2. O prosseguimento regular do processo quanto aos demais itens, mantidos conforme justificativa e necessidade apresentada no processo de dispensa de licitação de nº 6203;
3. A devida ciência à unidade requisitante e à área responsável pelas aquisições, para que adotem as providências cabíveis à exclusão dos itens revogados e à atualização do processo de despensa de licitação de confecção e instalação de cortinas.

Montividiu - GO, aos 30 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro, Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:337892B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 73/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**73/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**

Contratada:	**PRIMEIRO ENCANTO CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 04.677.715/0001-34**
Objeto:	**Prestação de serviços de confecção de uniformes para servidores do conselho tutelar.**
Valor:	**R$ 1.716,80**
Data da Publicação	30/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:89E58BDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025

PORTARIA Nº 366/2025,
Montividiu do Norte, 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE** juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal
do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 23, 29, 30, 31 e 34 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista na Lei Federal nº. 13.005/14 que aprovou o Plano Nacional de Educação e na Lei Municipal nº. 400/2015 do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a "Política de Educação em Tempo Integral" na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, objetivando contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação pública municipal e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem e priorizando as escolas e CEIs que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social.
Art. 2º. Para fins das disposições contidas nesta portaria, consideram-se:
– educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
– desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões, quais sejam: cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;
– acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte escolar público gratuito no percurso da residência até a escola;
– permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;
– tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 3º. São princípios da Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino:

– reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
– reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
– reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Documento Curricular de Goiás (DCGO) para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
– visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa, incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias, reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político;
- reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
– integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate à exclusão social.

Art. 4º. São diretrizes da Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino:
- a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
– o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, observadas as disposições contidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular de Goiás (DCGO) ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade de ensino;
– a superação da organização curricular tradicional baseada na lógica de turno e contra turno para um currículo integrado e integrador de experiências;
- a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
- a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística;
– o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
– a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até os Anos Iniciais do Ensino Fundamental em uma perspectiva de progressiva autonomia;
- o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola;
- a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
- a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 5º. As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária empenhadas para este fim, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 6º. Os recursos do "Programa Escola em Tempo Integral" poderão ser gastos com:
- remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
– aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
– uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
– realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do sistema de ensino;
- concessão de bolsas de estudo de escolas públicas e privadas;
- amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos inscritos deste artigo;
- aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
- realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº. 14.560, de 2023).

Art. 7º. Os recursos do "Programa Escola em Tempo Integral" **não** poderão ser gastos com:
- pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Município;
- programas suplementares de alimentação e gêneros alimentícios, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- bolsas de estudos, tendo em vista que ainda **NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL REGULAMENTANDO O PAGAMENTO DE BOLSAS** para alunos da Educação Básica;
- pesquisa não vinculada a instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- pagamento de tarifas bancárias e tributos, a menos que incidam sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 8º. No "Programa Escola em Tempo Integral", os recursos transferidos podem ser usados tanto em despesas de **capital** como em despesas de **custeio**.

– despesas de custeio: classificam-se nessa categoria as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, isto é, não integrarão o patrimônio.
são aquelas despesas necessárias para a utilização e a conservação dos bens existentes e para a realização de atividades nas escolas participantes, tais como o pagamento de contas de energia elétrica, a aquisição de materiais de consumo e a remuneração de profissionais contratados para a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento.
- despesas de capital: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens, ou serviços e integrarão o patrimônio público.

são aquelas despesas destinadas à criação de novos espaços ou à modificação de espaços existentes nas escolas participantes, implicando em: aumento da área já construída, como no caso de construção de novas salas, de cisternas ou de quadras esportivas; remodelação do espaço para uma finalidade diferente, como no caso de transformação de sala de aula comum em laboratório de química, de jardins em pista de atletismo, etc.; ou grandes reformas em prédios escolares;
também é considerada despesa de capital a aquisição de bens permanentes, aqueles que, ao contrário dos bens de consumo, possuem maior durabilidade e resistência, tais como: equipamentos e maquinário de laboratório, computadores e notebooks, modems e roteadores para conexão à internet, mobiliário para salas de aula, bibliotecas, laboratórios, quadras, e obras literárias e de referência para as bibliotecas.

Art. 9º. Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de "Educação em Tempo Integral", com vistas à universalização do atendimento na Rede Municipal de Ensino do Município de Montividiu do Norte
Art. 10. Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada em tempo integral, o "Programa de Educação em Tempo Integral" atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o Federal e Estadual.

Art. 11. Os componentes curriculares que integram o currículo da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Matriz Curricular), bem como as atividades complementares, deverão serem aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação do Município.
Art. 12. A execução das Atividades Curriculares e Complementares são de responsabilidade dos gestores e dos profissionais de educação lotados nas Unidades de Ensino.
Art. 13. A seleção de profissionais (mediadores, facilitadores de aprendizagem), monitores, auxiliares se dará através do quadro efetivo de servidores e/ou Processo Seletivo elaborado para este fim, e observará a Lei do Voluntariado (Lei nº. 9.608/1998).

Art. 14. Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de "Educação em Tempo Integral" na Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos, tais como: alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros
recursos, na perspectiva da "Educação em Tempo Integral", prezando pela qualidade do ensino público.
Art. 16. O Município por meio da Secretaria Municipal de Educação indicará a equipe técnica responsável pelo "Programa de Educação em Tempo Integral", para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar, comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 18. O Município por meio da Secretaria Municipal de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhara expansão das matrículas de "Educação em Tempo Integral", com vistas à universalização deste tipo de atendimento.
Art. 19. As orientações de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e as matrículas efetuadas para o "Programa Escola em Tempo Integral" serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação e registradas no Censo Escolar, assim como as atividades complementares desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 20. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do "Programa Escola em Tempo Integral" será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21. O Município por meio da Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar os subsídios teóricos metodológicos diante da equipe que aplicará o trabalho no processo da referida implantação.
Art. 22. O Conselho Municipal de Educação (CME) deverá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo integral da Rede Municipal de Ensino, e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da "Política Municipal de Educação em Tempo Integral" do Município de Trombas.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:E50F5592

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 291

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min do dia 01 de julho de 2025 até às 08h30min do dia 04 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas especializadas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de trio de arbitragem de Futebol de campo, com o objetivo de atender às demandas do Campeonato Intermunicipal, evento esportivo que contará com a participação do município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 30 de junho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:F49BE4E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 309

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs do dia 01 de julho de 2025 até às 09hs do dia 04 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas especializadas para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pedreiro**, com o objetivo de atender as demandas da Prefeitura municipal de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 30 de junho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:31331607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2025
Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua representante Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 04 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de leites e fórmulas alimentares especiais.

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Neocate LCP	160
002	Aptamil pepti 800G	40
003	Leite Nan 1 400G	15
004	Leite Nan 2 400G	15
005	Leite Aptamil 1800G	15
006	Leite Aptamil 2800G	15
007	Leite Isoussore 1.2Lts	20
008	Leite Isoussore 1.5Lts	20

009	Nutrem Senior 740G	30
010	Trophic 1.5Lts	20

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FABA4AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de seu representante, Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 04 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de serralheria para manutenção preventiva e corretiva das estruturas metálicas pertencentes aos prédios públicos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DAAEDDFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 4692/2025. Pregão Eletrônico nº 041/2025. Contrato 040/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADA: D M S PARTICIPAÇOES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 37.127.098/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinfecção e limpeza de cinco (05) quadras de areia, visando atender à demanda de manutenção periódica desses espaços esportivos no Município de Nerópolis, durante o exercício de 2025, conforme as necessidades da Superintendência de Esporte, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. VALOR GLOBAL: R$ 93.375,00 (noventa e três mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência: De 01/07/2025 à 31/12/2028.
Nerópolis, 30 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:9D398B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022. Objeto: locação do imóvel localizado a Rua Pedro Lúcio, Qd. 16, Lt. 09, St. Central em Nerópolis, para funcionamento da sede de Centro de Reabilitação e Fisioterapia Elísia Basílio, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 02 (dois) meses, no período de **01/06/2025 à 31/07/2025**, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em 02 (dois) parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. LOCADOR: SERGIO ANTONIO MUNIZ, CPF nº 413.459.321-20. LOCATÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 29 de maio de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:503AFC70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022. Objeto: prestação de serviços de coleta e transporte para aterro licenciado de Resíduo Sólido Urbano (RSU) e varrição manual de vias e logradouros públicos, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ R$ 1.878.534,06 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 313.089,01 (trezentos e treze mil, oitenta e nove reais e um centavo) mensal. CONTRATADA: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.743.490/0001-96. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 30 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:90B1D1A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 72/2025
PROCESSO 198/2025
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A ALTERAÇÃO DO PLENÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 as 08:00 horas.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 01/07/2025 A 03/07/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: camaranovobrasil@hotmail.com
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: https://novobrasil.go.leg.br/

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:83ACAED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 105/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 105/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 105/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1251/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS A ODONTOLOGIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.385,80 (DOZE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO M MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA UNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:F7FD4296

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 106/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 106/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 106/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1251/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DENTAL IPO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE

INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS A ODONTOLOGIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.217,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO M MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA UNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **DENTAL IPO LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:58E0842A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 60/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 60/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1520/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 5.304,69 (CINCO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - A LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A4D7B161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 103/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 103/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 103/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2724/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **"JADS E JADSON"** A SER REALIZADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, REFERENTE À **36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2012.2.036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:E61F9A2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2024.

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **(a) ISABELLY SIGNORATI MELO**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE CIRURGIÃO DENTISTA, 20 HRS SEMANAIS, REALIZANDO TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMETIL SOUZA CRUZ EM OUTROS LOCAIS ONDE FOREM DETERMINADOS OS SERVIÇOS, EM ESCALA A SER DEFINIDA PELA CREDENCIANTE, APLICANDO-SE A TABELA DE PREÇOS, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CÁLCULO DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE CHAMAMENTO EDITAL Nº 001/2023. CONFORME CONTRATO Nº 015/2024.**
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0084.2174.3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.
O valor Global: **R$ 6.5000,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)** sendo o valor de **R$ 3.250,00 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)** mensal, estimando-se **02 meses**, perfazendo o valor total de R$ **6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).**
Vigência: **02 (Dois) meses, iniciando em 02/06/2025** e findando em **02/08/2025.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **01 de junho de 2025**.

Gestor do Contrato
WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:77B652E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 036/2023

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **(a) MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE ENFERMEIRA ACOMPANHANTE DE PACIENTE PARA O MUNICÍPIO PACTUADO. ENFERMEIRA TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DISPONABILIDADE 100 À 250 KM, REALIZANDO TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NO AMBULATÓRIO DEUSDETH ARANTES DO CARMO E EM OUTROS LOCAIS ONDE FOREM DETERMINADOS OS SERVIÇOS, EM ESCALA A SER DEFINIDA PELA CREDENCIANTE, APLICANDO-SE A TABELA DE PREÇOS, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CÁLCULO DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE CHAMAMENTO EDITAL Nº 001/2023. CONFORME CONTRATO Nº 035/2023.**
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2174.3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.
O valor Global: **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)** sendo o valor de **R$ 60,00 (Sessenta Reais)** por Plantão, estimando-se em **25 (Vinte e Cinco)** plantões pelo período estimado de **03 meses**, perfazendo o valor total de R$ **1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**
Vigência: **03 (Três) meses, iniciando em 15/06/2025** e findando em **15/09/2025.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **15 de junho de 2025**.

Gestor do Contrato
WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0544A081

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/20234.

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **(a) KAMILA FIGUEREDO SANTANA.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNTE SOCIAL, 30 HRS SEMANAIS, REALIZANDO TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMETIL SOUZA CRUZ, AMBULATÓRIO DEUSDETH ARANTES DO CARMO E EM ESCALA A SER DEFINIDA PELA CREDENCIANTE, APLICANDO-SE A TABELA DE PREÇOS, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CÁLCULO DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE CHAMAMENTO EDITAL Nº 001/2023 CONFORME CONTRATO Nº 023/2024.**

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174.3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

O valor Global: Sendo o valor de **R$ 3.800,00** (**Três Mil e Oitocentos Reais**) por mês, pelo período estimado **03** meses, perfazendo o valor total de **R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).**

Vigência: **03 (Três) meses, iniciando em 04/06/2025 e findando em 04/09/2025.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **04 de junho de 2025**.

Gestor do Contrato
WALKYRIA APª. VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2A420704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 037/2023.

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **(a) MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE ENFERMEIRA ACOMPANHANTE DE PACIENTE PARA O MUNICÍPIO PACTUADO. ENFERMEIRA TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DISPONABILIDADE 250 À 600 KM, REALIZANDO TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NO AMBULATÓRIO DEUSDETH ARANTES DO CARMO E EM OUTROS LOCAIS ONDE FOREM DETERMINADOS OS SERVIÇOS, EM ESCALA A SER DEFINIDA PELA CREDENCIANTE, APLICANDO-SE A TABELA DE PREÇOS, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CÁLCULO DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE CHAMAMENTO EDITAL Nº 001/2023. CONFORME CONTRATO Nº 035/2023.**
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2174.3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.
O valor Global: **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** sendo o valor de **R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)** por Plantão, estimando-se em **25 (Vinte e Cinco)** plantões pelo período estimado de **03 meses**, perfazendo o valor total de R$ **3.000,00 (Três Mil Reais).**
Vigência: **03 (Três) meses, iniciando em 15/12/2024** e findando em **15/03/2025.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **15 de junho de 2025**.

Gestor do Contrato
WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3ACF0F3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 038/2023.

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **(a) MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE ENFERMEIRA ACOMPANHANTE DE PACIENTE PARA O MUNICÍPIO PACTUADO. ENFERMEIRA TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DISPONABILIDADE ACIMA DE 600 KM, REALIZANDO TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NO AMBULATÓRIO DEUSDETH ARANTES DO CARMO E EM OUTROS LOCAIS ONDE FOREM DETERMINADOS OS SERVIÇOS, EM ESCALA A SER DEFINIDA PELA CREDENCIANTE, APLICANDO-SE A TABELA DE PREÇOS, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CÁLCULO DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE CHAMAMENTO EDITAL Nº 001/2023. CONFORME CONTRATO Nº 035/2023.**
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2174.3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.
O valor Global: **R$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)** sendo o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** por Plantão, estimando-se em **25 (Vinte e Cinco)** plantões pelo período estimado de **03 meses**, perfazendo o valor total de R$ **3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**
Vigência: **03 (Três) meses, iniciando em 15/12/2024** e findando em **15/03/2025.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **15 de junho de 2024**.

Gestor do Contrato
WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DD92B84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 064/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **RAFAEL FREITAS DE SOUSA** como **Gestor do Contrato nº 064/2025,** Contratação de empresa para prestação de serviço consultoria e assessoria agropecuária na área tributaria e manutenção do convenio junto a receita federal do brasil e o município, orientação para o levantamento dos omissos conforme a instrução normativa 1640/16. implantação do vtn (valor terra nua) na base de dados da receita federal do brasil, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 30 de Junho de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesa Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 064/2025.

Eu, **RAFAEL FREITAS DE SOUSA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:510D3DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 065/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **RAFAEL FREITAS DE SOUSA** como **Gestor do Contrato nº 065/2025,** Prestação de serviços técnicos especializados assessoria e serviço de planejamento da planta de valores da terra nua, protocolo junto a receita federal e orientações – ITR; serviço técnico especializado na área do ICMS junto ao COINDICE, (IPM) índice de participação do município –ICMS, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 30 de Junho de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesa Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 065/2025.

Eu, **RAFAEL FREITAS DE SOUSA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:436385B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2025

O Município de Perolândia/GO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica,** para a Locação de Micro –Ônibus para Transporte Escolar com a capacidade mínima 29 lugares o veículo deverá ter, no máximo, dez anos de fabricação, segundo determina o Projeto de Lei do Senado 67/12 da Linha 01: Fazenda Guariba/ Portão 45 KM, Fazenda Guariba 50 KM, Fazenda 62 KM, Fazenda Lagoa Azul 73 KM, Fazenda Pontal 83 KM, Fazenda Santa Rita 91 KM, Fazenda Invernadinha 102 KM, Zona Urbana120 KM, Zona Urbana 121,3 KM, Zona Urbana122,2 KM, e Zona Urbana 122,5 KM. para Transporte Escolar do município de Perolândia Goiás, fica adiado "***SINE DIE***" para adequações no Edital e cotações de preço.
Para mais informações: (64) 3639-1112.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3B6D4C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 011/2025

O Município de Perolândia/GO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica,** para Locação de Micro –Ônibus para Transporte Escolar - Linha 02: Água Boa 33 KM, Fazenda Água Limpa 39 KM, Fazenda Doma 58 KM, Fazenda 68 KM, Fazenda Lagoa 70 KM, Fazenda Lagoa 75 KM, Fazenda Estância das Codornas 80 KM, Sítio Campinas 82 KM, Fazenda Lagoa 84 KM, Zona Urbana 88,8 KM, Zona Urbana 90,2 KM Zona Urbana90,8 KM e Zona Urbana91 KM. para Transporte Escolar do município de Perolândia Goiás, fica adiado "***SINE DIE***" para adequações no Edital e cotações de preço.
Para mais informações: (64) 3639-1112.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BE8891A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 064/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 119/2025

Empresa: S M MARQUES FARIAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço consultoria e assessoria agropecuária na área tributaria e manutenção do convenio junto a receita federal do brasil e o município, orientação para o levantamento dos omissos conforme a instrução normativa 1640/16. implantação do vtn (valor terra nua) na base de dados da receita federal do brasil.

Assinatura: 30/06/2025.

Vigência: 10 (Dez) Meses.

Valor Global: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).

Dotação orçamentária:

04.32.04.122.0072.2.103-3.3.90.34.00 – GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. PLANEJ. E EXECUÇÃO FINANCEIRA – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Junho de 2025.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2B324A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 120/2025

Empresa: S M MARQUES FARIAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados assessoria e serviço de planejamento da planta de valores da terra nua, protocolo junto a receita federal e orientações – ITR; serviço técnico especializado na área do ICMS junto ao COINDICE, (IPM) índice de participação do município –ICMS.

Assinatura: 30/06/2025.

Vigência: 10 (Dez) Meses.

Valor Global: R$ 59.100,00 (Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais).

Dotação orçamentária:

04.32.04.122.0072.2.103-3.3.90.34.00 – GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. PLANEJ. E EXECUÇÃO FINANCEIRA – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Junho de 2025.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:87773157

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 153/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 153/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a senhora **THALYTA MAYARA DA SILVA SANTOS – SUPERINTENDNETE DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 17 de junho de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Iporá-Go para Participação da Oficina GMC 2025, voltada para aprimoramento dos gerentes municipais de Convênios e Contratos.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 06 dias do mês de JUNHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C0A86838

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 154/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 154/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diária a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 05 e 06 de junho de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para reunião de parceria para Operalização do Serviço de Acolhimento da Família Acolhedora.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 05 dias do mês de JUNHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:640B0B2F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 155/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 155/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao senhor **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 14 a 18 de junho de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Belo Horizonte – MG, para participar do XXXVIII Congresso – CONASEMS.
II – Em consequência conceder-lhe 5 diárias à razão de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:ED543D14

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 156/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 156/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA – CHEFE DE GABINETE** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 12 de junho de 2025, tendo em vista à viagem a Goiânia-Go, para tratar de assuntos de interesse do município junto a Empresa CENTI, na Associação Goiana de Municípios – AGM.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 12 dias do mês de JUNHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0D358206

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 157/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 157/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.
.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a senhora **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 17 de junho de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Iporá-Go para Participação da Oficina GMC 2025, voltada para aprimoramento dos gerentes municipais de Convênios e Contratos.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 17 dias do mês de JUNHO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EA96FFB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 160/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 160/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diárias a Senhora **ADRIELY CRISTINA RIBEIRO SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 03 e 04 de julho de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participação no EXPOTURISMO GOIAS, no Centro de convenções de Goiânia.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B6160649

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 161/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 161/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao senhor **MAYARA CRYSTINA CORREA – SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 25 de junho de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Iporá, para participar de uma"Qualificação de vigilancia em violência e cultura de paz" na Regional de Saúde Oeste I, no ".
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5EA55AC1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 162/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 162/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a senhora **ALICIA RODRIGUES DE SOUSA ROBERTO – ANALISTA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 25 e 26 de junho de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Iporá, para participar de uma"Qualificação de vigilancia em violência e cultura de paz" na Regional de Saúde Oeste I, no " e "Capacitação em qualificação sobre vigilância em saúde da população exposta em agrotóxicos".
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 70,00 (setenta reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:8C52FE4C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 163/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 163/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a senhora **ROBERTO RIVELINO DE SOUSA – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 26 de junho de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Iporá, para participar de uma "Capacitação em qualificação sobre vigilância em saúde da população exposta em agrotóxicos".
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 70,00 (setenta reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:30C2446E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 164/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 164/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a senhora **ANANIAS SOARES DE OLIVEIRA – AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 26 de junho de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Iporá, para participar de uma "Capacitação em qualificação sobre vigilância em saúde da população exposta em agrotóxicos".
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 70,00 (setenta reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E5FEFC1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PE Nº 026/2025. Objeto: Futura e eventual aquisição de KITs Escolares para ser fornecido aos alunos assistidos pela rede municipal de Ensino de Porangatu/GO, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, constante no processo administrativo nº 8144/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 02/07/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 18/07/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 18/07/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 30 de junho de 2025.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E8D38121

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 010/2025** no dia **28/07/2025**, às **08:30 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço** Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.
Santa Bárbara de Goiás, 30 de junho de 2025.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:EEBB5726

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA NO PERÍODO DE RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 039/2025 Santa Fé de Goiás, 30 de Junho de 2025.

> "Dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara no período de recesso e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e ainda ...

Considerando que o recesso legislativo do município de Santa Fé de Goiás findará no início de agosto próximo;

Considerando que a movimentação na sede do poder legislativo diminui drasticamente;
Considerando que a redução do horário de funcionamento de prédios públicos refletirá em diminuição de despesas com energia, água, material de expediente e demais despesas operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento da sede da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás durante todo o mês de julho do ano de 2025 passará a ser das 07:00 ás 11:00 hs .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:9DEA3DF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 002/2025 – Casa Civil , de 18 de fevereiro de 2025, torna público a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do edital e da

data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025**, através do processo n° **4096/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS (ABRIDOR DE LATAS, ASSADEIRA, BACIAS, CAIXA DE ISOPOR, BANDEIJAS, COLHERES, COPOS.. E ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **22 de julho de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 30 de junho de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5135FD24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.276/2025

DECRETO Nº 1.276/2025 DE, 30 DE JUNHO DE 2025.

"Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – SEPLANH."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO
Art. 1º A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – SEPLANH é Órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás e está situada no eixo Desenvolvimento Urbano e Gestão de Serviços Públicos, conforme os arts. 12, inciso III, alínea "a", item 2 e 31 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com as suas alterações posteriores.
CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – SEPLANH:
I - planejar, coordenar, administrar, orientar, executar e fiscalizar as políticas urbanísticas e de habitação;
II - formular e gerenciar o planejamento técnico urbano do Município, no estudo e produção de projetos técnicos de obras e empreendimentos que visem o desenvolvimento da Cidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
III - a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município e dos demais instrumentos que lhe são complementares, em articulação com outras secretarias e em cumprimento ao Estatuto das Cidades;
IV - a manutenção da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;
V - o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando projetos, em articulação com os Órgãos competentes;
VI - a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal;
VII - a promoção de medidas visando ao ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento, da ocupação e da valorização do solo urbano;
VIII - a manifestação nos programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico, social e urbanístico, específicos de cada um dos Órgãos municipais, antes da apreciação do Prefeito Municipal;
IX - o estudo e a sistematização de dados e informações sobre a economia urbana e regional, subsidiando a elaboração de pareceres, programas e projetos para o desenvolvimento urbano municipal;
X - a proposição da normatização, por meio de legislação básica do zoneamento, da ocupação e parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;
XI - o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município;
XII - o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos;
XIII - a promoção de fomento e de estímulo à oferta de habitação voltada para a população de baixa renda;
XIV - o apoio e a assistência no planejamento, licenciamento e construção de habitação popular;
XV - a proposição de execução de obras necessárias à promoção de melhorias habitacionais da população de baixa renda;
XVI - a promoção de ações visando a regularização fundiária dos imóveis em situação irregular;
XVII - a promoção de estudos, programas e projetos de erradicação de condições sub-humanas de moradia;
XVIII - a formulação dos reassentamentos de moradores de áreas de risco e áreas impróprias para a moradia;
XIX - a promoção de intercâmbios, convênios, parcerias e contratos com Entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, visando atingir os objetivos da política habitacional do Município;
XX - a gestão do Fundo Municipal de Habitação, com vistas à implantação de moradias populares e a implementação e execução da política habitacional do Município para atendimento à população de baixa renda, beneficiária da assistência social.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º As unidades administrativas da SEPLANH são:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Central de Planejamento Urbano;
III – Central de Gestão Habitacional;
IV – Central de Regularização Fundiária;
V – Central de Fiscalização.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEPLANH
Seção I
Gabinete do Secretário Municipal

Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:
I - assistir o Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;
III - controlar os processos e documentos enviados à Secretaria;
IV - planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de urbanização no âmbito do Munícipio;
V – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, com o encaminhamento delas ao titular, se isso for necessário;
VI - conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;
VII – elaborar estudos e proceder a diligências quanto à juridicidade de atos, projetos e processos submetidos à apreciação da Secretaria, assim como estudos situacionais e análises de cenários de interesse institucional;
VIII - auxiliar o Secretário, sempre quando solicitado;
IX – prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho de sua competência;
X - realizar as diligências necessárias à instrução dos processos pertinentes à sua atuação, assim como estudos situacionais e análises de cenários de interesse institucional;
XI – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XII - identificar, analisar e solucionar, possíveis vícios processuais;
XIII - coordenar as demais unidades administrativas da Secretaria, fazendo com que as ações e planejamentos cheguem ao conhecimento do Secretário;
XIV - integrar informações e dados georreferenciados sobre o território municipal;
XV - realizar estudos técnicos, diagnósticos e projeções para subsidiar decisões administrativas e legislativas;
XVI - coordenar ações intersetoriais de planejamento com demais secretarias e órgãos municipais;
XVII – promover a organização do acervo documental da unidade; e
XVIII – encarregar-se de competências correlatas.

Seção II
Central de Planejamento Urbano
Art. 5º Compete à Central de Planejamento Urbano:
I - planejar, coordenar, executar e fiscalizar as Políticas Urbanísticas e de Habitação;
II - acompanhar a implementação da legislação urbanística e edilícia do Município por meio do Plano Diretor, Zoneamento (Uso e Ocupação do Solo), Código de Edificações e dos demais instrumentos que lhe são complementares, em articulação com outras secretarias e em cumprimento da legislação do município;
III – elaborar, propor e implementar a promoção de medidas, visando ao ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento, da ocupação e da valorização do solo urbano;
IV – atuar juntamente à Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, com a finalidade de análise e Licenciamento Edilício;
V – realizar a análise e aprovação dos projetos de Parcelamentos do Solo;
VI – atuar juntamente com a Coordenação de Engenharia, com a finalidade da análise e Aprovação dos Projetos de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e demais projetos de competência municipal que necessitem de aprovação técnica;
VII – realizar o acompanhamento das obras de parcelamento do solo e a emissão de Atestado de Vistoria de Conclusão de Obras;
VIII - coordenar e analisar os levantamentos planialtimétricos dos Parcelamentos do Solo;
IX – atuar na elaboração de Projetos Planialtimétricos de interesse do Munícipio, bem como referente as demandas da Central da Regularização Fundiária e Central de Habitação;
X – elaborar relatórios e pareceres técnicos, inerentes à sua competência;
XI – articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de políticas urbanas integradas;
XII - participar ativamente da formulação e acompanhamento de projetos urbanísticos estratégicos;
XIII - realizar estudos técnicos, diagnósticos e projeções para subsidiar decisões administrativas e legislativas;
XIV - promover a organização do acervo documental da unidade; e
XV – encarregar-se de competências correlatas.

Seção III
Central de Gestão Habitacional
Art. 6º Compete à Central de Gestão Habitacional:
I - formular, coordenar e executar programas de regularização fundiária, urbanização e melhoria no âmbito do município;
II – encarregar-se pelo trâmite processual de licenças, relacionadas à construção, uso do solo e habite-se;
III – realizar estudos e articulações, de viabilização de programas habitacionais no município;
IV – gerenciar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, por meio de fiscalizações e inspeções;
V - acompanhar a execução de obras e empreendimento habitacional, assegurando a qualidade e a destinação correta das unidades;
VI – monitorar e avaliar os impactos sociais, econômicos e ambientais dos programas habitacionais no território municipal;
VII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VIII – promover a organização do acervo documental da unidade; e
IX – encarregar-se de competências correlatas.

Seção IV
Central de Regularização Fundiária
Art. 7º Compete à Central de Regularização Fundiária:
I - formular, coordenar e executar os programas de regularização fundiária, urbanização de bairros irregulares e melhoria das unidades habitacionais;
II – promover a gestão do procedimento de regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do município;
III – formular, coordenar, orientar e controlar a execução das políticas, planos e diretrizes relativas às áreas passíveis de regularização fundiária e urbanística dos parcelamentos ilegais de domínio público e privado e das áreas ocupadas por posse urbana e, ainda, o controle das áreas públicas municipais;
IV – encaminhar decisões e outras instruções à Procuradoria-Geral do Município, visando à promoção das medidas cabíveis à regularização fundiária das áreas de posse e de parcelamentos ilegais nas esferas administrativa e judicial;
V - identificar, mapear e cadastrar núcleos urbanos informais passíveis de regularização fundiária;
VI - elaborar projetos de regularização fundiária, incluindo levantamento topográfico, diagnóstico urbanístico e jurídico, estudos sociais e ambientais;
VII - coordenar a instauração, instrução e acompanhamento de processos administrativos de regularização fundiária no âmbito municipal;
VIII - garantir a integração da regularização fundiária com políticas habitacionais, de infraestrutura, mobilidade e meio ambiente;
IX - implementar mecanismos de monitoramento e avaliação dos processos e impactos da regularização fundiária no Município;
X – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XI – promover a organização do acervo documental da unidade; e
XII – encarregar-se de competências correlatas.

Seção V
Central de Fiscalização
Art. 8º A Central de Fiscalização é composta por servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas e Edificações, com atribuições previstas em legislação específica.

CAPÍTULO V
SERVIDORES DA SEPLANH
Seção I
Composição
Art. 9º As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da SEPLANH serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e no Decreto de composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da SEPLANH.

§1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da SEPLANH poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.
§2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II
Atribuições dos cargos de provimento em comissão que compõem as estruturas básica, complementar e de assessoramento da SEPLANH
Subseção I
Composição da estrutura básica
Art. 10 As unidades integrantes da estrutura básica da SEPLANH poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 11 São atribuições do Secretário Municipal da SEPLANH, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I - receber todas as diretrizes emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como das demais demandas que tramitarem na pasta;
II – exercer a administração da SEPLANH com a prática de todos os atos de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, a coordenação e a supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas sob sua responsabilidade;
III - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024;
IV - prestar atendimento à população em geral, bem como representantes de associações, detentores de mandato eletivo, parlamentares, secretários municipais, representantes de pessoas jurídicas, dentre outros;
V - praticar os atos pertinentes julgamento de todos os processos internos que tramitam na SEPLANH;
VI - exercer comunicação direta com as demais secretarias e demais órgãos pertinentes, em busca de benefícios, parcerias e convênios, que possam auxiliar as políticas públicas habitacionais para população em geral;
VII – fiscalizar o andamento do Plano Diretor Municipal, bem como propor melhorias para sua efetivação;
VIII - promover diretrizes para a expansão urbana do Município, bem como contribuir para a segurança jurídica de todas as autorizações e permissões emanadas desta Secretaria;
IX - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
X- diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
XI – encarregar-se de atribuições correlatas.

Art. 12 São atribuições da Secretaria Executiva de Políticas de Habitação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – realizar a revisão de todos os pareceres técnicos e autorizações oriundas da Secretaria;
II – acompanhar todas de recomendações, respostas e questionamentos oriundos de outras secretarias, bem como expedir documentação pertinente às solicitações e protocolos;
III – atuar nas solicitações de contratações de serviços que auxiliam nos demais processos que tramitam nesta Secretaria, como agrimensura, topografia, engenharia, relatórios de posturas, dentre outros;
IV- realizar atendimento à população que comparecer à SEPLANH;
V - apresentar relatórios referente à conveniência de permissões de uso de área pública, devendo se atentar as legislações vigentes;
VI – manifestar nos protocolos referentes de desafetações, assim como realizar acompanhamentos cartorários de todos os imóveis ou áreas públicas que forem pertinentes;
VII – auxiliar no andamento da revisão e atualização junto ao Secretário, referente ao Plano Diretor do Município;
VIII - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
IX – encarregar-se de atribuições correlatas.

Art. 13 São atribuições da Diretoria de Planejamento Urbano, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I - coordenar o planejamento urbano e a execução as atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município;
II – realizar as diligências necessárias à instrução dos processos pertinentes à sua pasta, assim como estudos situacionais e análises de cenários de interesse institucional;
III - acompanhar a gestão habitacional e a central de planejamento urbano, e manifestar-se quando identificado irregularidades;
IV – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
V – promover a organização do acervo documental da unidade; e
VI – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 14 São atribuições da Diretoria de Regularização Fundiária, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – elaborar, coordenar e monitorar planos e programas de regularização fundiária;
II – coordenar e acompanhar processos administrativos de regularização fundiária;
III - emitir pareceres técnicos sobre viabilidade de regularização fundiária;
IV - informar e orientar moradores sobre o processo de regularização fundiária;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII – encarregar-se de competências correlatas.

Subseção II
Composição da Estrutura Complementar
Art. 15 As unidades integrantes da estrutura complementar da SEPLANH poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 16 São atribuições da Chefia de Apoio ao Gabinete do Secretário, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – controle de toda documentação recebida na Secretaria;
II - realizar o devido envio de documento para as demais secretarias, e órgãos pertinentes da Administração Municipal, devidamente orientado por seu superior hierárquico;
III - promover os ajustes, quando necessários junto a Central de Processamento de Dados do Município;
IV - monitorar as necessidades da Secretaria junto a outros departamentos da Administração Municipal;
V – organizar os arquivos digitais de forma que atendam aos requisitos legais de acessibilidade, segurança e confidencialidade, conforme as normativas internas e a legislação vigente; e
VI - desenvolver outras atividades correlatadas.

Art. 17 São atribuições da Chefia de Engenharia Urbana, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I - coordenar a promoção de medidas para a solução dos problemas estruturais e mobilidade urbana;
II - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
III – promover a organização do acervo documental da unidade; e
IV– encarregar-se de competências correlatas.

Art. 18 São atribuições da Chefia de Análise do Uso do Solo, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I - regular e controlar o uso do solo, parcelamento, ocupação e logradouros públicos, garantindo o cumprimento da legislação urbanística;
II - coordenar e avaliar a fiscalização de obras e posturas municipais, normatizando e monitorando as atividades para garantir a aderência às normas estabelecidas;
III - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IV – promover a organização do acervo documental da unidade; e

V – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 19 São atribuições da Chefia de Ordenamento, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – coordenar a promoção de medidas visando ao ordenamento territorial;
II - coordenar a revisão dos processos da central, verificando a sua tramitação, documentação, ordenação e correção;
III - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IV – promover a organização do acervo documental da unidade; e
V – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 20 São atribuições da Chefia de Gestão Habitacional, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I - analisar projetos, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, objetivando a integração e adequação das ações a legislação municipal vigente;
II - planejar, coordenar e elaborar projetos, em conformidade com a política municipal de habitação e as diretrizes específicas dos programas habitacionais a serem implementados pelo órgão municipal de planejamento urbano;
III - acompanhar a execução dos serviços de topografia, necessários à elaboração de projetos;
IV - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenhem funções no setor habitacional no âmbito do Município;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 21 São atribuições da Chefia de Geoprocessamento, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – coordenar o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à geoprocessamento de interesse do Município;
II – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
III – promover a organização do acervo documental da unidade; e
IV – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 22 São atribuições da Chefia do Plano Diretor, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I - atuar no processo de implementação, revisão e alteração do Plano Diretor;
II - promover, coordenar e acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos programas definidos no Plano Diretor do Município;
III - assegurar a compatibilidade entre o disposto no Plano Diretor e os planos e programas de órgãos federais e estaduais com atuação no Município;
IV - assegurar a participação popular na formulação, acompanhamento e fiscalização do Plano Diretor e das diretrizes de política urbana;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 23 São atribuições da Chefia de Registros Públicos, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – coordenar os registros públicos;
II - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
III – promover a organização do acervo documental da unidade; e
IV – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 24 São atribuições da Chefia de Processos Administrativos da Gestão Habitacional, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – promover a integração e adequação das ações ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
II - planejar e elaborar projetos, em conformidade com a política municipal de habitação e as diretrizes específicas dos programas habitacionais a serem implementados pelo órgão municipal de planejamento urbano;
III - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IV – promover a organização do acervo documental da unidade; e
V – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 25 São atribuições da Chefia de Regularização de Ocupações, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – coordenar as informações cadastrais sobre a denominação e localização dos logradouros, bairros e similares, efetuando o controle de qualidade dos dados cadastrais;
II – a proposição da normatização, por meio de legislação básica de ocupação e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;
III - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IV – promover a organização do acervo documental da unidade; e
V – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 26 São atribuições da Chefia de Apoio Administrativo a Regularização Fundiária, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – coordenar os processos da Central de Regularização Fundiária, conforme as normas e regulamentos pertinentes;
II – acompanhar, junto aos órgãos responsáveis, todos os processos administrativos;
III - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IV – promover a organização do acervo documental da unidade; e
V – encarregar-se de competências correlatas.

Subseção III
Composição da Estrutura de Assessoramento
Art. 27 A estrutura de assessoramento da SEPLANH poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 28 São atribuições da Assessoria Executiva da SEPLANH, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I - assessoramento de média complexidade em todos os departamentos integrantes da SEPLANH;
II – realizar atendimento aos demais munícipes e orienta-los quando houver necessidade;
III - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
IV – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 29 São atribuições da Assessoria de Apoio da SEPLANH, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração;
I – assessorar as Centrais da SEPLANH;
II – diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
III – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 30 São atribuições da Assessoria Técnica da SEPLANH, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – assessorar o Gabinete do Secretário;
II - exercer assessoramento técnico-administrativo e de produção das unidades administrativas que estiver lotado;
III - cooperar com os responsáveis para a consecução de suas finalidades institucionais;
IV - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;
V - garantir que os processos administrativos estejam em conformidade com as leis vigentes;
VI - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VII - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 31 São atribuições da Assessoria Estratégica da SEPLANH, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – assessorar os responsáveis para a consecução de suas finalidades institucionais;
II – executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;

III - promover o cadastro de regularização fundiária das famílias a serem beneficiadas por programas realizados pelo Município;
IV - gerenciar o cadastro fundiário para identificação do perfil de interesse social e específico, de acordo com legislação vigente;
V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VI - desempenhar atribuições correlatas.

Seção III
Atribuições Comuns

Art. 32 São atribuições comuns a todos os servidores da SEPLANH:
I – cooperar na formulação e na execução dos planos, dos projetos e das ações da sua unidade;
II – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
III – atender as pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;
IV – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, e preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da SEPLANH;
V – decidir sobre os assuntos da sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;
VI – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;
VII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da SEPLANH e pela legitimidade das suas ações;
VIII – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetê-las à aprovação do Secretário Municipal, quando for necessário;
IX – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados dentro das suas atribuições;
X – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;
XI – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;
XII – abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
XIII – despachar com o seu superior hierárquico;
XIV – zelar pela boa administração pública, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e
XV– encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Este Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da SEPLANH, e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com semelhante finalidade é nulo de pleno direito.
Art. 34 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal e, quando for necessária qualquer atualização, ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3EC0FE2B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.277/2025

DECRETO Nº 1.277/2025 DE, 30 DE JUNHO DE 2025.

"Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Comunicação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Comunicação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Comunicação é Órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás e está situada no eixo Governança para o Desenvolvimento Institucional, conforme os arts. 12, inciso II, alínea "a", item 10 e 29 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:
I - planejamento e a execução da política de comunicação da Administração Pública Municipal, em articulação com os demais Órgãos municipais;
II - divulgação dos atos dos Agentes da Administração Pública Municipal, visando facilitar o acesso da sociedade à informação das práticas governamentais e aos cidadãos para que possam formar uma visão completa dos atos e ações institucionais;
III - divulgação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e da Administração Pública Municipal;
IV - assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos demais dirigentes de Entidades da Administração Pública Municipal, no relacionamento com os meios de comunicação;
V - divulgação das realizações da Administração Pública Municipal, em todas as áreas e níveis, bem como a promoção da publicação e divulgação dos atos oficiais, por meio de veículos próprios ou terceirizados;
VI - planejamento estratégico de comunicação dos programas, projetos e ações governamentais, bem como a manutenção e alimentação de notícias no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade;
VII - garantia e zelo pela Identidade visual da Prefeitura de Trindade e pelo uso da logomarca oficial, nos moldes do manual de aplicação da marca;
VIII - oferecimento de informações precisas sobre atividades da Administração Pública Municipal aos veículos de comunicação, atendendo às exigências conceituais e operacionais de cada veículo;
IX - manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar público todos os atos da Administração Pública Municipal;
X - promoção do marketing institucional, em âmbito interno e externo, com vistas ao comprometimento social;
XI - interação com as redes sociais, visando a divulgação das informações oficiais da Administração Pública Municipal;
XII - monitoramento e inserção das informações da Prefeitura de Trindade nas redes sociais oficiais;
XIII - promover o suporte administrativo e operacional ao funcionamento e à manutenção do desempenho efetivo da cobertura de comunicação em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Prefeito Municipal;

XIV - assistir diretamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere à cobertura jornalística e assuntos correlatados, ao seu relacionamento com a imprensa;
XV - produzir apresentações e comunicados de imprensa oficial;
XVI - convocar e conduzir entrevistas coletivas.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Comunicação são:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Central de Publicidade e Imprensa; e
III – Central de Mídias Digitais.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Seção I
Gabinete do Secretário Municipal

Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:
I - assistir o Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;
III - controlar os processos e documentos enviados à Secretaria;
IV - planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de comunicação e mídia no âmbito do Munícipio;
V – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, com o encaminhamento delas ao titular, se isso for necessário;
VI - conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;
VII – elaborar estudos e proceder a diligências quanto aos projetos e processos submetidos à apreciação da Secretaria;
VIII - auxiliar o Secretário, sempre quando solicitado;
IX – prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho de sua competência;
X - realizar as diligências necessárias à instrução dos processos pertinentes à sua atuação, assim como estudos situacionais e análises de cenários de interesse institucional;
XI – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XII - identificar, analisar e solucionar, possíveis vícios nos veículos de mídia oficial;
XIII - coordenar as demais unidades administrativas da Secretaria, fazendo com que as ações e planejamentos cheguem ao conhecimento do Secretário;
XIV - integrar informações e dados georreferenciados sobre o território municipal;
XV - supervisionar as atividades da pasta, com o desenvolvimento, a manutenção e a ampliação de fluxos de comunicação, para facilitar a relação entre o Município e as imprensas regional, nacional e internacional;
XVI - coordenar ações intersetoriais de planejamento com demais secretarias e órgãos municipais;
XVII – supervisionar as ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da imagem do Poder Executivo na sociedade;
XVIII – planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir as programações, os fatos, os eventos e as informações das atividades de governança;
XIX - promover a organização do acervo documental da unidade; e
XX – encarregar-se de competências correlatas.

Seção II
Central de Publicidade e Imprensa

Art. 5º Compete à Central de Publicidade e Imprensa:
I – articular o atendimento das demandas de publicidade e divulgação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal junto às agências de publicidade e aos veículos de comunicação;
II – implantar, produzir, avaliar e coordenar campanhas institucionais e peças publicitárias de interesse público;
III – emitir parecer técnico sobre peças publicitárias e materiais gráficos propostos pelas secretarias municipais, com vistas à padronização da linguagem institucional;
IV – zelar pela identidade visual do Município, garantindo a correta aplicação da logomarca da Prefeitura de Trindade, conforme o manual de identidade institucional vigente;
V – acompanhar, fiscalizar e avaliar tecnicamente os serviços prestados pelas agências de publicidade contratadas, registrando em relatório técnico quaisquer falhas ou irregularidades;
VI – emitir notificações e solicitar correções a agências e empresas terceirizadas, quando houver inconformidades nos materiais de divulgação;
VII – coordenar a realização de pesquisas de opinião pública para medir o impacto das ações de comunicação da gestão municipal;
VIII – elaborar justificativas técnicas e documentos de apoio aos processos de empenho e pagamento de campanhas e peças de divulgação;
IX – providenciar a publicação de editais, avisos oficiais e comunicados dos órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;
X – manter atualizado o cadastro de veículos e fornecedores da área de comunicação;
XI – assessorar dirigentes públicos em atividades jornalísticas, entrevistas e pronunciamentos à imprensa;
XII – produzir conteúdos jornalísticos institucionais, como notas oficiais, matérias, artigos, releases e comunicados, conforme diretrizes da Secretaria;
XIII – prestar apoio a jornalistas e representantes da imprensa externa, facilitando o acesso às informações de interesse público;
XIV – preparar dirigentes públicos para interações com a imprensa, por meio de ações de capacitação, media training e simulações de entrevistas, quando necessário;
XV – registrar, organizar e arquivar os materiais produzidos (textos, vídeos, imagens e releases), para consulta e histórico institucional;
XVI – acompanhar a execução e gerir tecnicamente os contratos firmados com agências de publicidade, gráficas e veículos de mídia;
XVII – planejar e executar ações de divulgação institucional por meio de canais tradicionais, como rádio, TV, mídia impressa e sonora;
XVIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XIX - promover a organização do acervo documental da unidade; e
XX - encarregar-se das competências correlatas.

Seção III
Central de Mídias Digitais

Art. 6º Compete à Central de Mídias Digitais:
I – planejar, executar e supervisionar estratégias de comunicação digital da Prefeitura, por meio de canais oficiais, como redes sociais, blogs, portais institucionais e aplicativos;
II – gerenciar e alimentar diariamente os perfis oficiais da Prefeitura de Trindade nas redes sociais, com conteúdo relevante, de interesse público e de utilidade social;
III – monitorar o desempenho das postagens e campanhas digitais com base em métricas e relatórios analíticos, sugerindo ajustes e melhorias;
IV – promover a interação com a população nas plataformas digitais, respostas institucionais ágeis, claras, respeitosas e alinhadas à política de comunicação pública;
V – implantar e/ou revisar estratégias de SEO e impulsionamento de conteúdos para melhorar o alcance e a efetividade da comunicação online;
VI – avaliar, fiscalizar e solicitar ajustes nos materiais digitais produzidos por agências de publicidade contratadas para redes sociais e internet;
VII – produzir conteúdo audiovisual e gráfico adaptado às exigências das plataformas digitais, mantendo a identidade institucional;
VIII – zelar pelos direitos autorais e pela integridade dos conteúdos digitais publicados ou recebidos;
IX – acompanhar e registrar os eventos oficiais para produção de conteúdo digital e alimentação das redes sociais;

X – organizar arquivos digitais de materiais publicados e manter atualizado o banco de mídias da Secretaria;
XI – implementar ações de comunicação digital acessível, garantindo inclusão e linguagem simples para o cidadão;
XII – propor inovações tecnológicas voltadas à comunicação com o público por meio de novos canais e ferramentas digitais;
XIII – articular com os setores internos o envio regular de conteúdo para atualização digital, alinhados com a estratégia de comunicação institucional;
XIV – planejar e manter atualizado o calendário editorial institucional, com base em ações da Prefeitura, datas oficiais e campanhas de interesse público;
XV – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XVI - promover a organização do acervo documental da unidade; e
XVII - encarregar-se das competências correlatas.

CAPÍTULO V
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Seção I
Composição

Art. 7º As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Comunicação serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e no Decreto de composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Comunicação.

§1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Comunicação poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.

§2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Comunicação
Subseção I
Composição da Estrutura Básica

Art. 8º As unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Comunicação poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 9º São atribuições do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Comunicação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:

I - receber todas as diretrizes emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como das demais demandas que tramitarem na pasta;
II – exercer a administração da Secretaria Municipal de Comunicação com a prática de todos os atos de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, a coordenação e a supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas sob sua responsabilidade;
III - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024;
IV - assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere à cobertura jornalística por ele concedidas e ao seu relacionamento com a imprensa;
V - praticar os atos pertinentes julgamento de todos os processos internos que tramitam na Secretaria Municipal de Comunicação;
VI - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
VII- planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir as programações, os fatos, os eventos e as informações das atividades do Município;
VIII - dar tratamento às demandas das mídias relacionadas ao Município;
IX - desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, relações públicas, comunicação e informações das atividades e dos eventos governamentais no Munícipio;
X – cumprir os atos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo relacionados com as atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação; e
XI – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem destinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 São atribuições da Diretoria de Comunicação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – auxiliar diretamente o Secretário Municipal em suas atribuições;
II – coordenar as ações de jornalismo público, produção e divulgação de notícias oficiais;
III – promover o relacionamento com a imprensa e órgãos de comunicação;
IV – desenvolver estratégias de comunicação integrada para os diversos canais oficiais;
V – supervisionar a qualidade e a veracidade das informações divulgadas;
VI – coordenar a comunicação interna da Secretaria;
VII – coordenar a elaboração de relatórios e análises de comunicação;
VIII – organizar o fluxo interno de informações do Munícipio, bem como propor e gerar conteúdos jornalísticos prioritários e relevantes para as veiculações interna e externa, por meio de canais oficiais;
IX - divulgar as ações do Munícipio para o público interno e externo;
X - planejar, coordenar e supervisionar a política de comunicação institucional da Prefeitura de Trindade;
XI – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XII – promover a organização do acervo documental da unidade; e
XIII – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 11 São atribuições da Diretoria de Mídias Digitais, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:
I – implantar, produzir e articular campanhas de divulgação e publicidade nas redes sociais, nos moldes da legislação vigente;
II – desenvolver estratégias específicas para o público interno e externo nas mídias digitais;
III – monitorar e avaliar a repercussão das campanhas nas redes sociais;
IV – supervisionar o relacionamento e respostas aos usuários nas mídias sociais;
V – garantir a uniformidade e adequação da identidade visual nos canais digitais;
VI – acompanhar e fiscalizar a atuação das agências e fornecedores nas mídias sociais;
VII – coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à implementação da identidade padrão de comunicação digital nos canais próprios de comunicação digital dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;
VIII - promover o suporte administrativo e operacional ao funcionamento e à manutenção dos procedimentos para a alimentação do *site* oficial do Município e dos demais canais digitais oficiais;
IX - gerenciar o *site* e os perfis institucionais nas redes sociais e definir as diretrizes e os padrões para a inserção de seus conteúdos;
X - supervisionar a coordenação das ações de comunicação digital no sistema de comunicação do Poder Executivo;
XI - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XII – promover a organização do acervo documental da unidade; e
XIII – encarregar-se de competências correlatas.

Subseção II
Composição da Estrutura Complementar

Art. 12 As unidades integrantes da estrutura complementar da Secretaria Municipal de Comunicação poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 13 São atribuições da Chefia de Apoio Administrativo, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar as atividades administrativas da Secretaria;
II – gerenciar os recursos materiais, patrimoniais e humanos;
III – supervisionar o atendimento e suporte interno;
IV – elaborar relatórios administrativos;
V – acompanhar processos administrativos da Secretaria;
VI – controlar o fluxo de requisições e solicitações administrativas internas;
VII – supervisionar o controle de ponto e frequência dos servidores da Secretaria;
VIII – propor melhorias nos processos internos administrativos;
IX – controlar o uso de veículos e deslocamentos vinculados à Secretaria;
X - manter atualizado o registro de documentos, máquinas e equipamentos; e
XI – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 14 São atribuições da Chefia de Apoio a Comunicação Setorial, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – apoiar a comunicação interna e institucional dos órgãos vinculados à administração;
II – articular com os diversos departamentos para alinhamento das mensagens;
III – produzir materiais informativos e divulgá-los nos canais adequados;
IV – monitorar a efetividade das ações de comunicação descentralizadas;
V – acompanhar demandas de divulgação oriundas das unidades administrativas;
VI – organizar os fluxos de informação entre os núcleos da Prefeitura e a Secretaria Municipal de Comunicação;
VII – elaborar relatórios sobre as ações desenvolvidas em cada área de atuação;
VIII – identificar falhas de comunicação entre as áreas e propor soluções;
IX – garantir o uso adequado da identidade visual institucional em todas as divulgações; e
X – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 15 São atribuições da Chefia de Apoio a Publicidade, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar a produção de campanhas publicitárias;
II – acompanhar campanhas publicitárias junto às agências;
III – zelar pela conformidade das peças com a identidade visual;
IV – avaliar e aprovar materiais publicitários;
V – propor estratégias de publicidade institucional;
VI – supervisionar cronogramas de campanhas e prazos de entregas;
VII – promover alinhamento entre equipes de criação e os objetivos das campanhas;
VIII – assegurar a padronização das mensagens em todos os meios;
IX – elaborar relatórios de desempenho das campanhas e ações; e
X – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 16 São atribuições da Chefia de Apoio a Imprensa, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – manter contato direto com rádios, jornais, sites, e demais veículos de comunicação;
II – redigir e divulgar textos oficiais com informações de interesse público;
III – organizar entrevistas, coletivas e encontros com jornalistas;
IV – acompanhar o que está sendo publicado sobre a Prefeitura na mídia local, regional e nacional;
V – responder às demandas da imprensa, fornecendo informações e agendando entrevistas quando necessário;
VI – apoiar a organização de eventos e ações com cobertura jornalística;
VII – reunir e arquivar reportagens, matérias e notícias sobre a administração pública;
VIII – avaliar a repercussão das ações da Prefeitura na imprensa;
IX – contribuir para a transparência e o bom relacionamento com os meios de comunicação;
X – executar outras atividades correlatas.

Art. 17 São atribuições da Chefia de Mídias Sociais, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – auxiliar na gestão das redes sociais institucionais;
II – produzir e publicar conteúdos digitais;
III – monitorar interações e responder aos usuários;
IV – apoiar o setor responsável pelas mídias sociais em campanhas institucionais;
V – planejar pautas e calendários de conteúdos para redes sociais;
VI – analisar métricas de desempenho e gerar relatórios;
VII – zelar pela imagem institucional nos ambientes digitais;
VIII – propor inovações e tendências para presença digital;
IX – supervisionar conteúdos multimídia para redes sociais; e
X – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção III
Composição da Estrutura de Assessoramento

Art. 18 A estrutura de assessoramento da Secretaria Municipal de Comunicação poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 19 São atribuições da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Comunicação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – assistir diretamente o Secretário Municipal de Comunicação no desempenho de suas funções;
II – coordenar agendas, compromissos e reuniões institucionais da Secretaria;
III – representar a Secretaria em reuniões, eventos e atividades oficiais, mediante designação;
IV – acompanhar a tramitação de processos internos e externos;
V – assessorar na organização de informações estratégicas e institucionais;
VI – apoiar a articulação entre a Secretaria e outros órgãos da Administração Pública Municipal;
VII – contribuir para o alinhamento entre as diretorias e chefias subordinadas à Secretaria;
VIII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 20 São atribuições da Assessoria de Apoio da Secretaria Municipal de Comunicação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – executar atividades de assessoramento em todas as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Comunicação;
II – colaborar com o atendimento interno e externo da Secretaria Municipal de Comunicação;
III – prestar assessoramento logístico em eventos, ações e reuniões;
IV – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 21 São atribuições da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Comunicação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – prestar consultoria técnica-administrativa nas unidades administrativas que estiver lotado;
II – analisar dados e resultados das ações de comunicação;
III – propor melhorias e inovações;
IV – cooperar com os responsáveis para a consecução de suas finalidades institucionais;
V – realizar diagnósticos de falhas e providenciar soluções técnicas para garantir a continuidade dos serviços de comunicação;

VI – sugerir melhorias e atualizações tecnológicas de equipamentos, softwares e sistemas utilizados pela Secretaria;
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 22 São atribuições da Assessoria Estratégica da Secretaria Municipal de Comunicação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – assessorar na definição de políticas e estratégias de comunicação institucional;
II – mapear tendências e oportunidades para aprimoramento da imagem pública da Prefeitura de Trindade;
III – apoiar o planejamento estratégico da Secretaria;
IV – coordenar projetos especiais de impacto institucional;
V – realizar análises de risco e cenário para embasar ações comunicacionais em contextos de crise;
VI – integrar ações de comunicação entre as centrais da Secretaria, promovendo alinhamento estratégico entre os setores;
VII – desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho das ações comunicacionais da Secretaria;
VIII – supervisionar campanhas de interesse público voltadas à participação cidadã, transparência e educação institucional;
IX – desempenhar atribuições correlatas.

Seção III
Atribuições Comuns

Art. 23 São atribuições comuns a todos os servidores da Secretaria Municipal de Comunicação:
I – cooperar na formulação e na execução dos planos, dos projetos e das ações da sua unidade;
II – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
III – atender as pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;
IV – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, e preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Secretaria Municipal de Comunicação;
V – decidir sobre os assuntos da sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;
VI – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;
VII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da Secretaria Municipal de Comunicação e pela legitimidade das suas ações;
VIII – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetê-las à aprovação do Secretário Municipal, quando for necessário;
IX – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados dentro das suas atribuições;
X – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;
XI – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;
XII – abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
XIII – despachar com o seu superior hierárquico;
XIV – zelar pela boa administração pública, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e
XV– encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Este Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 25 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal e, quando for necessária qualquer atualização, ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:209A26B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025 DE, 27 DE JUNHO DE 2025.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TRINDADE ESTADO DE GOIÁS."

O PREFEITO DE TRINDADE-GO, pelos poderes a ele constituídos e considerando o disposto na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Trindade, Estado de Goiás, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE GOIÁS.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e finalidades
Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades convocada. nos termos da Portaria MCID n° 175/2024, do Ministério das Cidades, será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Trindade em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, terá os seguintes objetivos e finalidades:
I - Propor a interlocução entre os diversos segmentos da sociedade civil e autoridades, gestores públicos do município sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Trindade-GO.
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e renda para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade.
IV - Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.
V- Eleger os delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPITULO II
Do Temário

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da etapa da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Trindade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

Art. 3º O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Trindade**.**
§ 1º O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:
I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.
a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.
II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.
a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
b) Gestão das regiões metropolitanas;
c) Controle social e gestão democrática das cidades;
d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.
– III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais
a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
b) Transformação digital e território;
c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.
§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° - A 1ª Conferência Municipal das cidades será composta de painéis, grupos de debate e plenária, terá *12 horas* de duração e seguirá a seguinte programação no dia 30 de junho de de 2025:

7h00 às 8h00 – Credenciamento
8h00 às 8h30 – Abertura oficial
8h30 às 9h00 – Leitura do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das cidades
9h00 às 10h00 – Palestra (Eixo 1): "Plano Diretor – Seu papel na construção da política urbana municipal"
Palestrante: Selomar Breda - Presidente do ITCO
10h00 às 11h00 – Palestra (Eixo 2): Gestão Estratégica e Financiamento
Palestrante: Argheu Alves Borges de Carvalho – Servidor da Prefeitura Municipal de Trindade
11h00 às 12h00 – Palestra (Eixo 3): "Trindade Inteligente: O papel do Planejamento no Desenvolvimento Sustentável"
Palestrante: Dra. Fernanda Antônia Fontes Mendonça- Arquiteta e Urbanista
12h00 às 13h00 – Almoço
13h – Atividade em grupo: Formulação de Proposta
14h – Apresentação e Seleção de Propostas para a Conferência Estadual
15h – Intervalo
16h – Inscrição dos candidatos a delegado
17h – Apresentação dos candidatos à delegados e entidades
18h – Eleição dos delegados e entidades
19h - Encerramento
Art.5º- A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Trindade será presidida pelo Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária senhor Pedro Otávio Alves Freire presidente da Comissão Organizadora, e na ausência ou impedimento, por seu vice presidente Sérgio Pinheiro e assim sucessivamente.

Art. 6° - Compete à Comissão Organizadora referente à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Trindade:
I. acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
II. coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;
III. assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;
IV. assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;
V. elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
VI. preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
VII. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.
VIII. assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7° - O relatório da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Trindade deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 8° - Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:
I. gestores, administradores públicos e legislativos (municipais);
II. movimentos populares;
III. trabalhadores, por suas entidades sindicais;
IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1° - Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:
a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);
b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
d) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano
f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante

apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.
§ 2º – Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

CAPITULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 9º - Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Goiás:
I – Os (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais;
II – Os (as) integrantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
Parágrafo único - Cada delegado e delegada titular eleito terá um(a)delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.
Art. 10 - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá seguir redação constante no Regimento Interno da Comissão Estadual.
Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 - As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Trindade correrão por conta da Prefeitura Municipal de Trindade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos e não abrangidos no presente regimento, serão deliberados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Goiás, em conformidade com o Conselho Nacional e suas diretrizes.
Parágrafo Único. Durante a Conferência Municipal das Cidades de Trindade os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

Trindade, 27 de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5FCA64A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 056/2025-GAB

PORTARIA Nº 056/2025-GAB DE, 27 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:
I - Concede aos servidores relacionados 03 (três) diárias nacionais com pernoite, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos dias 17/06/2025 e 18/06/2025, em Brasília-DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
GEIZIELLE DE SOUZA FERREIRA	023.707.541-50
JHEFERSON MARIANO DOS SANTOS	701.817.631-09

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:2BD53295

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Trindade/Goiás, através do Presidente da Comissão de Credenciamento nº 001/2025, torna público o resultado do**CREDENCIAMENTO N° 003/2025,**através do processo**n° 8258/2025**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Cujo resultado assim se mostrou a **AC VIAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 31.754.752/0001-71
Maiores Informações pelo e-mail: planejamento@trindade.go.gov.br.

Trindade – GO, 30 de junho de 2025.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:05A1A497

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **15/07/2025 às 14:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação para destinação final de RSU – resíduo solido urbano e fornecimento de caçamba/carreta, transporte – classe II, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:2CBDAB21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 002/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 002/2025

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 OBJETO: credenciamento de profissionais e estabelecimentos (pessoa física e jurídica) prestadores de serviços complementares na área da Saúde. COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Credenciamento n.º 002/2025, com recebimento de documentação prevista para a partir do dia **02/07/2025**. Tal suspensão temporária objetiva a análise de ofício n.º 185/2025 – GVULS que solicita retificação ao Edital. A nova data será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 30 de junho de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:38B18363

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, torna publica a intenção de aderir à Ata de Registro de Preço n.º 025/2024, da Prefeitura Municipal de Brazabrantes, Estado de Goiás, proveniente do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preço n.º 025/2024, Processo Administrativo n.º 25/2024, cujo objeto refere – se ao registro de preços para fornecimento de pneus novos diversos, para atender as necessidades de todos os órgãos do Município, conforme especificações constantes no termo de referência do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 26 de junho de 2025

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:405C4AA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 082/PMA/2025

PORTARIA Nº 082/PMA/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FALTA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento os dias de falta ao trabalho dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1268 – FALTA
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	FALTA	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO/FERIADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO DESCONTO
81	Maria José de Godoi Ribeiro	05/2025	1	-	2.732,40	91,08
533	Thiago Lima Alves	06/2025	20	10	1.723,90	1.723,90

Art. 2º Fica ainda autorizado o desconto em folha de pagamento o descanso semanal e feriado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (30 / 06 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:97C6C7E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20668/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial, Lotes 01 ao 04, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Diana Inácia Pereira Dutra, inscrito no CPF sob o nº 913.831.961-68, doravante denominado "CONTRATANTE".
CONTRATADA: MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Saldanha Marinho, Quadra 60, Lote 12 – Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia - Cep 74.916-130, inscrita no CNPJ n.º 31.246.364/0001-80, representada por Fagner Henrique Santos Rios, inscrito no CPF sob o nº 003.911.171-73, doravante denominada "CONTRATADA".
As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE ADESÃO, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a adesão do Município de Alexânia à Ata de Registro de Preços nº 066.8/2025, do município de Hidrolândia, originada do Processo Administrativo 1510/2024 Licitatório Pregão Eletrônico nº 051/2024, conduzido pelo Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas e de forma complementar, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços e demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 50MG/5ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 120ML	UNIDADE	168	R$ 7,94	R$ 1.333,92
	ACETILCISTEÍNA EV 100MG/ML. AMPOLA DE 3ML, SOLUCÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	560	R$ 3.05	RS 1.708.00
	ACICLOVIR 50 MG/G CREME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	1.680	R$ 2.81	RS 4.720.80
	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	91.800	R$ 0,03	RS 2.754,00
	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	67.200	R$ 0,03	RS 2.016,00
	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	UNIDADE	700	R$ 10,14	R$ 7.098.00
	ADRENALINA (NOREPINEFRINA) 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	14.000	R$ 1,13	RS 15.820,00
	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLASTICA 10ML, SOLUCÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	UNIDADE	31.360	R$ 0.21	RS 6.585,60
	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, IL (COMPOSIÇÃO: ÁGUA OXIGENADA 3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÈNIO. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO).	UNIDADE	84	R$ 5,27	RS 442,68
	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR, BLISTER COM 01 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	9.000	R$ 0,46	RS 4.140,00
	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.680	R$ 3,60	R$ 6.048,00
	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	67.200	R$ 0,27	RS 18.144,00
	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 3ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.680	R$ 3,04	RS 5.107,20
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	100.800	R$ 0,04	RS 4.032,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	8.400	R$ 0.32	R$ 2.688,00
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.138	R$ 12,86	RS 78.934,6
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO-50MG/ML+ 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.534	R$ 17.99	R$ 27.596,66
	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, FRASCOS DE 60ML	UNIDADE	7.000	R$ 3.14	RS 21.980,00
	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO:500MG+ 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS OU EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	40.320	R$ 0,88	RS 35.481,60
	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS OU EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	10.080	RS 1,74	RS 17.539,20
	AMPICILINA SÓDICA IG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	560	R$ 4,47	RS 2.503,20
	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	50.568	R$ 0,03	R$ 1.517,04
	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	33.600	R$ 0,03	R$ 1.008,00
	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	50.400	R$ 0.03	R$ 1.512,00
	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 FRASCO DE 600 MG CONTENDO PÓ + DILUENTE PARA PREPARAR 15ML DE SUSPENSÃO	UNIDADE	3.600	R$ 6,69	RS 24.084,00
	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UNIDADE	19.200	R$ 0,84	R$ 16.128,00
	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	840	RS 6,77	RS 5.686,80
	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO 3MG+3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁTEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR (REF. CELESTONE SOLUSPAN, BETA LONG)	UNIDADE	3.360	R$ 6,48	R$ 21.772,80
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 10ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.400	R$ 0,75	RS 1.050,00
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS/FRASCO DE 250ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	840	R$ 22,69	RS 19.059,60
	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR COM FRASCOS CONTENDO 120 ACIONAMENTOS	UNIDADE	1.920	R$ 13,92	R$ 26.726,40
	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	54.000	R$ 0.17	R$ 9.180,00

	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	54.000	R$ 0,50	R$ 27.000,00
	CARBONATO DE CÁLCIO+ VITAMINA D3 - 1250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400UI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	36.000	R$ 0,09	R$ 3.240,00
	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML APÓS RECONSTITUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 9,71	RS 19.420,00
	CEFAZOLINA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	4.200	R$ 4,49	RS 18.858,00
	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCOS AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	22.400	R$ 8,05	RS 180.320,00
	CEFEPIMA 1000MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOS AMPOLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	5.600	R$ 8,22	R$ 46.032,00
	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONO EM EMBALAGEM HOSPITALAR).	UNIDADE	89.600	R$ 3,00	R$ 268.800,00
	CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	600	R$ 0,35	R$ 210,00
	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	13.200	R$ 1,08	RS 14.256,00
	CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	900	R$ 0,35	RS 315,00
	CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁ ETÁVEL, ACONDICIONADA EM BOLSA DE 100ML	UNIDADE	4.440	R$ 8.02	RS 35.608,80
	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS.	UNIDADE	19.200	RS 0.23	RS 4.416,00
	CISATRACURIO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.240	R$ 13,49	R$ 16.727,60
	CITRATO DE FENTANILA 78.5 MICROGRAMAS/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	25.600	R$ 2,04	RS 52.224,00
	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE SEM	UNIDADE	9.600	R$ 1,77	RS 16.992,00
	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIDADE	4.128	R$ 19,97	R$ 82.436,16
	CLARITROMICINA INJETÁVEL 500MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIDADE	1.032	R$ 21,75	RS 22.446,00
	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.600	R$ 3,19	RS 17.864,00
	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS	UNIDADE	3.600	R$ 0,97	R$ 3.492,00
	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	19.200	R$ 1,06	RS 20.352,00
	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.160	R$ 2,01	R$ 4.341.60
	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R$ 0,40	R$ 480,00
	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R$ 0,40	RS 480.00
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 5ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.600	R$ 2,10	R$ 5.460,00
	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	1.200	R$ 0,22	R$ 264,00
	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO	UNIDADE	19.200	R$ 0,06	R$ 1.152,00
	DESLORATADINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML. APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO COM 100ML	UNIDADE	216	R$ 9.77	R$ 2.110,32
	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA COM 10G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.760	R$ 1,88	RS 10.828,80
	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML DE SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UNIDADE	360	R$ 8,79	R$ 3.164,40
	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	2.400	R$ 0.20	R$ 480,00
	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	42.880	R$ 0.95	RS 40.736,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	36.000	R$ 0.06	R$ 2.160,00
	DIAZEPAM SMG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	60.000	R$ 0.04	R$ 2.400,00
	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS, OU EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	76.800	R$ 0,04	R$ 3.072,00
	DIAZEPAM, DOSAGEM: SMG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUCÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750.00
	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	7.680	R$ 0,14	RS 1.075,20
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	12.960	R$ 0,69	RS 8.942,40
	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	135.360	R$ 0,13	R$ 17.596.80
	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 20ML (250MG/20ML). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.000	R$ 5.39	R$ 10.780,00
	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	57.600	R$ 0,04	RS 2.304,00
	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.600	R$ 0,04	RS 384,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA - 10MG+ 250MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,26	R$ 11.232,00
	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117.6 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR CONTENDO COPO MEDIDOR	UNIDADE	4.320	R$ 2,20	R$ 9.504.00
	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	38.400	R$ 0,17	RS 6.528.00
	FENOBARBITAL SÓDICO 100G COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	57.600	R$ 0.16	R$ 9.216.00
	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	500	R$ 2,58	R$ 1.290.00
	FINASTERIDA SMG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	16.200	R$ 0,29	RS 4.698,00
	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 2.31	R$ 1.155,00

	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	7.000	R$ 0,71	R$ 4.970,00
	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 0,05	R$ 1,080,00
	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,02	R$ 864,00
	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	86.400	R$ 0,14	R$ 12.096,00
	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS	UNIDADE	500	R$ 1,80	R$ 900,00
	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.600	R$ 0,50	R$ 1.800,00
	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.600	R$ 0,59	RS 3.894,00
	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	33.600	R$ 0,16	R$ 5.376,00
	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG DRÁGEA	UNIDADE	21.600	R$ 0.35	RS 7.560,00
	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
	HIDRATANTE - CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, BISNAGA 85G. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO SAF GEL.	UNIDADE	800	R$ 12,80	R$ 10,240,00
	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.200	R$ 4,85	RS 30.070,00
	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	65.880	R$ 0,09	RS 5.929,20
	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	87.480	R$ 0,15	R$ 13.122,00
	INIBINA 10MG/2ML (ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5MG/ML), SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	100	R$ 18,40	RS 1.840,00
	ISOSSORBIDA DINITRATO SMG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	600	R$ 0,28	RS 168,00
	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.800	R$ 0,86	RS 1.548,00
	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	12.960	R$ 0,31	R$ 4.017,60
	LANCETA AUTOMÁTICA 28G. PONTA TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL, ATENDE NR 32, ACIONAMENTO POR CONTATO, NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO	UNIDADE	108.000	R$ 0,09	R$ 9.720,00
	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG+25 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 1,43	RS 15.444,00
	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 MG +50 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 2,34	R$ 50.544,00
	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	2.160	R$ 0,57	R$ 1.231,20
	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML)	UNIDADE	4.000	R$ 9,00	R$ 36.000,00
	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL -0,15 MG + 0,03 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA	UNIDADE	12.600	R$ 0,10	RS 1.260.00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	UNIDADE	38.400	R$ 0.23	RS 8.832,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	86.400	R$ 0,28	R$ 24.192,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.400	R$ 2,82	RS 6.768,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA, BISNAGA 30G	UNIDADE	10.000	R$ 5,26	RS 52.600.00
	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	44.280	R$ 0,06	R$ 2.656,80
	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	108.540	R$ 0,03	RS 3.256,20
	MATERGAN SOL. INJ. DE 300 MCG (IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML)	UNIDADE	48	R$ 313,95	R$ 15.069,60
	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 0,25	R$ 2.700,00
	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30 ML+ COPO MEDIDOR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.800	R$ 1,40	RS 2.520,00
	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0.13	R$ 5.616,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.000	R$ 0,05	RS 300,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML, ACONDICIONADO EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.800	R$ 0,68	R$ 1.904,00
	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50MG. APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,45	R$ 19.440.00
	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	10.800	R$ 0,14	R$ 1.512,00
	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	2.160	R$ 2,45	R$ 5.292,00
	MIDAZOLAN 15MG/3ML, HIPOLABOR 35200 UNIDADE R$ 1,55 R$ 54.560,00 12 MESES SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	35.200	R$ 1,55	R$ 54.560,00
	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/MLU SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.200	R$ 4,19	RS 5.028,00
	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	360	R$ 0,09	RS 32,40
	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	64.800	R$ 0,09	RS 5.832,00
	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	27.000	R$ 0,07	R$ 1.890,00
	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	648	R$ 5.95	RS 3.855,60
	NITAZOXANIDA, 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	R$ 2,48	RS 7.440.00
	NITROGLICERINA 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	600	R$ 35,00	RS 21.000,00
	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	120	R$ 19,00	RS 2.280,00
	NORETISTERONA 0.35 MG EM BLISTER CALENDÁRIO	UNIDADE	3.500	R$ 0,20	R$ 700,00
	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.600	R$ 2,85	R$ 4.560,00

	ÓLEO MINERAL DE USO ORAL. FRASCO 100ML	UNIDADE	140	R$ 3,15	R$ 441,00
	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	21.600	R$ 1,25	R$ 27.000,00
	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO0 EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.740	R$ 0,05	R$ 2.187,0
	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA - 10.000 UI+3,5 MG +0,25 MG+ 20 MG/ML SOLUCÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	576	R$ 5,00	RS 2.880,00
	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	5.000	R$ 3,75	R$ 18.750,00
	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,16	RS 6.912,00
	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,04	R$ 1.728,00
	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.920	R$ 2,75	RS 27.280.00
	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0.15	R$ 6.480.00
	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,03	RS 1.296,00
	RACECADOTRILA. DOSAGEM: 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	3.600	R$ 4,92	RS 17.712,00
	RACECADOTRILA, DOSAGEM: 10MG. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM IG DE GRANULADO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS)	UNIDADE	3.240	R$ 2,85	R$ 9.234,00
	REMIFENTANIL 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	120	R$ 21,30	R$ 2.556,00
	RIVAROXABANA 10 MG	UNIDADE	500	R$ 0,26	R$ 130,00
	RIVAROXABANA 15 MG	UNIDADE	500	R$ 0.33	R$ 165,00
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L. COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	UNIDADE	18.000	R$ 0,12	RS 2.160.00
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L. COR: BRANCO LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE.	UNIDADE	24.000	R$ 0,14	RS 3.360,00
	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO DE ALUMÍNIO C/ 200 DOSES ACOMPANHADO COM ADAPTADOR POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITAR	UNIDADE	2.160	R$ 14,00	R$ 30.240.00
	SEVOFLURANO 100ML, LÍQUIDO INALANTE. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	24	R$ 238,54	RS 5.724.96
	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUCÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML, ACONDICIONADO0 EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	3.240	R$ 1,47	R$ 4.762,80
	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	43.200	R$ 0,07	R$ 3.024,00
	SUFENTANILA 5MCG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	120	R$ 12,47	R$ 1.496,40
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -400MG + 80MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL OU EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	9.600	R$ 0,17	R$ 1.632,00
	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA -40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 50 ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	960	R$ 4,10	R$ 3.936,00
	SULFATO DE ZINCO 20MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 20 MG DE ZINCO ELEMENTAR)	UNIDADE	6.400	R$ 0,51	R$ 3.264,00
	SULFATO FERROSO 125MG/ML DE FERRO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	4.000	R$ 0,99	R$ 3.960,00
	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	129.600	R$ 0,03	R$ 3.888,00
	SULFATO MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, EM AMPOLA INCOLOR E APIROGÊNICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	400	R$ 5,33	R$ 2.132,00
	TIAMINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	6.480	R$ 0,24	R$ 1.555.20
	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ARMAZENAMENTO EM FRASCO COM 50 UNIDADES, FAIXA DE RESULTADOS: 20~600 MG/DL VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 MICROLITRO, UTILIZADA PARA MEDICÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E AUTOTESTE. OBS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MONITOR DO ITEM 233	UNIDADE	181.120	R$ 0,33	RS 59.769,60
	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ARMAZENAMENTO EM FRASCO COM 50 UNIDADES, FAIXA DE RESULTADOS: 20~600 MG/DL, VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,5 MICROLITRO. UTILIZADA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E AUTOTESTE	UNIDADE	45.280	R$ 0,33	R$ 14.942,40
	TRIANCILONA HEXACETONIDA 20 MG/ML, FRASCO- AMPOLA 1 ML, SUSPENSAO INTRAMUSCULAR (SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR)	UNIDADE	400	R$ 23,12	R$ 9.248,00
	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL CONTENDO LOTE, VALIDADE E MS	UNIDADE	32.400	R$ 0,45	R$ 14.580,00
	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	1.000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
	VITAMINA K, FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE IML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR	UNIDADE	500	R$ 1,75	R$ 875,00

A adesão a essa Ata se dá em observância ao artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida a economicidade, padronização dos serviços e eficiência na alocação de recursos públicos, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente adesão fundamenta-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles previstos nos artigos 6º, inciso XLII; 18, 19, 23, 84 e 86, bem como nas diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2024, do município de Hidrolândia, justifica-se pela vantajosidade na obtenção de serviços especializados, considerando a viabilidade técnica e econômica demonstrada no estudo prévio realizado pela Administração Pública Municipal, garantindo celeridade no processo de contratação e otimização dos recursos públicos.

A utilização da Ata decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais ao município, evitando descontinuidade nas atividades e assegurando conformidade com as diretrizes de planejamento da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, sendo observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Obrigações da Contratante:
I – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo conformidade com as cláusulas contratuais;
II – Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados, mediante apresentação de documentação fiscal e relatórios de execução devidamente aprovados;
III – Assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços, sempre que necessário;
IV – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual pela Contratada.

4.2. Obrigações da Contratada:
I – Executar os serviços conforme especificado na Ata de Registro de Preços, observando prazos, qualidade e requisitos legais;
II – Manter-se regular junto aos órgãos fiscalizadores, apresentando certidões e documentações sempre que solicitado;
III – Fornecer equipe qualificada e garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho;
IV – Responder integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A aquisição contratada terá início em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação e aprovação das faturas correspondentes aos serviços executados, acompanhadas dos documentos fiscais exigidos, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conferência e liquidação dos valores pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:
Advertência formal;
Multa proporcional à gravidade da infração;
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
Rescisão contratual unilateral pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, garantindo amplo acesso às informações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia – GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Alexânia, 30 de junho de 2025

ASSINATURAS:

1 - **MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.246.364/0001-80.**

FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS
CPF nº 003.911.171-73
Representante do Contratado

2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2025
Matrícula: 26670-1

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A7F38F5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA

CONTRATO Nº 032/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **ISAC RAMOS DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado a empresa **LUCAS SALES CAVALARI - ME,** estabelecida à Rua Correntina, nº 67, Centro, CEP: 73.900-000, Posse - GO, inscrita no CNPJ sob nº **08.653.682/0001-43**, representada por seu Titular **LUCAS SALES CAVALARI,** inscrito no CPF sob nº 005.219.479-52 e RG nº. 75029870 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato vinculado à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Prestação dos serviços de **EXAMES DE LABORATÓRIO "DIVERSOS" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Valor estimado (**para 12 meses**) em **R$ 39.816,00** (Trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais) ou conforme o serviço prestado:

Tabela Exames/Estimados/para 12 meses:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (R$) - ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
00001	20	Un	Amilase	9,00	180,00
00002	12	Un	Biopsia	158,00	1.896,00
00003	20	Un	Transferrina	38,00	760,00
00004	20	Un	Baar Hansen	20,00	400,00
00005	20	Un	Beta HCG	35,00	700,00
00006	20	Un	Cálcio	6,00	120,00
00007	20	Un	Citomegalovírus	55,00	1.100,00
00008	20	Un	Cloro	9,00	180,00
00009	20	Un	Coagulograma	25,00	500,00
00010	20	Un	Coombs Direto	15,00	300,00
00011	20	Un	Coombs Indireto	15,00	300,00
00012	20	Un	Creatina Quinase MB	20,00	400,00
00013	20	Un	CK-Nac	20,00	400,00
00014	20	Un	Cultura Antibio	80,00	1.600,00
00015	20	Un	Dengue NS1	60,00	1.200,00
00016	20	Un	Hormônio LH	50,00	1.000,00
00017	20	Un	Ferro	12,00	240,00
00018	20	Un	Fosfatase Alcalina	12,00	240,00
00019	20	Un	Fosforo	12,00	240,00
00020	20	Un	Gama GT	7,00	140,00
00021	20	Un	HBSAG	50,00	1.000,00
00022	20	Un	HCV Hepa.C	95,00	1.900,00
00023	20	Un	TSH	45,00	900,00
00024	20	Un	Lipase	12,00	240,00
00025	20	Un	Lipidograma	35,00	700,00
00026	20	Un	Magnésio	12,00	240,00
00027	20	Un	Potássio	6,00	120,00
00028	20	Un	Proteína Urinaria 24	12,00	240,00
00029	20	Un	Proteína Totais EF	12,00	240,00
00030	20	Un	PSA	70,00	1.400,00
00031	20	Un	Paratormônio	80,00	1.600,00
00032	20	Un	Sangue Oculto	20,00	400,00
00033	20	Un	Sódio	6,00	120,00
00034	20	Un	Chagas HI	20,00	400,00
00035	20	Un	T3 Livre	45,00	900,00
00036	20	Un	T4 Livre	45,00	900,00
00037	20	Un	Tempo de Trombina	20,00	400,00
00038	20	Un	Tempo de Tromboplastina	20,00	400,00
00039	20	Un	Testosterona Livre	40,00	800,00
00040	20	Un	Troponina	25,00	500,00
00041	20	Un	Vitamina B 12	90,00	1.800,00
00042	20	Un	Vitamina D 25	82,00	1.640,00
00043	20	Un	Estradiol	39,00	780,00
00044	20	Un	Progesterona	105,00	2.100,00
00045	20	Un	Dimero D	60,00	1.200,00
00046	20	Un	Ácido Fólico	40,00	800,00
00047	20	Un	Hemoglobina Glicada	40,00	800,00
00048	20	Un	Alumínio Sérico	30,00	600,00
00049	20	Un	HIV 1 e 2	90,00	1.800,00
00050	20	Un	Ferritina	39,00	780,00
00051	20	Un	PCR Quantitativo	32,00	640,00
00052	20	Un	Fibrinogênio	49,00	980,00
00053	20	Un	LDH Desidrogenasse Láctica	30,00	600,00
				TOTAL GERAL	R$ 39.816,00

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 15 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas, devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria responsável.

4.2 As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, discriminar o número de **EXAMES DE LABORATÓRIO** realizados e serem encaminhadas para pagamento, acompanhadas das respectivas autorizações de atendimentos assinadas pelos responsáveis.

4.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.6 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de **12 (doze)** meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

5.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, admitida a sua prorrogação nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo nº **842/2025**, Chamamento Público n° **03/2025**, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Alvorada do Norte, sendo:

10.302.0210.2.037 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde,
Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao PACIENTE;
b. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam necessários para realização dos **EXAMES DE LABORATÓRIO** de acordo com a melhor técnica;
c. A contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

d. A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

e. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Credenciar as pessoas jurídicas, habilitadas a prestação de serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

c) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

d) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

g) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato, realizar vistorias emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação físico funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidade encontradas, em prazo determinado pela SMS, por ocasião da verificação.

h) Emitir autorização prévia, com assinatura dos responsáveis da coordenação de enfermagem da Unidade Centralizada e pelo SRCAA- Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, para que os pedidos de **EXAMES DE LABORATÓRIO** possam ser processados pelo prestador serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

10.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

10.3 A (s) empresa (s) credenciada (s) fica (m) ainda sujeita (s) às penalidades previstas na Lei nº.

14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

10.4 Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do (s) contratado (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

10.5 Advertência:
Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes de sua culpa/dolo ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Alvorada do Norte/GO**, 18** de **junho** de **2025.**

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
ISAC RAMOS DE AZEVEDO
Gestor / Secretário de Saúde
Credenciante / Contratante

Lucas Sales Cavalari - ME
CNPJ.: 08.653.682/0001-43
LUCAS SALES CAVALARI
Proprietário/Titular
CPF.: 005.219.479-52
Credenciada / Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:EB7190C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 028/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

n° 028/2025
Processo Administrativo Nº 18632/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 03/07/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 03/07/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser protocolada no setor de protocolo do município ou através do endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, com substituição de peças, higienização, testes e emissão de laudos, conforme descritivo da referência
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/07/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE STERMAX, MODELO 60L, N.S.: 76694, PATRIMÔNIO 6188 SERVIÇOS A REALIZAR:** TROCA DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; SUBSTITUIÇÃO DA GUARNIÇÃO (ANEL DE VEDAÇÃO) DA PORTA; TROCA DO TERMOSTATO DE TEMPERATURA; TROCA DA VÁLVULA DE PRESSÃO E DA VÁLVULA DE ALÍVIO; VERIFICAÇÃO COMPLETA DA FUNCIONALIDADE; HIGIENIZAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO;	UND	01	2.424,3333	2.424,3333

	EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO COM REGISTRO DO FUNCIONAMENTO PÓS-SERVIÇO.				
02	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM JATO DE BICARBONATO ORTUS, MODELO BIOSCALER SB, N.S.: BSB1191, PATRIMÔNIO 005407** **SERVIÇOS A REALIZAR:** AJUSTE E REAPERTO DA MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO; LIMPEZA INTERNA DO EQUIPAMENTO; DESOBSTRUÇÃO E DESENTUPIMENTO DAS MANGUEIRAS DE BICARBONATO E IRRIGAÇÃO; VERIFICAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DA CANETA DE ULTRASSOM ACOPLADA; TESTE DE POTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO MOTOR; HIGIENIZAÇÃO GERAL; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FUNCIONAL.	UND	01	1.561,6667	1.561,6667
03	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SELADORA SELAPACK, MODELO SISPACK, N.S.: 004974 SERVIÇOS A REALIZAR:** SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO NO CONTROLADOR DE TEMPERATURA; TROCA DA FITA DE TEFLON DO SISTEMA DE SELAGEM; AJUSTE DO PEDAL DE ACIONAMENTO; HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA; TESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO ATESTANDO A PLENA OPERAÇÃO.	UND	01	993,3333	993,3333
04	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROESTIMULADOR CARCI, MODELO TENSMED I SERVIÇOS A REALIZAR:** VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SISTEMA ELETRÔNICO; SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS, SE NECESSÁRIO (CABOS, CONECTORES OU PLACAS); TESTES DE EMISSÃO DE CORRENTE E CONTROLE DE INTENSIDADE; HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FUNCIONAL.	UND	01	1.040,0000	1.040,0000
05	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE (02 UNIDADES)** SERVIÇOS **A REALIZAR POR UNIDADE:** TESTES DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO DOS TRAÇADOS CARDÍACOS; VERIFICAÇÃO E EVENTUAL TROCA DE CABOS DE ELETRODOS; CHECAGEM DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA INTERNA; INSPEÇÃO DO PAINEL E CONECTORES DE SAÍDA; HIGIENIZAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES EXTERNOS; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AMBOS OS APARELHOS.	UND	02	1.310,0000	1.310,0000
06	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MOTOMIL** **SERVIÇOS A REALIZAR:** VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE COMPRESSORA; TROCA DE FILTROS DE AR E ÓLEO (SE APLICÁVEL); CHECAGEM E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE RETENÇÃO; ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PRESSÃO E FUNCIONAMENTO DO MOTOR; LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS; HIGIENIZAÇÃO EXTERNA; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO	UND	01	1.323,3333	1.323,3333
07	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO** **SERVIÇOS A REALIZAR:** SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E ROTORES INTERNOS; VERIFICAÇÃO DE BALANCEAMENTO E TORQUE DA ROTAÇÃO; LUBRIFICAÇÃO INTERNA ADEQUADA; TESTE DE FUNCIONAMENTO EM UNIDADE ODONTOLÓGICA; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FUNCIONAL.	UND	01	741,6667	741,6667
08	**MANUTENÇÃO EM SUPORTE DE GARRAFA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA** **SERVIÇOS A REALIZAR:** VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO SUPORTE; REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES DE METAL/PLÁSTICO DANIFICADOS; RECOLOCAÇÃO DE PARAFUSOS OU BASES DE FIXAÇÃO; TESTE DE ESTABILIDADE E ACOPLAMENTO NA CADEIRA; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	UND	01	1.180,0000	1.180,0000
09	**SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE LED PARA FOCO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA** **SERVIÇOS A REALIZAR:** REMOÇÃO DO CONJUNTO DE LED ANTIGO; INSTALAÇÃO DO NOVO CONJUNTO COMPATÍVEL COM O MODELO DA CADEIRA; TESTES DE INTENSIDADE LUMINOSA E ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO; VERIFICAÇÃO DA FONTE DE ENERGIA E FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PÓS-SERVIÇO.	UND	01	1.096,5300	1.096,5300
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR NEURODYN COMPACT (IBRAMED) SERVIÇOS A REALIZAR: • VERIFICAÇÃO COMPLETA DOS CONECTORES DOS CANAIS DE SAÍDA (CHANNEL 1 E CHANNEL 2), COM ÊNFASE NOS SINAIS DE MAU CONTATO; • TESTE DE CONTINUIDADE E DESEMPENHO DOS CABOS CONDUTORES DE ESTÍMULO; • AVALIAÇÃO DO ENCAIXE DOS CABOS NOS CONECTORES DB9 E SUA ESTABILIDADE FÍSICA; • SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODOS ADESIVOS OU CONDUTIVOS, CASO DETECTADO DESGASTE OU FALHAS DE CONDUÇÃO ELÉTRICA; • SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ESTÍMULO, SE NECESSÁRIO, POR NOVOS COMPATÍVEIS COM O MODELO NEURODYN COMPACT; • TESTES OPERACIONAIS NOS MODOS TENS E FES PARA VERIFICAÇÃO DA SAÍDA DE CORRENTE, FREQUÊNCIA, TEMPO DE PULSO E INTEGRIDADE FUNCIONAL; • HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; • EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO, ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE USO E EVENTUAIS PEÇAS SUBSTITUÍDAS.	UND	01	1.360,0000	1.360,0000
VALOR TOTAL				R$ 14.340,8633	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação de serviços não se caracteriza como serviço continuado, por se tratar de atividade pontual e sob demanda, relacionada à manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Os serviços serão executados conforme a necessidade específica da Administração, sem a exigência de continuidade permanente ou dedicação exclusiva de mão de obra.

O custo estimado total da contratação é de R$ 14.340,86 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação é necessária para garantir a recuperação e o pleno funcionamento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos indispensáveis às atividades assistenciais prestadas pelas unidades de saúde do município. A paralisação desses equipamentos compromete diretamente a continuidade dos serviços de saúde pública, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento da população e à segurança dos pacientes.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, incluindo substituição de peças danificadas, higienização técnica, testes de funcionalidade e emissão de laudos. A medida visa assegurar a retomada da eficiência operacional dos equipamentos, preservar o patrimônio público e evitar a necessidade de aquisição de novos bens, contribuindo para a economicidade da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Definição da Solução: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com fornecimento e substituição de peças, testes de funcionalidade, higienização e emissão de laudos técnicos, visando restabelecer a plena operacionalidade dos aparelhos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Premissas que devem ser consideradas:
Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com experiência comprovada na manutenção de equipamentos médicos e odontológicos;
Todos os materiais e peças utilizados devem ser novos, originais ou compatíveis, e de qualidade equivalente ou superior às peças de fábrica;
A empresa deverá fornecer laudo técnico ao final de cada serviço, atestando a funcionalidade do equipamento;

A execução dos serviços deverá observar os princípios de eficiência, segurança, qualidade e economicidade.

Descrição das exigências do produto ou do serviço:

Execução dos serviços de acordo com os itens discriminados na tabela;
Fornecimento de peças e componentes necessários à plena recuperação funcional dos equipamentos;
Emissão de laudos técnicos detalhados após a realização de cada serviço;
Atendimento dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços e peças substituídas.

Relação com o ciclo de vida do objeto: A contratação contribui para a ampliação da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição por novos bens no curto prazo. A solução está alinhada com a gestão eficiente do ciclo de vida dos ativos públicos, promovendo a sustentabilidade econômica e técnica, bem como a preservação do patrimônio público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.1.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.1.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma **sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Serviço** ou solicitação formal da Administração, contendo a identificação do equipamento, local de instalação e a descrição do serviço a ser realizado.

Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo para execução de cada manutenção será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando o tempo necessário para diagnóstico, execução dos reparos, substituição de peças (quando aplicável), testes de funcionalidade e emissão de laudo técnico.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 14.340,86 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 18 de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 028/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, com substituição de peças, higienização, testes e emissão de laudos, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE STERMAX, MODELO 60L, N.S.: 76694, PATRIMÔNIO 6188 SERVIÇOS A REALIZAR:** TROCA DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; SUBSTITUIÇÃO DA GUARNIÇÃO (ANEL DE VEDAÇÃO) DA PORTA; TROCA DO TERMOSTATO DE TEMPERATURA; TROCA DA VÁLVULA DE PRESSÃO E DA VÁLVULA DE ALÍVIO; VERIFICAÇÃO COMPLETA DA FUNCIONALIDADE; HIGIENIZAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO COM REGISTRO DO FUNCIONAMENTO PÓS-SERVIÇO.	UND	01		
02	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM JATO DE BICARBONATO ORTUS, MODELO BIOSCALER SB, N.S.: BSB1191, PATRIMÔNIO 005407** **SERVIÇOS A REALIZAR:** AJUSTE E REAPERTO DA MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO; LIMPEZA INTERNA DO EQUIPAMENTO; DESOBSTRUÇÃO E DESENTUPIMENTO DAS MANGUEIRAS DE BICARBONATO E IRRIGAÇÃO; VERIFICAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DA CANETA DE ULTRASSOM ACOPLADA; TESTE DE POTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO MOTOR; HIGIENIZAÇÃO GERAL; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FUNCIONAL.	UND	01		
03	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SELADORA SELAPACK, MODELO SISPACK, N.S.: 004974 SERVIÇOS A REALIZAR:** SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO NO CONTROLADOR DE TEMPERATURA; TROCA DA FITA DE TEFLON DO SISTEMA DE SELAGEM; AJUSTE DO PEDAL DE ACIONAMENTO; HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA; TESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO ATESTANDO A PLENA OPERAÇÃO.	UND	01		
04	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROESTIMULADOR CARCI, MODELO TENSMED I SERVIÇOS A REALIZAR:** VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SISTEMA ELETRÔNICO; SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS, SE NECESSÁRIO (CABOS, CONECTORES OU PLACAS); TESTES DE EMISSÃO DE CORRENTE E CONTROLE DE INTENSIDADE;	UND	01		

	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FUNCIONAL.				
05	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE (02 UNIDADES)** **SERVIÇOS A REALIZAR POR UNIDADE:** TESTES DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO DOS TRAÇADOS CARDÍACOS; VERIFICAÇÃO E EVENTUAL TROCA DE CABOS DE ELETRODOS; CHECAGEM DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA INTERNA; INSPEÇÃO DO PAINEL E CONECTORES DE SAÍDA; HIGIENIZAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES EXTERNOS; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AMBOS OS APARELHOS.	UND	02		
06	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MOTOMIL** **SERVIÇOS A REALIZAR:** VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE COMPRESSORA; TROCA DE FILTROS DE AR E ÓLEO (SE APLICÁVEL); CHECAGEM E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE RETENÇÃO; ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PRESSÃO E FUNCIONAMENTO DO MOTOR; LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS; HIGIENIZAÇÃO EXTERNA; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO	UND	01		
07	**MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO** **SERVIÇOS A REALIZAR:** SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS E ROTORES INTERNOS; VERIFICAÇÃO DE BALANCEAMENTO E TORQUE DA ROTAÇÃO; LUBRIFICAÇÃO INTERNA ADEQUADA; TESTE DE FUNCIONAMENTO EM UNIDADE ODONTOLÓGICA; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FUNCIONAL.	UND	01		
08	**MANUTENÇÃO EM SUPORTE DE GARRAFA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA** **SERVIÇOS A REALIZAR:** VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO SUPORTE; REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES DE METAL/PLÁSTICO DANIFICADOS; RECOLOCAÇÃO DE PARAFUSOS OU BASES DE FIXAÇÃO; TESTE DE ESTABILIDADE E ACOPLAMENTO NA CADEIRA; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	UND	01		
09	**SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE LED PARA FOCO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA** **SERVIÇOS A REALIZAR:** REMOÇÃO DO CONJUNTO DE LED ANTIGO; INSTALAÇÃO DO NOVO CONJUNTO COMPATÍVEL COM O MODELO DA CADEIRA; TESTES DE INTENSIDADE LUMINOSA E ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO; VERIFICAÇÃO DA FONTE DE ENERGIA E FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PÓS-SERVIÇO.	UND	01		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR NEURODYN COMPACT (IBRAMED) SERVIÇOS A REALIZAR: • VERIFICAÇÃO COMPLETA DOS CONECTORES DOS CANAIS DE SAÍDA (CHANNEL 1 E CHANNEL 2), COM ÊNFASE NOS SINAIS DE MAU CONTATO; • TESTE DE CONTINUIDADE E DESEMPENHO DOS CABOS CONDUTORES DE ESTÍMULO; • AVALIAÇÃO DO ENCAIXE DOS CABOS NOS CONECTORES DB9 E SUA ESTABILIDADE FÍSICA; • SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODOS ADESIVOS OU CONDUTIVOS, CASO DETECTADO DESGASTE OU FALHAS DE CONDUÇÃO ELÉTRICA; • SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ESTÍMULO, SE NECESSÁRIO, POR NOVOS COMPATÍVEIS COM O MODELO NEURODYN COMPACT; • TESTES OPERACIONAIS NOS MODOS TENS E FES PARA VERIFICAÇÃO DA SAÍDA DE CORRENTE, FREQUÊNCIA, TEMPO DE PULSO E INTEGRIDADE FUNCIONAL; • HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; • EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO, ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE USO E EVENTUAIS PEÇAS SUBSTITUÍDAS.	UND	01		
VALOR TOTAL				++	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, com substituição de peças, higienização, testes e emissão de laudos, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX],

portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 028/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DAE69632

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2023-FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO RIO DOCE E OXYNOBRE GASES INSDUSTRIAIS LTDA

CONTRATO N. 014/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº S/N, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 11.207.314/0001-86, representado por seu Gestor **ANA CRISTINA COSTA**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 036.749.314-43 e RG nº 6788456 PCII/GO, residente e domiciliado neste município, na condição de **contratada**, **OXYNOBRE GASES INSDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 16.685.196/0001-35, V PRIMARIA 1, N° S/N, QD 3, LT 14 A 21 E 49 A 56, CEP;75.536-110, DIST. AGROINDUSTRIAL DE ITUMBIARA, ITUMBIARA- GO, neste ato representada por seu representante legal a **Sr. ODELMO SIQUEIRA PRADO,** resolvem Aditar o contrato de n° 014/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 019/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO

2.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) que equivale a 250 unidades do oxigênio gás medicinal – cilindro 7m – 10m.

2.2 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Atual	Quantidade Remanescente	Valor Total aditivado R$
250	UND	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 7M A 10M	R$ 20,00	250	R$ 5.000,00	250	R$ 20,00	0	R$ 5.000,00
Valor total original da ARP								R$ 10.800,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 10.800,00	
Valor Total do 2° Termo Aditivo								R$ 10.800,00	
Valor Total do 3° Termo Aditivo								R$ 5.000,00	
Valor Total do Contrato Após o 3° Termo Aditivo								R$ 37.400,00	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 17 de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor
Contratante

Oxynobre Gases Insdustriais LTDA
ODELMO SIQUEIRA PRADO

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F56D86CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 250/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO GOL DE PLACA OMP-1257, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa OMP-1257, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	MOTO LIMPADOR	1	UND	R$ 400,00	R$ 400,00
2	JG DE JUNTA COMPLETA	1	UND	R$ 250,00	R$ 250,00
3	BRONZINA DE BIELA	1	UND	R$ 280,00	R$ 280,00
4	BRONZINA MANCAL	1	UND	R$ 350,00	R$ 350,00
5	BOMBA DE OLEO	1	UND	R$ 280,00	R$ 280,00
6	BOMBA DE ÁGUA	1	UND	R$ 320,00	R$ 320,00
7	POLIA DA CORREIA	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
8	KIT CORREIRA SINCRONIZADORA E TENSIONADOR	1	UND	R$ 180,00	R$ 180,00
9	CAMISA MT	4	UND	R$ 250,00	R$ 1.000,00
10	COMANDO DE VALVULA	1	UND	R$ 350,00	R$ 350,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR/ESQ-MON	2	UND	R$ 400,00	R$ 800,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 180,00	R$ 360,00
13	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UND	R$ 220,00	R$ 220,00
14	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
15	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND	R$ 180,00	R$ 360,00
16	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UND	R$ 130,00	R$ 260,00
17	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO	2	UND	R$ 140,00	R$ 280,00
18	MOLA HELICOIDAL	2	UND	R$ 120,00	R$ 240,00
19	EMBREAGEM VISCOSA	1	UND	R$ 450,00	R$ 450,00
20	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 260,00	R$ 260,00
21	EIXO TRASEIRO	1	PC	R$ 750,00	R$ 750,00
22	RADIADORES VALEO	1	UND	R$ 420,00	R$ 420,00
23	FAROL DIANTEIRO	2	PC	R$ 240,00	R$ 480,00
24	CABO IGNIÇÃO	1	UND	R$ 180,00	R$ 180,00
25	VELA IGNIÇÃO RESISTIVA	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
26	SENSOR MAP VW	1	PC	R$ 220,00	R$ 220,00
27	BATERIA CONAMA EXCELL SUPER	1	UND	R$ 420,00	R$ 420,00
28	ALAVANCA DO FREIO	1	UND	R$ 290,00	R$ 290,00
TOTAL					R$ 9.750,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUIRINO VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.960.168/0001-01**, estabelecida na **R REZENDE MONTEIRO**, quadra-, lote-, Centro, N° 99 CEP: 76.235-000, Arenópolis-Go; no valor total **de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 30 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D5D32203

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 2818/25 - ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

PORTARIA nº 2.818/2025 de 30 de junho de 2025.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **junho** do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 30 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00029	ADALMO LIMA DA SILVA	06/2025	14,00	R$1.448,10	R$152,05
00770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	06/2025	15,00	R$1.369,00	R$154,01
01153	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	06/2025	38,00	R$1.412,00	R$402,42
01183	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	06/2025	30,00	R$1.412,00	R$423,60
01171	ANTONIA MORAES DA SILVA	06/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60
00375	CARLOS ALVES FERREIRA	06/2025	38,00	R$1.337,86	R$381,29
01164	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	06/2025	38,00	R$1.412,00	R$402,42
01162	DYANATAN CAETANO DE OLIVEIRA	06/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60
00090	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	06/2025	40,00	R$1.677,92	R$503,38
01149	ERITANA NUNES DA SILVA	06/2025	27,00	R$1.412,00	R$285,93
00921	EUDES JOSE BORGES	06/2025	15,00	R$1.369,00	R$154,01
00383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	06/2025	10,00	R$1.337,86	R$100,34
01226	FLAVIA RODRIGUES DAVID SOARES	06/2025	33,00	R$1.476,87	R$365,53
00370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	06/2025	40,00	R$1.337,86	R$401,36
01084	GLAUBIA LOURENÇO DE QUEIROZ	06/2025	5,00	R$3.036,00	R$113,85
00930	GLENIO SERGIO DA SILVA	06/2025	15,00	R$1.369,00	R$154,01
00039	IRES NOLBERTO DA SILVA	06/2025	30,00	R$1.419,75	R$319,44
00088	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	06/2025	24,00	R$1.677,92	R$302,03
01182	JAQUELINE DIAS COSMO	06/2025	30,00	R$1.412,00	R$423,60
01168	JAQUELINE RABELO DA SILVA	06/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60
00053	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	06/2025	15,00	R$1.391,92	R$156,59
01172	JOAO KALISTHON RAMOS	06/2025	28,00	R$1.412,00	R$296,52
00406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	06/2025	27,00	R$1.741,07	R$352,57
00087	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	06/2025	15,00	R$1.364,60	R$153,52
00027	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	06/2025	8,00	R$1.666,35	R$99,98
01157	LEANDRO PAULA DA SILVA	06/2025	28,00	R$1.412,00	R$296,52
01184	LILLYANE RIBEIRO PERES DA MATA	06/2025	40,00	R$1.412,00	R$564,80
00774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	06/2025	15,00	R$1.369,00	R$154,01
01151	LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA	06/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60
00910	LUCAS JOSE RAMOS	06/2025	15,00	R$1.369,00	R$154,01
01180	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	06/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60
01185	MARCELA PEREIRA COSTA	06/2025	30,00	R$1.412,00	R$423,60
01158	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	06/2025	38,00	R$1.412,00	R$402,42
00044	MARCOS FERREIRA DE PAULA	06/2025	14,00	R$1.419,75	R$149,07
01155	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	06/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60
01167	MARIA LOSINA JOSE TELES	06/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60
01174	MATEUS CARVALHO DE LIMA	06/2025	29,00	R$1.412,00	R$307,11
00052	REINALDO TEODORO LEITE	06/2025	10,00	R$1.391,92	R$104,39
01160	SAMUEL BRAZ SOUZA	06/2025	37,00	R$1.412,00	R$391,83
01187	SARA DE GODOY RIBEIRO DE SOUSA	06/2025	30,00	R$1.412,00	R$423,60
00082	SEBASTIAO BORGES FERREIRA	06/2025	14,00	R$1.391,92	R$146,15
01165	VALDEMAR DE OLIVEIRA	06/2025	40,00	R$1.412,00	R$423,60

00285	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	06/2025	13,00	R$1.391,92	R$135,71
01186	VITORIA MOREIRA DA SILVA	06/2025	16,00	R$1.412,00	R$225,92
01188	WALIDA FERNANDES ROSA ALVES	06/2025	30,00	R$1.412,00	R$423,60
01176	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	06/2025	30,00	R$1.412,00	R$317,70
00097	WEDERSON CAETANO DA SILVA	06/2025	30,00	R$1.601,65	R$360,37
00374	WELMAN CAETANO DA SILVA	06/2025	40,00	R$1.612,77	R$483,83
00919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	06/2025	38,00	R$1.369,00	R$390,17

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 30 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:A4C9C273

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 2823 - GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 2.823/2025 de 30 de junho de 2025.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR
00122	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	06/2025	R$724,05
00001	ADRIANY BRAZ MOREIRA	06/2025	R$789,54
00038	AGENOR DE MACEDO SILVA	06/2025	R$709,88
01114	AILTON LOURENCO DA SILVA	06/2025	R$1.347,56
00766	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	06/2025	R$1.331,40
00988	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	06/2025	R$1.347,57
00106	AURELIO MARCAL DE MOURA	06/2025	R$278,38
01216	BETINA TELES DE PAULA	06/2025	R$1.437,42
01106	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	06/2025	R$1.437,42
00375	CARLOS ALVES FERREIRA	06/2025	R$802,72
01111	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	06/2025	R$1.347,57
00778	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	06/2025	R$1.606,36
00622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	06/2025	R$668,93
00064	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	06/2025	R$695,96
00925	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	06/2025	R$1.331,40
00940	DIANA SILVA MORATO	06/2025	R$1.437,42
00620	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	06/2025	R$668,93
00037	DIVINO ADRIANO MARTINS	06/2025	R$1.093,21
00104	DIVINO SEBASTIAO BORGES	06/2025	R$800,83
00453	EDSON LUIS DA SILVA	06/2025	R$1.884,57
00318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	06/2025	R$851,85
00371	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/2025	R$267,57
00130	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	06/2025	R$3.894,22
00921	EUDES JOSE BORGES	06/2025	R$684,50
01076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	06/2025	R$1.020,57
01217	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	06/2025	R$402,48
00383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	06/2025	R$401,36
00942	FABRICIO DE JESUS SANTOS	06/2025	R$1.347,57
00967	FILIPE CINTRA COSTA	06/2025	R$1.149,94
00978	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	06/2025	R$1.437,42
00924	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	06/2025	R$599,13
01100	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	06/2025	R$1.437,42
00024	GILMAR JOSE FERNANDES	06/2025	R$1.666,35
00226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	06/2025	R$986,93
00370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	06/2025	R$267,57
00155	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	06/2025	R$2.433,89
00393	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	06/2025	R$1.337,86
00080	ILDA CORREA MARTINS	06/2025	R$1.391,92
00039	IRES NOLBERTO DA SILVA	06/2025	R$709,88
01009	IVONE VIEIRA ALVES	06/2025	R$1.437,42
00033	JANETE DAVID DE MORAES	06/2025	R$1.547,32
00053	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	06/2025	R$695,96
00406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	06/2025	R$1.044,64
00083	JOSE ADRIANO MARTINS	06/2025	R$695,96
00047	JOSE CARLOS DE MELO	06/2025	R$709,88
00027	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	06/2025	R$1.333,08

00491	JOSIENE FERREIRA SILVA	06/2025	R$1.337,86
00972	KALEBI MOREIRA ARRUDA	06/2025	R$1.437,42
00929	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	06/2025	R$599,13
00624	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	06/2025	R$1.337,86
00017	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	06/2025	R$724,05
00774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	06/2025	R$684,50
00379	LUCIANA MARIA BARBOSA	06/2025	R$668,93
00621	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	06/2025	R$1.337,86
01223	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	06/2025	R$862,45
00044	MARCOS FERREIRA DE PAULA	06/2025	R$709,88
00070	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	06/2025	R$487,17
00126	MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA	06/2025	R$709,88
00084	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	06/2025	R$278,38
00957	OSIEL BORGES DO COUTO	06/2025	R$1.347,57
01132	PRISCILLA TOMAZ BUENO	06/2025	R$1.437,42
00983	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	06/2025	R$760,69
00052	REINALDO TEODORO LEITE	06/2025	R$695,96
00378	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	06/2025	R$1.337,86
00036	ROMIRCIO ELIAS DA SILVA	06/2025	R$302,86
00961	ROSIMEIRE CRISTINA DA COSTA	06/2025	R$1.347,57
01133	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/2025	R$1.437,42
00959	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	06/2025	R$1.347,57
00376	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	06/2025	R$668,93
00028	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	06/2025	R$868,86
00982	SARA SOUZA LOBO FERNANDES	06/2025	R$1.204,26
01134	SERGIO PIRES DA SILVA	06/2025	R$876,83
01147	SUZI LIMA CUNHA	06/2025	R$1.347,57
01214	THAINARA LOPES DE OLIVEIRA	06/2025	R$474,35
00623	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	06/2025	R$1.429,48
00285	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	06/2025	R$417,58
00928	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	06/2025	R$410,70
00110	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	06/2025	R$974,34
00991	VITOR FRANCA SILVA	06/2025	R$1.347,57
01103	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	06/2025	R$1.437,42
00097	WEDERSON CAETANO DA SILVA	06/2025	R$1.281,32
00919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	06/2025	R$1.369,00
00288	ZENON BRAZ DA SILVA	06/2025	R$695,96

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 30 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:4514FD07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Chamada Pública para Credenciamento: 004/2025
Objeto: Credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais, regularmente registrados na junta Comercial do Estado De Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões presenciais de Bens Imóveis do município de Goiatuba-Go.
Após análise da documentação conforme item 9 do edital resta o seguinte resultado:

N	Credenciado	Resultado após análise de documentos
01	ADRIANO DE JESUS SILVA – CPF:064.693.251-90	**HABILITADO**
02	ALESSANDRA BRASIL DO VALE – CPF: 532.410.611-91	**INABILITADA** Não apresentou certidão de regularidade da atividade técnica do domicilio/sede da proponente da atividade de Leiloeiro, conforme item 9.1.6 do Edital
03	ÁLVARO SÉRGIO FUZO – CPF: 162.127.032-72	**HABILITADO**
04	ANTONIO BRASIL II – CPF: 633.531.561-00	**HABILITADO**
05	DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910.192.149-53	**HABILITADO**
06	ELENICE LIRA SALES DE SOUSA – CPF: 008.062.401-48	**HABILITADA**
07	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF: 039.167.186-30	**HABILITADO**
08	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 065.132.226-05	**INABILITADO** Não apresentou declaração de que não tenha vinculo de fato ou de direito com outro leiloeiro participante do credenciamento para fins de não caracterizar uma concorrência desleal, e a inabilitação imediata de todos os envolvidos sob pena responder medidas judiciais cabíveis conforme o Art. 14 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021; descumprindo o item 9.1.17 do Edital.
09	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 014.721.886-16	**INABILITADO** Não apresentou declaração de que não tenha vinculo de fato ou de direito com outro leiloeiro participante do credenciamento para fins de não caracterizar uma concorrência desleal, e a inabilitação imediata de todos os envolvidos sob pena responder medidas judiciais cabíveis conforme o Art. 14 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021; descumprindo o item 9.1.17 do Edital.
10	PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO – CPF: 510.482.801-87	**HABILITADO**
11	RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA – CPF: 020.214.319-83	**INABILITADO** Não apresentou certidão de regularidade da atividade técnica do domicilio/sede da proponente da atividade de

		Leiloeiro conforme item 9.1.6 do Edital.
12	ROSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA – CPF: 633.433.391-72	**HABILITADA**
13	VALENTINA BORGES DE PAULA – CPF: 704.431.471-67	**INABILITADA** Não apresentou certidão de regularidade da atividade técnica do domicilio/sede da proponente da atividade de Leiloeiro conforme item 9.1.6 do Edital.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, o resultado do julgamento da Habilitação envelope de Credenciamento, tendo assim o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, nos termos do item 11.3 do edital, para que, caso alguma empresa/leiloeiro(a) queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, no horário de 7:30 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:30 horas. Caso o prazo acima transcorra "*in albis*", fica desde já marcado a sessão pública para o sorteio da ordem cronológica da celebração dos contratos nos termos do item 12 do edital normativo, para o **dia 03 de julho de 2025 às 08h00min,** na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Contratação.

Goiatuba, GO 30 de junho de 2025.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

VANESSA MOURA DE CARVALHO
Membro da Comissão de Licitação

ERNANI DAVID DO PRADO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A3DF6D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA REFERÊNCIA: 17 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Publicação: Edição nº 3360 – Diário Oficial do Município de Goiatuba-GO
Data da Publicação Original: 09 de maio de 2025
O **Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba-GO** informa que, por motivo de erro material, procede-se à seguinte correção no extrato publicado anteriormente:

Onde se lê:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 07/05/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	301/2025	EDILSON MARCOS DOS SANTOS JUNIOR	038.306.981-51	EMAESM	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00

Leia-se:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 02/05/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	301/2025	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	964.151.001-06	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	EDUCADOR(A) FISICO(A)	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00

As demais informações permanecem inalteradas.

Goiatuba-GO, 30 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Sec. de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2B556654

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 615-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO,

CONFORME A NECESSIDADE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS D processo 615/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
14.14	14.14.08.244.1108.2695.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**4,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CLAUDIO FERREIRA VITORINO 57789932187 **CNPJ/CPF:** 33.879.611/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA, REMOÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	MES		10,0000	1.500,0000	15.000,0000
1	2	SERVIÇO DE LIMPEZA, REMOÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO	MES		10,0000	1.500,0000	15.000,0000
1	3	SERVIÇO DE LIMPEZA, REMOÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO - EXECUTIVO	MES		10,0000	1.500,0000	15.000,0000
1	4	SERVIÇO DE LIMPEZA, REMOÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	MES		10,0000	1.500,0000	15.000,0000
Total							**60.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 26 de junho de 2025.
(VALOR ESTIMADO)

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1CBED563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 551-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS processo 551/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.782.1130.2567.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 04.668.140/0001-93

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU (RESIDENCIAL, COMERCIAL) - TOTAL DE 6.480 TO / 720 TO/MÊS	MES		6,0000	279.504,0000	1.677.024,0000
1	2	ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES		6,0000	76.832,6600	460.995,9600
Total					**2.138.019,9600**		

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 11 de junho de 2025.
(VALOR ESTIMADO)

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:008F2C95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 577-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE DOIS ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DE 60 PESSOAS, PARA DAR APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES DE IPORÁ PARA PARTICIPAR DA AÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,

ATRAVÉ processo 577/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09	10.09.20.606.1113.2540.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: R C TURISMO EIRELI **CNPJ/CPF:** 03.465.475/0001-41

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE 60 PESSOAS	POR VIAGEM		2,0000	3.500,0000	7.000,0000
Total							**7.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 26 de junho de 2025.
(VALOR ESTIMADO)

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D03BB1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 599-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS MINI BOREAL 4MM, DESTINADOS À REFORMA DA CASA LOCALIZADA NA PRAÇA DA LIBERDADE, QUE SERÁ ADAPTADA PARA ABRIGAR UMA BIBLIOTECA PÚBLICA E UMA RÁDIO MUNICIPAL, COM O processo 599/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
21.21	21.21.13.392.1121.2559.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.516,65
TOTAL				**3.516,65**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: L L COMERCIO DE VIDROS LTDA **CNPJ/CPF:** 31.636.071/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VIDRO MINI-BOREAL 04MM - COMUM	UNIDADE		15,0000	213,3300	3.199,9500
Total							**3.199,9500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 11 de maio de 2025.
VALOR ESTIMDO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:90483D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 611-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PEDIDO DE COMPRA DE COMPONENTES PARA IMPRESSORAS E COMPUTADORES processo 611/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	13.377,66
TOTAL				**13.377,66**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 26.745.230 UEDER DE CASTRO ROSA **CNPJ/CPF:** 26.745.230/0001-73

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FUSOR DE IMPRESSORA HP M1132	UN		4,0000	450,0000	1.800,0000
1	2	PLACA MAE DE IMPRESSORA BROTHER DCP2540	UN		2,0000	600,0000	1.200,0000
1	3	FONTE IMPRESSORA HP125A	UN		2,0000	600,0000	1.200,0000
1	4	PLACA MAE IMPRESSORA HP1606	UN		2,0000	600,0000	1.200,0000
1	5	PELÍCULA FUSORA PARA IMPRESSORA HP1606	UN		8,0000	250,0000	2.000,0000
1	6	FONTE DE IMPRESSOORA HP1606	UN		2,0000	600,0000	1.200,0000
1	7	FONTE DE IMPRESSOORA BROTHER HL1212	UN		4,0000	400,0000	1.600,0000
1	8	FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	UN		4,0000	400,0000	1.600,0000
1	9	HD UNIDADE SSD KINGSTON 480 GB 2,5 SATA3	UN		3,0000	450,0000	1.350,0000
1	10	CABO USB PARA IMPRESSORA	UN		3,0000	25,0000	75,0000
Total							**13.225,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 24 de junho de 2025.
(VALOR ESTIMADO)

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6323C9E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 614

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA DO LOCAL, COM O OBJE

processo 614/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
10.03	10.03.04.122.1104.2509.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1,00
TOTAL				**2,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADOLFO RANGEL SILVA NETO 01552916103 **CNPJ/CPF:** 28.946.828/0001-56

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DVR INTELBRAS 16 CH HD	UNIDADE		1,0000	1.800,0000	1.800,0000
1	2	CÂMERAS INTELBRAS FULL COLOR HD 20	UNIDADE		16,0000	265,0000	4.240,0000
1	3	CABO HDMI 10 MT	UNIDADE		1,0000	100,0000	100,0000
1	4	PINO P 4 E BNC	UNIDADE		48,0000	2,9000	139,2000
1	5	CAIXA DE SOBREPOR (PARA ESCODER PINOS)	UNIDADE		16,0000	24,0000	384,0000
1	6	MOUSE SEM FIO	UNIDADE		1,0000	85,0000	85,0000
1	7	NOBREAK	UNIDADE		1,0000	700,0000	700,0000
1	8	CABO COAXIAL	METRO		720,0000	1,2000	864,0000
1	9	HD 1 TB	UNIDADE		1,0000	590,0000	590,0000
1	10	SUPORTE PARA TV	UNIDADE		1,0000	85,0000	85,0000
1	11	RAQUE U	UNIDADE		1,0000	425,0000	425,0000
1	12	TELEVISÃO 32 POL.	UNIDADE		1,0000	850,0000	850,0000
Total							**10.262,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 27 de junho de 2025.
(VALOR ESTIMADO)

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:7DDCD6F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GOIÁS

POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GOIÁS

INTRODUÇÃO

A proposta de implantar a Educação em Tempo Integral nas escolas municipais do municipio de **Montividiu-GO,** visa a formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, a partir da ampliação da matriz curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais *e* jornada escolar como um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, consequentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.
Alinhada com as demandas do século XXI, as Escolas da Rede Municipal de Ensinado Município de **Montividiu-GO,** tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, tendo
caráter inclusivo porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades *e* se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos. Com uma noção de sustentabilidade, se compromete com processos educativos contextualizados *e* com a interação permanente entre o que se aprende *e* o que se pratica.
Além disso, promove a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes *e*
agentes, condições fundamentais para o enfrentamento das desigualdades
educacionais.
É valido considerar que, a formação integral do indivíduo como ato educativo merece ser visto como uma prática inovadora e eficiente, pois o leva a criar e buscar tempos e espaços diferentes para desenvolver todas as suas potencialidades e a partir delasagir de maneira crítica, na qual o indivíduo tem a oportunidade de se desenvolver por completo. A esse respeito Padilha (2009, p.11) argumenta que é necessário:

Trabalhar pelo atendimento e pelo desenvolvimento integral do educando nos aspectos biológicos, psicológicos, cognitivos, comportamentais, afetivos, relacionais, valorativos, sexuais, éticos, estéticos, criativos, artísticos, ambientais, políticos, tecnológicos e profissionais; em síntese, conhecer- pensar- criar-fazer-ser [...].

Uma proposta de Educação Integral e em Tempo Integral precisa contemplar a singularidade e a centralidade do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do projeto pedagógico (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizageme de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes.
Enfim, este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino do Município de **Montividiu-GO,** no desenvolvimento da política de Educação em Tempo Integral.
A Secretaria Municipal de Educação procura ampliar e qualificar a oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, sendo este documento um esforço coletivo, para que gradativamente (a partir dos CMEl's) a oferta de ensino integral aumente as vagas, bem como, a ampliação estrutural e pessaol aconteça e atenda não só na demanda da lei, mas também na qualidade do ensino.

A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.
A escola orientada por uma perspectiva integral de educação tem a expectativa de melhorar a aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que busca oferecer instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Essas expectativas se sustentam na premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado, que defina objetivos e metas de aprendizagem, sempre embasados na Matriz da Educação em Tempo Integral

proposta pelo município.A gestão escolar, por meio de sua atuação com o Colegiado e outros Conselhos Escolares, tem o papel de incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e de informações com professores, funcionários, estudantes e famílias.
Nesse sentido, o trabalho da gestão também tece as relações interpessoais, promovendo a participação detodos os segmentos da escola nos processos de tomada de decisão, de previsão de estratégias para mediar conflitos e solucionar problemas. Cabe também a equipe pedagógica garantir a tomada coletiva das decisões acerca das escolhas pressupostas pela política municipal de Educação em Tempo Integral e garantir a transparência (exposições.prestação de contas dos recursos recebidos).
A promoção do debate entorno da Educação em Tempo Integral deverá ser constante nas reuniões pedagógicas, de planejamento, de estudo, nos conselhos de classee nos espaços dos Conselhos Escolares. Os profissionais precisam ter a compreensão da Proposta da Educação em Tempo Integral, bem como metodologias e atividades diferenciadas, assim, desenvolverão um trabalho com resultados significativos na Educaçãoem Tempo Integral.

O resultado esperado é o envolvimento de toda a comunidade, em especial dos estudantes, em um ambiente favorável à aprendizagem.

Composição do quadro de professores

Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, será realizado uma reorganização dos mesmos profissionais que já atuam na própria Unidade de Ensino, orientando-os para as diferentes atividades a serem propostas aos estudantes.

APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO

Para a Educação em Tempo Integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.
O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral. Nesta proposta formativa de Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), a sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as
práticas pedagógicas. a formação de educadores e as estratégias deavaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta.
A Educação em Tempo Integral pressupõe uma aprendizagem para a

vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

Perspectiva inclusiva

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de Educação em Tempo Integral. então. devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.
A Educação em Tempo Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer eabolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivas; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.

Gestão democrática

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados.
No contexto da Educação em Tempo Integral, a gestão democrática é
imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos
-
estudantes. Nas escolas, a gestão democrática está garantida que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa comunidade (estudantes, educadores, famílias e comunidade). Para isso, é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente.

Ampliação do tempo

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por esse motivo, a Educação em Tempo Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.
E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral, o tempo de quatro horas diárias, que caracteriza a média da jornadaescolar brasileira, se mostra insuficiente. Portanto, é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete a nove horas diárias. Essa jornada deve ser definida de acordocom os contextos locais e as necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder devista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

Múltiplos arranjos

A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral.E, a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. É
. -

possível combinar aulas de 45 ou 50 minutos com tempos mais extensos; desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos; desenvolver atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território; integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos estudantes. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no ProjetoPolítico Pedagógico da escola e sejamfruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

Ambiência

Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação em Tempo Integral, é fundamental constituir uma ambiência propícia para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social.
Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação em Tempo Integral
seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes.

Politicas Públicas de Educação Integral e fundamentação Legal

A Educação em Tempo Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a
Educação em Tempo Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade
1
e se comprometecom a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a umaeducaçao de qualidade.
Esse compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação daspolíticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização

das escolas e nas práticaspedagógicas dos docentes.
A escola orientada por uma perspectiva integral de educação sustenta melhores expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente.
O Plano Nacional de Educação (PNE), firmado pela lei 13.005 de junho de 2014 em sua meta nº 6, prevê que até 2024 a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.
Em relação às metas da Educação em Tempo Integral, o município de **Montividiu-GO** em seu Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipalnº 1.161 de 24 de junho de 2015, propõe:
Meta 6: Oferecer educação de tempo integral gradativa em, no mínimo, 70% (setenta) das escolas públicas até o 10° ano de vigência deste Plano de forma a atender, pelo menos, 80% (oitenta) dos (as) alunos (as) da educação básica.

E, como referência legal, além das supracitadas, vale ressaltar a Constituição de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente, que complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência da escola, abordando que o desenvolvimento integral do estudante requer uma forma específica de proteção. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 prevê em seu artigo 34 a ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral:

Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatrohoras de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

No entanto, na prática ainda existem necessidades físicas para serem melhoradas e construídas para que se atenda e cumpram as metas, sendo que o município de Montividiu-GO, oferecerá inicialmente a oferta na modalidade da Educação Infantil (creche) e após a finalização da construção do CMEI, o município

ofertará mais vagas e atenderá alunos da pré escola (4 a 5 anos e 11 meses). E posteriormente, será estudado e aplicado em outras modalidades da educação básica.
Os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estão pautados em um compromisso com a Educação Integral a partir da compressão das singularidades e diversidades dos estudantes. Sendo assim, a proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do sujeito em suas diferentes dimensões formativas.
Vale destacar também outras leis relacionadas tais como: Lei Nº 11.274/2006 - ampliação do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade; Lei Nº 14.113/2020 - regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDES); Lei Nº 11.947/2009 - dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica; Resolução CNE/CEB nº 07/2010 - fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos (artigos 36 e 37 abordam diretamente sobre o período integral); Resolução CNE/CPnº 2/2017 - institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; ParecerCNE/CEB nº 11/201O, aprovado em 7 de julho de 201O - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

PROPOSTA CURRICULAR

É necessário que a Educação em Tempo Integral propicie aos estudantes experiências democráticas cotidianas. advindas das diversas formas de se relacionar como outro, aliada a uma experiência cultural diversificada. O projeto de extensão da carga horáriaescolar precisa compreender os estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar como seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias, uma vez que o

desenvolvimentoafetivo, cognitivo, físico e social se dá conjuntamente e de forma complexa.
De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos fixadas pelo Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201O, a Educação em Tempo Integral prevê o progressivo aumento da carga horária mínima diária, bem como a oferta de um projeto educativo integrado. Nessa Resolução, é previsto um currículo integrado para Educação em Tempo Integral, com o qual o estudante tem acesso à ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimentodas atividades da ementa dasdisciplinas ofertadas no contraturno.
A Direção/Coordenação Escolar deverá informar à comunidade escolar sobre os componentes curriculares propostos, constantes nos Anexos 1, 11 e 111 que integram este documento.

Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser bem estruturada e organizada e isso exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar. Outras parcelas condicionantes para a efetivação com excelência da Educação em Tempo Integral são o currículo, tempos e espaços, contextualização, formação, capacitação de profissionais, financiamento, entre outros.

EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRA TURNO

A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos. Para isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmentepara: o desenvolvimento humano e social; a
construção de identidades e exercício da autonomia e o respeito à diversidade
étnico-racial e cultural, de gênero, de educação sexual e de crenças.
Dessa forma, os componentes curriculares do contraturno serão

desenvolvidos deforma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados
O componente Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados integra uma importante área do contraturno do Currículo dentro das inovações em conteúdo, métodoe autogestão do tempo dedicado ao estudo. Dessa forma, esse componente funciona comum momento para fazer tarefas, pesquisar, ler, tirar dúvidas, discutir assuntos em grupos.revisar conteúdos, etc. Nesse entendimento, o papel do educador ganha relevância, pois deve ser responsável por incentivar os estudantes a: QUERER estudar (ter uma atitude positiva diante da aula); PODER estudar (desenvolver aptidões como capacidade intelectual, vontade, hábitosde aula, condições pessoais, familiares) e SABER estudar (dominar técnicas e utilizar estratégias que favoreçam a aprendizagem).

Leitura e Produção Textual ou Comunicação e Linguagens
O componente de Leitura e Produção Textual/Comunicação e Linguagens deverá promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação. Assim, o estudante poderá compreender e fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais. Deve proporcionar o desenvolvimento de atitudese práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, a partir de procedimentos didáticos criativos com os quais a leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes. Assim, eles serão estimulados a planejar, escrever, reler e reescrever seus textos em situações cotidianas de usada leitura e escrita.

Conhecimento Matemático
O componente curricular Conhecimento Matemático visa a ampliar as oportunidades deaprendizagem matemática *e* permite que os estudantes vivenciem aquiloque a teoria não é capaz de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, os contraexemplos, as conjecturas, as críticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria *e* a prática em seus princípios *e* objetivos, ou seja, devem desenvolver as habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos.
Atividades diretamente conectadas com a vida diária e a Natureza poderão ser envolvidas pelo estudo de todas as possíveis relações e interdependências quantitativas entre grandezas,comportando um vasto campo de teorias, modelos e procedimentos de análise, metodologias próprias de pesquisa e formas de coletar e interpretar dados.

Atividades Esportivas e Recreativas
O componente Atividades Esportivas e Recreativas deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades *e* os interesses dos estudantes, e assim, permitirque as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. (Poderão ser trabalhadas atividades de: Atletismo; Ginástica rítmica; Corrida de orientação; Ciclismo; Tênis de campo; Recreação/lazer; Brincadeiras tradicionais da infância; Voleibol; Basquete; Basquete de rua; Futebol; Futsal; Handebol; Tênis de mesa; Judô; Karatê; Taekwondo; Ioga; Natação; Xadrez tradicional; Xadrez virtual; entre outros).

Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável
O componente Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável deve sensibilizar os estudantes quanto à importância de atitudes sustentáveis, além de promover estímulo à criatividade, mobilização e o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, propiciando aptidões

socioemocionais, percepção e imaginação, o que dá sentido à existência humana com práticas sustentáveis e sensibilizadoras. Alémdisso, deve inserir no contexto social a ação de apreciar e conhecer as formas produzidaspor seres humanos e pela natureza nas diferentes culturas.
Devem integrar as atividades de alimentação saudável/alimentação escolar saudável, horta escolar e/ou comunitária, saúde bucal, práticas corporais e educação do movimento; educação para a saúde sexual,saúde reprodutiva e prevenção das DST/AIDS; prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas; saúde ambiental; promoção da cultura de paz e prevenção em saúde a partirdo estudo dos principais problemas de saúde da região (dengue, febre amarela, malária, hanseníase, doença falciforme, e outras).

Saberes em Arte
O componente Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica nas diferentes linguagens (artesvisuais, música, dança, teatro, etc.) de forma articulada nos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas. Atividades como Leitura, Banda fanfarra, Canto coral, Hip Hop, Danças, Teatro, Pintura, Grafite, Desenho, Escultura, Percussão, Capoeira, Flauta doce, Cineclube, Prática circense, Mosaico, deverão estar integradas.

Educação Financeira e Fiscal
O componente Educação Financeira e Fiscal visa proporcionar conhecimentos básicos sobre o que significa ser um cidadão e suas consequências práticas em termos de direitos e deveres; o que é o sistema tributário nacional; o que são tributos; a relaçãoexistente entre o dever de pagar os tributos devidos e o direito de cobrar a aplicação correta dos recursos arrecadados em benefício da população, para construção de uma sociedade e um
estado forte e podemos fazer uma relação interdisciplinar a partir da proposta da
Educação Fiscal, pois, não se pode desvincular a aprendizagem da formaçãodo cidadão participativo.

Os debates resultantes das informações fornecidas pela temática contribuem em todos os componentes curriculares, já que levam o aluno a conhecer e, a partir de então, se tomar sujeito atuante nos assuntos relacionados aoseu país, estado e município.A busca incessante por informações que tratam de direitos e deveres do cidadão, comoarrecadação, aplicação de recursos e mecanismos de controle social, leva o aluno àleitura e à pesquisa. Podemos utilizar como ferramenta de aprendizagem, principalmente nos componentes curriculares do núcleo comum, os textos produzidos resultantes dos temas voltados à Educação Fiscal.

O cotidiano de nosso país serve de instrumento para a produção de atividades emsala de aula, já que o professor tem uma rica esfera, nos diferentes campos: político,social, financeiro, cultural, entre outros. O trabalho pode ser realizado a partir dosprimeiros anos do Ensino Fundamental e continuar por toda sua vida escolar, já que umavez despertada a consciência cidadã, esta será uma necessidade cada vez mais crescente. Como é um Tema Transversal, as diversas temáticas da Educação Fiscal podem ser contextualizadas em sala de aula à medida que se aborde assuntos que tratem da prática da cidadania e controle social, função socioeconômica dos tributos, além de informações cotidianas do cenário político e social. Todas as áreas de conhecimento estãoenvolvidas na construção de ideais de paz, liberdade e justiça social, sendo a consciênciados direitos e deveres, sua pedra angular.Além de estar diretamente ligada à cidadania, a Educação Fiscal pode ser utilizadana matemática, levando o aluno a conhecer e calcular a carga tributária, o funcionamentodo sistema de arrecadação e a maneira como o dinheiro retorna em forma de serviço população. Conhecemosa riqueza da produção de textos que resultam da análise da atuação das autoridades que fazem uso do dinheiro público. Cabe ao educador contextualizar as informações nas suas aulas de Língua Portuguesa, Geografia, Meio Ambiente, Esporte, Moradia e
Segurança, pois, tudo isso nos fará refletir na qualidade de vida da população e
como essas questões estão sendo trabalhadas pelos governantes. Como tema abordado em sala de aula iremos favorecer, não sóuma prática individual do aluno,

mas principalmente este mudará hábitos familiares, como por exemplo, a solicitação da nota fiscal, além de outrosmeios de controle social.

O educador deve incentivar principalmente a mudança dentro da escola, para que todos possam participar das decisões que envolvam gastos públicos, promovendo assim o orçamento participativo e fortalecendo os Conselhos Escolares. Através da Educação Fiscal executada na prática, teremos a certeza da formação do cidadão atuante e da consolidação dademocracia participativa.

Projeto de Vida e Educação para a Cidadania

O componente de Projeto de Vida e Educaçao para a Cidadania visa à construçãode um olhar para o futuro permitindo que o estudante consolide seus valores, identifique- se com seu território e, sobretudo, desenvolva competências essenciais à concretizaçãode sua aprendizagem, tanto na escola quanto fora dela. Dessa forma, possibilitar os estudantes para a vida em sociedade em seus diversos tempos de vivência e ainda estimular mudanças significativas para esses sujeitos, considerando a fase da vida em que encontram, desenvolvendo a disciplina, a resiliência, a persistência e também a capacidade de sonhar. Porisso, os temas trabalhados pelo professor devem permitir que os estudantes identifiquem seus sonhos, definam um propósito na vida e estratégias paraalcançá- lo, além de auxiliá-los a tomardecisões de forma crítica e responsável, a resolver problemas e a lidar com situações inesperadas, buscando sempre o respeito ao outro e aosdireitos humanos.

Cultura Digital

O componente de cultura digital busca integrar a realidade com o mundo virtual. Ganhou grande importância na educação com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), devido às mudanças sociais significativas, ao avanço tecnológico da informação e ao crescente acesso a dispositivos como computadores, telefones celularese tablets.

Todo esse contexto impõe à educação novos desafios em relação ao

papel e à formação dessas novas gerações, contribuindo para que os estudantes tenham atitudes críticasem relação ao conteúdo. Quando essas novas linguagens são incorporadas ao currículo, é possível reinventar modelos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e aluno. Por isso, além de dispor de recursos tecnológicos
- computadores, smartphones, tablets, acesso à internet, entre outros -, é necessário adaptá- los às atividades educativas considerando várias dimensões envolvidas nisso. A cultura digital é muito mais que apenas utilizar dispositivos eletrônicos em salas de aula.Em termos culturais, deverão ser abordados também temas relacionados à cultura digital (software educacional; informática e tecnologia da informação; ambiente de Redes Sociais; inclusão digital; Educomunicação - rádio escolar, jornal escolar, histórias em quadrinhos,fotografia, vídeo).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação da jornada escolar deverá proporcionar aos estudantes, por meio da integração entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, a melhoria das aprendizagens em todas as áreas do conhecimento, buscando a
promoção e o desenvolvimentode habilidades com vistas à aplicação cotidiana dos saberes.

Para que uma proposta de Educação em Tempo Integral seja exitosa é necessário que haja diálogos constantes entre poder público e escola. Frente a isso, é fundamentala realização de parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte,Cultura, entre outras.

Assim, a Educação em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo dos estudantes, sendo o envolvimento de toda a comunidade escolar imprescindível para o sucesso de todas as ações numa perspectiva de educação com qualidade, que promova a formação integral do estudante. Essa educaçãovai além da aquisição de conhecimentos formais. O processo educativo deve garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes com um currículo capaz de integrar, além da dimensão cognitiva, também as dimensões social, física, emocional e cultural.

Para além do exposto, devemos ter a clareza de que a escola de tempo integral é hoje o local privilegiado para o desenvolvimento integral dos estudantes, visando à sua emancipação plena como ser humano. E que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona somente com o tempo, mas com as intencionalidades das práticas pedagógicas escolares.

Montividiu-GO, 06 de maio de 2024.

MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS
Secretária de Educação, Juventude e Cultura Decreto Nº007/2021

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL.Constituição Federal de 1988.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicao.htm

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/I9394.htm

Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001: Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10jan. 2001.

Projeto de lei nº 234, de 28 de dezembro 2006: Dispõe sobre a alteração dos artigos 24 e 34 da LDB para instituir a jornada de tempo integral no ensinofundamental, no prazo de cinco anos Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.

Lei 13.005 de junho de 2014: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011- 2014/2014/Lei/L13005.htm

COELHO, L. M. Formação continuada do professor e tempo integral: uma parceria estratégica na construção da Educação em Tempo Integral. ln: COELHO, L. M. e
CAVALIERE, A M. V. Educação brasileira e(m) tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais=-de-conteudo/crianca-e- adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019. pdf

ANEXO 1

COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOSINICIAIS DE TEMPO INTEGRAL

Areas do Conhecimento	
Áreas	**COMPONENTE CURRICULAR**
Linguagens	Língua Portuguesa
	Arte
	Educação Física
Matemática	Matemática
Ciências da Natureza	Ciências
Ciências Humanas	Geografia
	História
Ensino Religioso	Ensino Religioso
CAMPOS DE CONHECIMENTOS E ATIVIDADES	
o oz:: ::, 1- 1z- o (.)	Estudos Orientados
	Leitura e Produção Textual
	Conhecimento Matemático
	Atividades Esportivas e Recreativas
	Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável
	Saberes em Arte
	Educação Financeira e Fiscal
	Projeto de Vida e Educação para a Cidadania
	Cultura Digital

ANEXO li

COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE TEMPO INTEGRAL EARRANJO CURRICULAR - MÓDULO/AULA 45 A 50 MINUTOS

ÁREAS DO CONHECIMENTO		
Áreas	**COMPONENTE CURRICULAR**	**Nº DE AULA SEMANAL**
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	8
	ARTE	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2
Matemática	MATEMATICA	7
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS	2
Ciências Humanas	GEOGRAFIA	2
	HISTÓRIA	2
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	1
CAMPOS DE CONHECIMENTOS E ATIVIDADES		**NºDE AULA SEMANAL**
rz- az:: ou <(**a:::** j	LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	2
	CONHECIMENTO MATEMATICO	2
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	2
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRATICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2
	SABERES EM ARTE	1
	EDUCAÇAO FINANCEIRA E FISCAL	1
	PROJETO DE VIDA E EDUCAÇAO PARA A CIDADANIA	1
	CULTURA DIGITAL	2

ANEXO Ili

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDAS PARA ATUAÇÃO NOS CAMPOS DE CONHECIMENTOS E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CAMPOS DE CONHECIMENTOS E ATIVIDADES	**GRADUAÇÃO**
Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados	Licenciatura em Pedagogia
Leitura e Produção Textual ou Comunicação e Linguagens	Licenciatura em Pedagogia oulicenciatura em Letras.
Conhecimento Matemático	Licenciatura em Pedagogia ou

	Licenciatura em Matemática.
Atividades Esportivas e Recreativas	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura err Educação Física
Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável	Licenciatura em Pedagogia ou Graduaçãocom Licenciatura Plena em curso de Ciências Biológicas ou Educação do Campo/Ciências d, Natureza ou Geografia; Graduação com Licenciatura Plena em disciplinas da Área de Ciênciasda Natureza, ou diploma de Licenciatura Plena em disciplinas da Área de CiênciasHumanas, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar).
Saberes em Arte	Licenciatura em Pedagogia ouLicenciatura em Artes.
Educação Financeira e Fiscal	Licenciatura em Pedagogia ou formação correlata ao campo de conhecimento.
Projeto de Vida e Educação para a Cidadania	Licenciatura em Pedagogia ou formação correlata ao campo de conhecimento.
Cultura Digital	Licenciatura em Pedagogia ou formação correlata ao campo de conhecimento.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D9C79C18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

FIXA NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei Municipal nº. 430/2009, de 20 de outubro de 2009 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista na Lei Federal nº. 13.005/14 que aprovou o Plano Nacional de Educação e na Lei Municipal nº. 400/15 do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 366, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do Município de Montividiu do Norte/Go.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas em educação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Concepções

Art. 1º. A educação integral está amparada na compreensão de que os sujeitos devem ter seu desenvolvimento pleno garantido pela educação em todas as suas dimensões: cognitiva, física, emocional, social, cultural e política, constituindo- se como projeto coletivo, compartilhado por crianças, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Art. 2º. Escola em Tempo Integral é a instituição de ensino que oferece a educação em jornada escolar ampliada, pois não se limita a carga horária mínima, possibilitando o desenvolvimento de atividades que visem as diferentes dimensões que integram os sujeitos.
Art. 3º. Considera-se Escola de Tempo Integral as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino que ofertem uma carga horária mínima igual ou superior a 7 horas diárias ou a 35 horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Parágrafo Único. Nesse período devem estar incluídas todas as atividades didático-pedagógicas, além do tempo destinado a higienização, alimentação, passeios, entre outras atividades.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 4º. São objetivos da Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino:
– fomentar a educação na perspectiva do desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
- promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- garantir o direito a aprendizagem em suas variadas dimensões por meio da oferta de diferentes oportunidades educativas;
- proporcionar a oferta de diferentes linguagens, recursos, espaços e
vivências;
- ofertar diferentes abordagens pedagógicas e metodologias, para
atender a realidade de cada aluno;
- desenvolver projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e da comunidade;
- valorizar as alternativas formativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- assegurar formação docente condizente com as concepções da educação integral;
- adequar as ofertas das atividades educativas escolares de acordo com a realidade local, das comunidades nas quais as unidades escolares estão inseridas;
- melhorar a qualidade da educação pública municipal, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

- fortalecer a colaboração da Secretaria Municipal de Educação com as Escolas do Sistema Municipal de Ensino para o cumprimento das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
Dos Atendimentos

Art. 5º. Na oferta da Educação Infantil a Escola de Tempo Integral o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais e aulas com duração de 1 (1) hora, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
Parágrafo Único. Na oferta deverá ser observado a capacidade e as condições da instituição de ensino.

Art. 6º. Na oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais e aulas com duração de cinquenta (50) minutos, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Parágrafo Único. Na oferta deverá ser observado a capacidade e as condições da instituição de ensino.
CAPÍTULO IV
Do Público Alvo

Art. 7º. O público alvo para a oferta de atividades voltadas à escola de tempo integral são os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município.
CAPÍTULO V
Do Funcionamento

Art. 8º. O horário de aulas está organizado da seguinte forma: 5 aulas de 50 minutos em um turno e 3 aulas de 50 minutos em outro turno, com pausa para o lanche e o almoço.
CAPÍTULO VI
Da Proposta Pedagógica

Art. 9º. As Escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ofertantes da Educação de Tempo Integral terão a seguinte constituição curricular:

- componentes curriculares que compõem a matriz curricular conforme orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular de Goiás (DCGO) com referência ao ensino regular, ministrados por professores conforme legislação específica;
- componentes das atividades complementares, definidos de acordo com a realidade local na qual a escola está inserida com metodologias, recursos didáticos pedagógicos adequados e professores com formação específica e condizentes com os componentes.

Art. 10. A organização curricular da Escola de Tempo Integral é composta pelo:

- currículo básico da Educação Infantil (ensino regular), observadas as disposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Curricular de Goiás (DCGO) + componentes das atividades complementares voltados a formação geral básica.
- currículo básico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (ensino regular), observadas as disposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Curricular de Goiás (DCGO) + componentes das atividades complementares voltados a formação geral básica.

Art. 11. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro e fora do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade ou sob orientação pedagógica, mediante o uso de equipamentos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições públicas ou privadas.
Art. 12. O trabalho coletivo e interdisciplinar dos docentes, sob orientação da coordenação pedagógica, deverá viabilizar a produção de atividades de

aprendizagem, contemplando o planejamento e avaliação de modo a qualificar o processo ensino aprendizagem.
Art. 13. Os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas, no momento da matricula deverá informar aos pais e responsáveis sobre o funcionamento da jornada escolar em tempo integral.
CAPÍTULO VII
Da Matriz Curricular

Art. 14. A matriz curricular da Educação Infantil (ensino regular), tem como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular de Goiás (DCGO), sendo:
– campos de experiências:
O eu, o outro e o nós;
Corpo, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

- A matriz das atividades complementares está organizada com os seguintes componentes curriculares: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 15. A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (ensino regular), tem como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular de Goiás (DCGO), sendo:

Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
Área de Matemática: Matemática;
Área de Ciências da Natureza: Ciências Naturais;
Área de Ciências Humanas: Geografia, História E Ensinoo Religioso.

Art. 16. A matriz das atividades complementares está organizada com os seguintes componentes curriculares: Ateliê de Leitura e Escrita, laboratório de Matemática, Projeto de Vida, Prática Esportiva na Escola e Artes Cênicas, conforme consta no Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos Humanos

Art. 17. A implantação da educação integral em tempo integral exige uma reorganização do quadro de pessoal das escolas.
§1º. A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais com formação prevista em legislação própria:
- equipe gestora da escola;
– coordenação pedagógica;
- professores das áreas de conhecimento dos componentes curriculares e dos componentes complementares;

– coordenação de turno;
- profissionais de apoio à educação (mediadores, facilitadores de aprendizagem, monitores, auxiliares de secretaria, merendeiras, porteiras serventes, entre outros);
§2º. Estudantes universitários, estagiários, entre outros), poderão atuar temporariamente em atividades pedagógicas e projetos específicos desenvolvidos pela instituição de ensino;
§3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação em articulação com as unidades escolares viabilizar ações que visem uma gestão integrada de toda a escola e com outras políticas públicas do Município.
CAPÍTULO IX
Da Gestão da Unidade de Ensino

Art. 18. As Unidades de Ensino ofertantes do tempo integral devem ter os regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos atualizados em coerência com a proposta pedagógica da educação integral e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, devendo tais documentos definir as normas e princípios de organização e funcionamento da unidade de ensino de acordo com as orientações da legislação própria do sistema de ensino.
CAPÍTULO X
Do Espaço, Instalações e Equipamentos

Art. 19. Os espaços serão projetados de acordo com a proposta pedagógica, a fim de favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Art. 20. O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em termos de localização, acesso, acessibilidade, segurança e saneamento.

Art. 21. Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição e conter uma estrutura básica que contemple:
– salas para professores, para os serviços pedagógico-administrativos
e de apoio;
– salas para atividades dos educandos, com boa ventilação,
iluminação e com mobiliário e equipamentos adequados;
– refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, higiene e segurança;
– instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e para o uso dos adultos;
– área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento da instituição.
– biblioteca;
– parque infantil;
– espaços organizados conforme as atividades complementares selecionadas pela unidade de ensino, como a sala de arte, sala de dança, laboratório de informática.

Art. 22. As áreas de ar livre deverão possibilitar as atividades de expressões físicas, artísticas e de lazer.

CAPÍTULO XI
Da Regularização do Novo Regime Escolar

Art. 23. A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada unidade de ensino fica regulamentada, devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar do sistema municipal de ensino.
CAPÍTULO XII
Das Disposições Finais

Art. 24. O regime de jornada não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades curriculares programadas, estando sujeito às sanções previstas na legislação pertinente e nas normas do sistema municipal de ensino em caso de ausência.

Art. 25. Os casos omissos e urgentes serão resolvidos pelo CME em procedimento próprio.

Art. 26. A presente Resolução, após aprovada, entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO., aos 27 dias do mês de junho de 2025.

LEILA ALVES DA SILVA
Presidente

WANDERSON FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

ELIENE MARTINS PEREIRA DA SILVA
Secretária

Conselheiros

WELLINGTON QUINTANILHA DA SILVA

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI

JEFERSON JOSÉ MONTEIRO

GEYSON ANTÔNIO DA SILVA

RAYLINNE SAMARA GOMES

JASMO ANTÔNIO RESENDE

LUIZ CARLOS DE PAIVA

ALICE ALVES DA SILVA

LUZIA ABADE BARREIRA GONÇALVES

ATHILA MOREIRA COSTA SILVA

EVA SONIA FRANCISCO DE OLIVEIRA

LILIAN MORAES FRANCO DE SOUZA

SIRLEY DE ALMEIDA LOPES

SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS

MARCELA GONÇALVES DO VALE MARTINS

CLAUDINICE FRANCISCA DE ARAÚJO

RENATA FELIPE DA SILVA SOUZA

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
PARTES DO CURRÍCULO	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	**CRECHE**		**PRÉ-ESCOLA**		**CARGA HORÁRIA ANUAL**	
		BERÇARIO Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	**MATERNAL** crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	**JARDIM I** crianças pequenas (4 anos e 11 meses)	**JARDIM II** crianças pequenas (5 anos e 11 meses)	**CRECHE** 1600h	**PRÉ-ESCOLA** 1600h
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	O eu, o outro e o nós	4	4	4	4	160h	160h
	Corpo, gestos e movimentos	4	4	4	4	160h	160h
	Traços, sons, cores e formas	2	2	2	2	80h	80h
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5	5	5	200h	200h
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5	5	5	5	200h	200h
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	O eu, o outro e o nós	4	4	4	4	160h	160h
	Corpo, gestos e movimentos	4	4	4	4	160h	160h
	Traços, sons, cores e formas	2	2	2	2	80h	80h
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5	5	5	200h	200h
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5	5	5	5	200h	200h

Observações: Dias Letivos: 200 dias ou 40 semanas / Carga Horária Semanal: 40 horas / Carga Horária Diária: 8 horas / Período Integral: Diurno / Duração das Aulas: 60 minutos / Tempo Destinado ao Almoço e Higienização: 1 hora e 30 minutos / Tempo Destinado ao Recreio/Intervalo: 30 minutos.

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
PARTES DO CURRÍCULO	**ÁREAS DO CONHECIMENTO**	**COMPONENTES CURRICULARES**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**				
			ANOS INICIAIS				
			1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	**Linguagens**	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7
		Língua Inglesa	1	1	1	1	1
		Artes	1	1	1	1	1
		Educação Física	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	7	7	7	7	7
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	2	2
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2
		Ensino Religioso	1	1	1	1	1
CARGA HORÁRIA SEMANAL- AULAS			25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL - AULAS			1000	1000	1000	1000	1000
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		Ateliê de Leitura e Escrita	3	3	3	3	3
		Laboratório de Matemática	3	3	3	3	3
		Projeto de Vida	2	2	2	2	2
		Prática Esportiva na Escola	3	3	3	3	3
		Artes Cênicas	4	4	4	4	4

CARGA HORÁRIA SEMANAL - AULAS	15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA ANUAL - AULAS	600	600	600	600	600

Observações: Dias Letivos: 200 dias ou 35 semanas / Carga Horária Anual Total: 1400 horas / Carga Horária Semanal: 40 horas / Carga Horária Diária: 7 horas / Período Integral: Diurno / Duração das Aulas: 50 minutos / Tempo Destinado ao Almoço e Higienização: 1 hora e 50 minutos / Tempo Destinado ao Recreio/Intervalo: 30 minutos.

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:5AB5D5F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2025

Ata de Registro de Preço 109/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/35	NOME: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95 ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 131, Nº 131, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU-SC. CEP 88.349-175. FONE: 47-33667867 EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33 BANCO DO BRASIL AG:1707-8 CC:28814-4

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 35	AMP	1.000,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG + GLICOSE 80 MG AMPOLA 4 ML INJETÁVEL.	GENÉRICO/HYPOFARMA	2,9900	2.990,0000
TOTAL:	**2.990,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 27 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.418.191/0001-95

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:767824CB

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2025

Ata de Registro de Preço 91/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/49	NOME: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01 ENDEREÇO: CHACARA 32, GLEBA 5-A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE-PR. CEP 85.933-000 FONE: 45-32511461 EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAICON UILIANS BACKES CPF: 040.825.149-29 SICOOB 756 AG: 4351-6 CC: 88.202-0

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 49	AMP	1.000,0000	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML.	HIPOLABOR	0,8169	816,9000
TOTAL:	**816,9000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;

55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:96075340

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2025

Ata de Registro de Preço 96/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/77	NOME: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, SALA 2, SN, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS. CEP 96.880-000. FONE: 51-37401450 EMAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br licita4@mcwdistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF: 036.915.060-03 BANCO DO BRASIL AG: 4044-4 CC: 105296-9

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 77	AMP	1.000,0000	NITROGLICERINA INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA DE 5 ML.	CRISTALIA	37,2900	37.290,0000
TOTAL:	**37.290,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 30 de junho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 94.389.400/0001-84

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:6F914180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 029/2025 PALMEIRAS DE GOIÁS EM 30 DE JUNHO DE 2025

Portaria nº 029/2025 Palmeiras de Goiás em 30 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação de professores para atividades pedagógicas, agentes de desenvolvimentos e comissionados para atividades administrativas e operacionais no período de recesso escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições legais e regulamentares, e
CONSIDERANDO o recesso escolar previsto no calendário letivo;
CONSIDERANDO que determinados servidores ocupantes do cargo de Professor P-I (Pedagogo), administrativos, Agentes de Desenvolvimento e comissionados não preenchem os requisitos legais de interstício para usufruto de férias regulamentares neste período, nos termos do **art. 108, §2º, da Lei Municipal nº 554/2001 – Estatuto do Magistério**;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade de ações pedagógicas, administrativas e operacionais essenciais à rede municipal de ensino, tais como a organização e montagem dos kits escolares e uniformes para o ano letivo de 2025, bem como a realização do Censo Escolar, e a Colônia de Férias nos CMEIs.
CONSIDERANDO, ainda, o princípio da eficiência administrativa e da legalidade no exercício das atribuições públicas;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, os professores, administrativos, agentes de desenvolvimento e comissionados da rede municipal de ensino que, por não possuírem o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício, ainda não adquiriram direito ao gozo de férias regulamentares, nos termos do **art. 108, §2º, da Lei Municipal nº 554/2001 – Estatuto do Magistério.**
Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pelos professores, administrativos, agentes de desenvolvimento e comissionados designados compreendem, entre outras, as seguintes:
Professores:
I– Apoio no planejamento pedagógico e na atualização de registros escolares;
II- Desenvolver atividades e oficinas pedagógicas como jogos, brincadeiras, atividades artísticas, lúdicas com as crianças e recreação;
– Apoio à organização dos espaços físicos das unidades escolares para o retorno das aulas;
– Outras atividades compatíveis com a função pedagógica, a critério da Secretaria.

– Apoio logístico e operacional às ações da Colônia de Férias, quando requisitado;
VI- Fazer replanejamento e adequação do planejamento das atividades pedagógicas da Colônia de Férias de acordo com a necessidade do CMEI.
VII – Participação em reuniões internas, formações e atividades de alinhamento institucional;

Agentes de desenvolvimento:
I- Apoio nas salas dos CMEI na higienização, alimentação e recreação;
– Apoio logístico e operacional às ações da Colônia de Férias, quando requisitado;
– Outras atividades compatíveis com a função administrativa, a critério da Secretaria.
– Apoio à separação, montagem e organização dos kits escolares e uniformes dos alunos;
– Organização e conferência de materiais didático-pedagógicos para o início do ano letivo;
– Participação no levantamento, verificação e inserção de dados do Censo Escolar; VII– Atendimento às demandas administrativas internas da Secretaria Municipal de Educação;
VIII- Atendimento às crianças atípicas, se necessário.

Comissionados e administrativos
– Outras atividades compatíveis com a função administrativa, a critério da Secretaria.
– Apoio à separação, montagem e organização dos kits escolares e uniformes dos alunos;
– Organização e conferência de materiais didático-pedagógicos;
– Participação no levantamento, verificação e inserção de dados do Censo Escolar; V– Atendimento às demandas administrativas internas da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria deverão cumprir jornada de trabalho (de acordo com cronograma designado pela secretaria de educação, em forma de revezamento), com controle de frequência mediante registro apropriado, sob supervisão da chefia imediata.
Art. 4º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município e terá vigência imediata, produzindo efeitos durante o período compreendido entre **01 a 30 de julho de 2025**, ou conforme a necessidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KÁTIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 329/2025

ANEXO I – SERVIDORES DESIGNADOS
Relação de professores e comissionados designados para atuação administrativa e operacional no recesso escolar 2025, de acordo com cronograma de trabalho em forma de revezamento:

Nº	Nome do Servidor
1	Adima Angelica Goncalves Rocha
2	Adriana Divina Da Costa
3	Adriana Ferreira Franco De Morais
4	Adriane Rosa Alves
5	Aiane Aiala Oliveira Aquino E Neiva
6	Aldenise Alves Da Silva
7	Alessales Antonio Dos Sant
8	Alessandra Da Silva
9	Alessandra Mendes Da Costa Oliveira Souza
10	Alessandra Pereira De Souza Rodrigues
11	Aline Martins De Paula
12	Alyne Franco Da Rocha
13	Alzira Martins De Oliveira
14	Amanda Carvalho Silva
15	Amanda Franco De Morais
16	Amanda Garcia Rodrigues De Souza
17	Amanda Maria Melo Alves Costa
18	Ana Carolina Xavier De Miranda Garcia
19	Ana Caroline Goncalves Da Fonseca
20	Ana Cleire Pereira De Morais Bomtempo
21	Ana Flavia Ferreira Franco
22	Ana Lucia De Carvalho
23	Ana Lucia De Fatima Souza
24	Ana Lucia Ferreira Barroso Borges
25	Ana Paula Dos Santos Franco
26	Ana Paula Sousa Pires
27	Analu Siqueira Da Silva
28	Andrea Martins Padoan
29	Andreia Costa Dias
30	Andreia Cristina Franca Serra

31	Angelica Dos Santos Faustino De Jesus
32	Anna Klaudya Da Silva Matias
33	Aparecida Rezende De Oliveira Gomides
34	Beatriz Alves De Souza
35	Brenda Medeiros Nunes Lopes
36	Bruna Rafaela Alves De Medeiros Marques
37	Camila Vitoria Pereira Da Conceicao
38	Carliane Godoi Lima Lelis
39	Cinthia Mayara Araujo Alves Vieira
40	Claudia Aparecida Diniz Cardoso
41	Claudia De Jesus Oliveira Santos
42	Cleudiane Damasceno Pereira
43	Cristiano Adalberto Pereira De Jesus
44	Cristina Pereira Lopes
45	Dalma Aparecida Rezende Silva
46	Daniella Felicio De Andreza

47	Dayane Faria De Sousa Guimaraes
48	Debora Letticia Nunes Pereira
49	Debora Pereira Da Silva Vieira
50	Deijane Rodrigues Cardoso De Oliveira
51	Denize Eliana Areco De Figueiredo
52	Dionathan Rartys Luis Silva
53	Diva Maria Da Silva Assis
54	Doane Paulino Moraes
55	Doanne Dias Santana De Moraes
56	Ednamar Medeiros De Oliveira Alves
57	Eduarda Gabriela Luiz Campos
58	Edvania Freitas De Souza Silva
59	Edyleusa Cardoso Do Prado Ferrao
60	Eliane Rodrigues De Souza Mendonca
61	Eliane Vaz Pereira
62	Elias Martins Guimaraes
63	Elida De Morais Santana
64	Elissandra Assis Campos
65	Elivonete Gomes Da Silva
66	Eloiza Aparecida Mendes
67	Emilly Cristina Pureza Lopes
68	Erivan Tavares Soares
69	Ester Soares Galvao E Silva
70	Euda Assis De Melo
71	Eudilene Inocencio De Oliveira Candido

72	Eugenia Santos Tavares De Sa
73	Evellyn Heloise Lopes Ferreira
74	Fabiana Lima De Moraes
75	Flaviana Agustinha De Jesus
76	Francilene Goncalves De Lima
77	Frankyelly Pereira De Sousa
78	Gabriele Martins De Oliveira
79	Gabriella Henrique Rosa
80	Gabrielle Kellen De Oliveira Mendes
81	Gabryel Gustavo Adorno Guimaraes
82	Geandra Valeria Guimaraes
83	Geovana Souza Silva
84	Geovanna Ferreira De Aguiar
85	Gessica De Alcantara Alves Cardoso
86	Gisely Menezes De Souza
87	Gleicyane Nascimento De Oliveira
88	Gleida Gutielle Da Silva Melo
89	Gracindo Marciel Oliveira Neris
90	Grazielle Saramago Veiga
91	Gustavo Marques Assis
92	Helio Rodrigues Da Silva
93	Helizabet Almeida Rosa Branco
94	Hellen Souza Marques
95	Hellida Marques De Oliveira
96	Iane Istefny Prado Pires

97	Ionara Miranda Da Cunha
98	Isabella Alves De Melo
99	Isabella Elias Bosco
100	Isabella Marques Da Silva Morais
101	Ivanice Aparecida Alves Da Silva
102	Ivone Franco De Oliveira
103	Izabelly Cristiny Mesquita Cezar
104	Jackeline Rodrigues Da Cunha
105	Jacqueline Da Conceicao Cruz Pontes
106	Jacqueline Sanches De Oliveira Vasconcelos
107	Janete De Souza Cunha
108	Janeth Da Silva Freitas
109	Jennifer Tolentino Silva Nery
110	Jessica Pereira Das Dores
111	Jessika Cristine Rodrigues Da Cunha
112	Jessyca Correa Silva
113	Joquebede Barbosa Dos Santos
114	Jose Geraldo De Oliveira Brito
115	Jovanna Pereira Vilela

116	Juciara Pereira De Queirós
117	Julia Yohara Alves Barbosa Carvalho
118	Juliene Moreira Cardoso Silva
119	Julyana Silva Montalvao
120	Kamilla Rodrigues Lopes
121	Karine Maria Gomes Silva

122	Karita Kelly Pereira De Jesus
123	Karla Geovanna Oliveira De Souza
124	Karla Patricia Pinto Rodrigues
125	Karlla Jackeliny Soares Carvalho Machado
126	Kedilla Sousa Duarte Pessoa
127	Kelli Cristinny Sousa Batista
128	Kesia Ferreira Dos Santos Martins
129	Kesia Marcia De Matos Sousa
130	Kesia Pereira Da Silva
131	Keyla Samara De Castro Dias
132	Lais Rodrigues Fulanette Silva
133	Larissa Aragão Barbosa
134	Laryssa Alves Pereira Gonçalves
135	Laura Pereira Lucio Ribeiro
136	Lauriane Leal Azevedo Souza
137	Layla Dos Reis Mesquita Cezar
138	Leidiane Fernades Oliveira Brito
139	Leidiany Paulino Franco Dos Santos
140	Leonaldo Goncalves Dos Santos
141	Liliam Rodrigues De Sousa Castro
142	Liliane Diniz Moura Assis
143	Lindamar Torquato Da Silva
144	Livia Castro Silva Moraes
145	Lorhany Ferreira Dos Santos Lopes
146	Lorrany Braz De Oliveira

147	Luana De Souza Lima
148	Lucia Rodrigues Dos Santos
149	Lucilene Silva De Moura
150	Lucilene Teixeira De Macedo
151	Lucimeire Mendes De Moura Araujo
152	Lucineide Francisca Da Silva
153	Luis Carlos Dorneles Lima
154	Luiz Antonio Pereira De Oliveira
155	Lusa De Lara Honorio Lopes
156	Maia Mayara Rodrigues Caetano De Aguiar
157	Manuela Vilela Lopes Machado
158	Maraisa Honorio Da Silva
159	Marcos Alberto Carvalho Dos Santos
160	Maria Eduarda Silva Jesus
161	Maria Helena Da Conceição
162	Maria Regina Rodrigues Bueno Xavier
163	Maria Rita Francisca Silva
164	Maria Santielly Moreira De Faria
165	Mariana Reyla Lima Rodrigues
166	Maristela Jacinta Barbosa
167	Marlene Do Socorro Moraes Araujo
168	Marly Dos Passos Da Silva
169	Maryani Fernanda Souza De Oliveira
170	Matheus Nogueira Santos
171	Mauro Andre Oliveira Da Silva Neto

172	Micaela Kelly Vital Wanderley
173	Milca Machado Dos Reis
174	Misya Rocha Oliveira De Faria
175	Nagila Sukar Yusuf Aly Custodio
176	Naiara De Mello Silva
177	Natalia Dos Santos Costa Galvao
178	Nayara Jordana Rodrigues De Souza
179	Niachitan Gontijo Da Costa
180	Nicolas Bernardo De Araújo
181	Niviane Marques Da Cruz
182	Nubia Amaral De Souza
183	Nubia Sousa De Almeida Silva
184	Othavio Goncalves Neves
185	Ozana Da Silva Fernandes Neves
186	Palloma Dos Santos Barbosa
187	Paloma Maria Pinheiro Pires
188	Paula Flaviane Bastos Soares Braga
189	Paulo Antonio Goncalves De Jesus
190	Paulo Jonas Nunes De Moraes
191	Pedro Henrique De Castro Avanco
192	Priscila Kelida Assis Galvão
193	Priscilla Roberta Marques
194	Rafael Cordeiro Dos Santos
195	Rafael Francisco Ruas De Miranda
196	Rafael Godoi Porto

197	Rafaela Fonseca Monteiro Souza
198	Raiane Franco Moreira De Queiroz

199	Raissa Peixoto Barbosa
200	Raphael Pires Barros
201	Raquel Luiz Mendes
202	Rayana Patricia Silva
203	Rayanne De Souza Jayme
204	Rayfran Rodrigues Dos Santos
205	Regiane Roque Garcia
206	Regina Maria Ferreira
207	Regis De Oliveira E Souza
208	Renildo Dias Da Costa
209	Rhanna Laura Fernandes Martins
210	Roberio Alves Dos Santos
211	Rosemi Pereira De Assis
212	Rossane Dias De Alcantara Melo
213	Rosy Cleia Sousa Batista
214	Samara Lucia Dos Santos Costa
215	Seila Aparecida Dos Santos Melo Silvia
216	Silvio Ferreira De Oliveira Junior
217	Sirlei De Jesus Santos Da Costa
218	Sirlene Lopes Dias
219	Soraya Tzotzakis Munhoz
220	Suelen Cardoso Medeiros
221	Sulamitta Felix Da Cruz

222	Susette Robles Marques
223	Suzana Reis Cardoso De Andrade Moura
224	Tainnara Tavares Rodrigues
225	Tatiane Augustinho De Sousa
226	Thais Pereira Rogerio
227	Thays Rodrigues Nery Dias
228	Valeria Cristine Gondim Silva
229	Valquiria Sousa Duarte
230	Vanessa Alves Dos Santos
231	Vanessa Ferreira De Moura
232	Veronica Daffara De Souza Bigai
233	Victoria Vieira Braga
234	Walyson Santos Calvao
235	Wanessa Daiana De Brito
236	Wanessa De Souza Coelho
237	Wedlaine Mendes Silva
238	Welria Oliveira Rezende
239	Wilma Marques
240	Wiviany Martins De Melo Passos
241	Wyara Rodrigues De Moura
242	Yanka Dias Espindola Leite
243	Ynara Silveira Gomes
LISTA DOS COMISSIONADOS	
244	Adriana Pereira De Sousa Matos
245	Amanda Franco Da Silva Pinto

246	Ana Paula Pessoa Dos Santos
247	Ana Vitoria Gonçalves Gundim
248	Beatriz Assuncao Porto
249	Bruna Fernandes De Oliveira
250	Carla Dias De Sousa
251	Carla Giovanna Venancio Soares
252	Cleusa Lucia Alves De Morais Faria
253	Danielly Souza Dos Santos
254	Dayane Pereira Da Silva
255	Divani Assis Silva Bahia
256	Elaine Barbosa De Farias
257	Erica Rodrigues Dos Santos Franco
258	Fatima Quiteria De Sousa
259	Flaviana Dias De Castilho
260	Gracilene Pereira Machado
261	Gustavo Ricardo Pinheiro De Paula Franco
262	Gyhovana Gomes De Lima
263	Helena Jose Da Silva
264	Heliezer Sebastiao Vieira De Jesus
265	Istephane Ohara Alves De Medeiros
266	Janielle Lino Lucas
267	Juliana Constantino Dos Santos Rodrigues
268	Kamilla Alves Inacio
269	Karina Ferreira Maciel
270	Katiuscia Katrine De Oliveira

271	Keila Aparecida Dos Santos
272	Kenia Cristina De Medeiros Passos
273	Kenia Cristina Parreira De Moraes
274	Larissa Cardoso Borges De Carvalho
275	Leticia Gonçalves Venancio
276	Leticia Lopes Da Silva
277	Luciane Ferreira Castilho
278	Lucirlene Bispo
279	Maria Aparecida Faria De Santana
280	Maria Do Socorro Brandao Da Silva
281	Marineide Gomes
282	Nilma Regina Dos Santos Lemes Silva

283	Nirlene Maria De Sousa Campos
284	Olivia Bueno De Oliveira
285	Osni Claudino Dos Santos
286	Poliana Ferreira Campos Sousa De Oliveira
287	Quantidade De Funcionários:
288	Raniele Gomes Alves
289	Rozinha Alves De Assuncao Pereira
290	Rui Barbosa Alves
291	Sirlene Aparecida Mariano De Souza
292	Sonia Maria Arantes De Oliveira Santos
293	Tarcisio Welker Gomes Pereira
294	Valmira Ferreira De Assuncao
295	Vanessa Conceiçao Dos Reis

296	Wanessa Rodrigues Cardoso Freitas

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3796775E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 3740/2025 Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Data de Publicação: 22/04/2025 08:38:16

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/06/2025 09:48:30
Sistema de Abastecimento de Água
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Engenharia Modelo:

Descrição: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras de um sistema de abastecimento de água no assentamento três pontes no município de Perolândia – GO, à Rodovia GO-220 a 10,3 km do TREVO com a GO-516, a 500 m a direita na sede da Cooperativa COOPERPONTES, Assentamento Três Pontes, Zona Rural, Perolândia – GO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.320.000,00 **Valor Total:** 1.320.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VORTEX ENGENHARIA E	249	48.083.712/0001-48	1.421.057,21	1.320.000,00		Sim
2 TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA	766	33.550.203/0001-00	1.321.345,00	1.321.345,00	0,10	Não
3 APOLOSAT ENGENHARIA LTDA	092	10.986.894/0001-94	1.421.177,21	1.350.000,00	2,17	Sim
4 CASE ENGENHARIA E ARQUITETURA	144	17.875.743/0001-08	1.421.177,21	1.350.118,35	0,01	Sim
5 KAIOLA CONTRUCOES E SERVICOS	950	17.466.359/0001-51	1.385.647,78	1.360.000,00	0,73	Sim
6 PROCEN - PROJETOS, CONSTRUÇÕES,	053	02.345.973/0001-98	1.400.000,00	1.400.000,00	2,94	Não
7 EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA	295	49.425.930/0001-86	1.421.175,00	1.402.000,00	0,14	Sim
8 CONSTRUTORA RENOVAR LTDA	361	24.672.954/0001-09	1.420.000,00	1.420.000,00	1,28	Sim
9 GSS CONSTRUTORA LTDA	941	36.875.009/0001-93	1.421.000,00	1.421.000,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

AUTORIDADE: GRETE ELISA BALZ ROCHA

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EEBFD603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 3740/2025 Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Data de Publicação: 22/04/2025 08:38:16

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/06/2025 09:49:06
Sistema de Abastecimento de Água
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: Engenharia Modelo:

Descrição: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras de um sistema de abastecimento de água no assentamento três pontes no município de Perolândia – GO, à Rodovia GO-220 a 10,3 km do TREVO com a GO-516, a 500 m a direita na sede da Cooperativa COOPERPONTES, Assentamento Três Pontes, Zona Rural, Perolândia – GO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.320.000,00 **Valor Total:** 1.320.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VORTEX ENGENHARIA E	249	48.083.712/0001-48	1.421.057,21	1.320.000,00		Sim
2 TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA	766	33.550.203/0001-00	1.321.345,00	1.321.345,00	0,10	Não
3 APOLOSAT ENGENHARIA LTDA	092	10.986.894/0001-94	1.421.177,21	1.350.000,00	2,17	Sim
4 CASE ENGENHARIA E ARQUITETURA	144	17.875.743/0001-08	1.421.177,21	1.350.118,35	0,01	Sim
5 KAIOLA CONTRUCOES E SERVICOS	950	17.466.359/0001-51	1.385.647,78	1.360.000,00	0,73	Sim
6 PROCEN - PROJETOS, CONSTRUÇÕES,	053	02.345.973/0001-98	1.400.000,00	1.400.000,00	2,94	Não
7 EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA	295	49.425.930/0001-86	1.421.175,00	1.402.000,00	0,14	Sim
8 CONSTRUTORA RENOVAR LTDA	361	24.672.954/0001-09	1.420.000,00	1.420.000,00	1,28	Sim
9 GSS CONSTRUTORA LTDA	941	36.875.009/0001-93	1.421.000,00	1.421.000,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

AUTORIDADE: GRETE ELIZA BALZ ROCHA

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4B7091EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.

O GESTOR DO F M S, RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de A referida solicitação se justifica pela necessidade contratar uma empresa especializada em prestação de Serviço de Seguro Veicular para os veículo AMBULÂNCIA MONTANA placa RBQ 0F22, CAMIONETE NISSAN FRONTIER placa SCL 2J52, VAN MERCEDEZ BENS placa PRX - 9J67 , GOL G5 placa OMV-0368, VAN NOVA RENAULT MORTS placa RPH -7E49, PEUGEOT EXPERT (AMBULÂNCIA) PLACA SCG 3C81, SDN 1D42..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
335	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	38.444,27

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida no endereço AV RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELISEOS, 01.205-001, SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE SEGURO DE VEICULO AUTO MOTOR	PROPRIA	1,00	SV	38.444,27	38.444,27
TOTAL VENCEDOR						38.444,27

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 30/06/2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Gestor do F M S

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:124B752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR OITAVA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR OITAVA ANALISE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão sediada no prédio do Detran-GO, com endereço administrativo localizado na Avenida Walquir Vieira de Resende, Nº 295, centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar o resultado preliminar das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2024, das propostas protocoladas até 27/06/2025 as 17:30 hs, conforme solicitação e oficio nº 210/2025 do Fundo Municipal de saúde e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO OITAVA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 27/06/2025				
PROTOCOLO	**NOME CREDENCIADO**	**FUNÇÃO**	**STATUS**	**OBSERVAÇÕES**
1156 / 2025	REDE SAUDE MAIS LTDA - EPP	Procedimentos Hospitalares	HABILITADA	
2164 / 2025	MARCELA CRISTINA DA SILVA	Enfermeira	INABILITADA	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. Não apresento os documentos autenticados conforme descrito no Item: 5.1 As declarações está sem Assinatura.
2418 / 2025	NADIR CAETANO DE SOUZA ALMEIDA	Nutricionista	HABILITADA	
3101 / 2025	PEDRIANA TAVARES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	HABILITADA	
3593 / 2025	THAIS CRISTINA FRAGA MENDONÇA	Odontólogo Clinico Geral	HABILITADA	
3748 / 2025	EDUARDO CUNHA MELO	Psicólogo	INABILITADA	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município (www.santaritadoaraguaia.go.gov.br), **declaramos aberto a fase de recursos até as 17:30 hs do dia 03 de julho de 2025**, e resultado final e homologação no dia **04 de julho de 2025.**

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 30 de junho de 2025.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 066/2024

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B9F0EB29



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 101/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 101/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM IZABEL CRISTINA FERREIRA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTARTIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2914/2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE; e**, do outro lado, a **Sr.ª IZABEL CRISTINA FERREIRA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o n. 374.719, portadora do RG n. 3828560 – 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 005.163.041-94, PIS 190.20988.45-2, residente e domiciliada na Rua 04, Q. C, L. 10, Setor Antônio Bueno, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 4561/2020 e Parecer Jurídico n. 328/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021**, formalizado pelo **Processo Administrativo n. 2914/2021,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 101/2021, firmado ao 01 (um) dia do mês de julho de 2021, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 637/2025. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem IZABEL CRISTINA FERREIRA, para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL/ PLANTÃO REAJUSTADO 1° T.A	VL/ PLANTÃO REAJUSTADO 2° T.A	VL/ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) A PARTIR DO DO 3° T.A	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (11,8973%) DO 1° T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,7413%) DO 2° T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) DO 3° T.A	VL. MENSAL DO 4° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da TÉCNICA DE ENFERMAGEM **IZABEL CRISTINA FERREIRA – COREN 374719**	SV/ PLANTÕES	20 PLANTÕES DE 12/ Hs - Mês	R$ 100,00	R$ 111,89	R$ 116,07	**R$ 119,81**	R$ 2.000,00	R$ 2.237,80	R$ 2.321,40	R$ 2.396,20	**R$ 2.396,20**
Valor Total ORIGINAL												**R$ 24.000,00**
Valor Total do 1° TERMO ADITIVO												**R$ 26.853,60**
Valor Total do 2° TERMO ADITIVO												**R$ 27.856,80**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]												**R$ 28.754,40**
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]												**R$ 28.754,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 136.219,20 (cento e trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos),** sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original; **R$ 26.853,60 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** advindos do 1° Termo Aditivo**; R$ 27.856,80 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** advindos do 2° Termo Aditivo e **R$ 28.754,40 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** advindos do 3° Termo Aditivo, considerando reajuste pelo INPC em um percentual de 3,23%, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.396,20 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**; e, **R$ 28.754,40 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo; 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo, 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 3° Termo Aditivo; e, 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/07/2025 a 30/06/2026**, e se necessário poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás, 02 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

IZABEL CRISTINA FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:A2029CE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER O VEICULO CAMINHÃO PAC DE PLACA ONT- 8173 PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE ..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSP.E SERV.URBANO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
217	3	12	26	122	2614	2.031	3.3.90.30	100	Municipal	28.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

RESENDE PNEUS LTDA ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.985/0001-93, estabelecida no endereço AV. ANTONIO CARLOS PANIAGO, QD. 06 LT. 04, VILA MANOEL ABRAO, 75.830-000, MINEIROS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PNEU 295/80 R 22.5 LISO	DUNLOP	10,00	UN	2.800,00	2.800,00
TOTAL VENCEDOR						28.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 30/06/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:E8036C6C

